



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVI-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3325-PALMAS, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO..... 1

2ª CÂMARA CÍVEL..... 3

1ª TURMA RECURSAL 4

2ª TURMA RECURSAL 8

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 9

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 84

DIRETORIA GERAL 86

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 88

CENTRAL DE COMPRAS..... 99

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação às Partes

RESTAURAÇÃO DE AUTOS – 0003603-69.2014.827.0000

Referente: AÇÃO PENAL – nº 42/1993

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: FELIX TABERA FILHO

Secretaria: TRIBUNAL PLENO

Relatora: JUIZA convocada MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Convocada Maysa Vendramini Rosal – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO lançada no evento 7 dos autos, a seguir transcrita: “Trata-se de Restauração de Autos, referente aos autos da Ação Penal nº 42/1993, dos autos nº 92/0002871-9. Compulsando os autos, observa-se que através do Memorando 3627/2013 – SPLENO de 15/10/2013, o Secretário do Tribunal Pleno informou à Presidência deste Tribunal de Justiça, que os autos da ação supracitada haviam sido retirados com carga na data de 20/11/1996 pelo advogado Dr. ORIMAR DE BASTOS FILHO – OAB/TO nº 222-B, contudo, não fora devolvido à Secretaria do Tribunal Pleno (evento nº 01 – INIC1). Assevera que a Ação Penal nº 42/1993, dos autos nº 92/0002871-9, antes de ter sido retirada com carga, havia sido julgada, baixada e arquivada, para tanto apresenta o Histórico do Processo emitido pelo programa SICAP (evento nº 01 – EXTR2). Em seu relato, o Secretário do Tribunal Pleno informa que várias diligências foram realizadas para localização do processo em questão, todavia não obteve êxito em localizar o patrono do Autor FELIX TABERA FILHO, o qual fez carga do processo em questão neste Tribunal, objeto da restauração. Por fim, acrescenta que localizou e extraiu cópias integrais dos referidos autos processuais, a partir de fotocópias que foram juntadas nos autos da Ação de Indenização/Ressarcimento por Danos Extrapatrimoniais nº 1233/97, no qual o tramite ocorreu perante a 1ª Vara de Feitos das Fazendas e Registros Públicos da

Comarca de Palmas-TO. A Presidente desta Corte, em resposta ao memorando oriundo da Secretaria, determinou a distribuição das cópias integrais dos cadernos processuais, com remessa ao respectivo relator, de acordo com o disposto no art. 207 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça (evento nº 01 – DESP4). É o relatório. Decido. Pois bem. Conforme se verifica dos presentes autos de nº 0003603-69.2014.827.0000, houve a restauração da Ação Penal nº 42/1993, dos autos de nº 92/0002871-9, através de cópias extraídas dos autos da Ação de Indenização/Ressarcimento por Danos Extrapatrimoniais nº 1233/97, a qual tramitou na 1ª Vara de Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO. Diante do exposto, DECLARO restaurado os autos de nº 92/0002871-9 da Ação Penal nº 42/1993, e, em consequência determino que a Secretaria do Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça providencie o retorno do processo supracitado ao arquivo, e ainda dê baixa e anotações necessárias, com arquivo definitivo dos autos nº 0003603-69.2014.827.0000 – Sistema EPROC, o qual tramitou a presente Restauração de processo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 7 de abril de 2014. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Juíza de Direito - CONVOCADA RELATORA”.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 0003621-90.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 01/91 (91/0001782-0)

REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: FÉLIX TABERA FILHO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Villas Boas – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO lançada no evento 2 dos autos, a seguir transcrita: “Cuida-se de Restauração de Autos, referente aos autos da Ação de Busca e Apreensão no 01/91 (91/0001782-0). Dos autos, verifica-se que o Secretário do Tribunal Pleno, por meio do Memorando nº 3.627/2013 – SPLENO, de 15 de outubro de 2013, comunicou à Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que os autos da ação supracitada haviam sido retirados com carga pelo advogado Dr. ORIMAR DE BASTOS FILHO – OAB/TO nº 222-B, em 20/11/1996, porquanto, até a expedição do supracitado memorando não haviam sido restituídos à Secretaria do Tribunal Pleno (Evento 1 – INIC1). Ressaltou que a Ação de Busca e Apreensão nº 01/91 (91/0001782-0), antes de ter sido retirada com carga, havia sido julgada, baixada e arquivada. Afirmou que apesar de ter tentado localizar o referido feito, não obteve sucesso nas diligências, uma vez que não localizou o advogado que fez a retirada dos autos deste Tribunal. Disse ter logrado êxito em localizar e extrair cópias integrais dos respectivos cadernos processuais em questão, a partir de fotocópias que foram juntadas nos autos da Ação de Indenização/Ressarcimento por Danos Extrapatrimoniais nº 1233/97, cujo tramite ocorreu perante a 1ª Vara de Feitos, das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO. A Presidente desta Corte, em resposta ao memorando antes citado, determinou que fosse feita a distribuição dos autos de restituição, na forma disciplinada pelo art. 207 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e, após a distribuição, encaminhasse, ao Relator, cópia integral do caderno processual extraviado (Evento 1 – DESP4). É o relatório. Decido. Conforme visto, os autos da Ação de Busca e Apreensão nº 01/91 (91/0001782-0) foram restaurados, por meio de cópias extraídas dos autos da Ação de Indenização/Ressarcimento por Danos Extrapatrimoniais nº 1233/97, cujo tramite ocorreu perante a 1ª Vara de Feitos, das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas- TO. Posto isso, dou por restaurados os autos da ação supracitada e, consequentemente, determino à Secretaria do Tribunal Pleno que adote as providencias cabíveis para o retorno dos autos ao arquivo deste Tribunal de Justiça. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 7 de abril de 2014. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator”.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 0003604-54.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE VISTORIA Nº 01/91 (91/0001782-0)

REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: FÉLIX TABERA FILHO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Villas Boas – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO lançada no evento 4 dos autos, a seguir transcrita: “Cuida-se de Restauração de Autos, referente aos autos da Ação Cautelar de Vistoria nº 01/91 (91/0001845-2). Dos autos, verifica-se que o Secretário do Tribunal Pleno, por meio do Memorando nº 3.627/2013 – SPLENO, de 15 de outubro de 2013, comunicou à Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que os autos da ação supracitada haviam sido retirados com carga pelo advogado Dr. ORIMAR DE BASTOS FILHO – OAB/TO no 222-B, em 20/11/1996, porquanto, até a expedição do supracitado memorando não haviam sido restituídos à Secretaria do Tribunal Pleno (Evento 1 – INIC1). Ressaltou que a Ação Cautelar de Vistoria nº 01/91 (91/0001845-2), antes de ter sido retirada com carga, havia sido julgada, baixada e arquivada. Afirmou que apesar de ter tentado localizar o referido feito, não obteve sucesso nas diligências, uma vez que não localizou o advogado que fez a retirada dos autos deste Tribunal. Disse ter logrado êxito em localizar e extrair cópias integrais dos respectivos cadernos processuais em questão, a partir de fotocópias que foram juntadas”. nos autos da Ação de Indenização/Ressarcimento por Danos Extrapatrimoniais nº 1233/97, cujo tramite ocorreu perante a 1ª Vara de Feitos, das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO. A Presidente desta Corte, em resposta ao memorando antes citado, determinou que fosse feita a distribuição dos autos de restituição, na forma disciplinada pelo art. 207 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e, após a distribuição, encaminhasse, ao Relator, cópia integral do caderno processual extraviado (Evento 1 – DESP4). É o relatório. Decido. Conforme visto, os autos da Ação Cautelar de Vistoria

nº 01/91 (91/0001845-2) foram restaurados, por meio de cópias extraídas dos autos da Ação de Indenização/Ressarcimento por Danos Extrapatrimoniais nº 1233/97, cujo tramite ocorreu perante a 1ª Vara de Feitos, das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas- TO. Posto isso, dou por restaurados os autos da ação supracitada e, conseqüentemente, determino à Secretaria do Tribunal Pleno que adote as providências cabíveis para o retorno dos autos ao arquivo deste Tribunal de Justiça. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 4 de abril de 2014. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator”.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO No 0002021-34.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA No 5005148-55.2011.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – GO/17275

APELADO: ANTÔNIO CARLOS LIMA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. COMPROVAÇÃO DA MORA. NOTIFICAÇÃO EM NOME DO DEVEDOR. AUSÊNCIA. INTIMAÇÃO PARA EMENDAR A INICIAL. NÃO CUMPRIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SENTENÇA MANTIDA. A comprovação da mora é pressuposto para o prosseguimento da ação de busca e apreensão. Conquanto não seja necessário demonstrar que a notificação foi entregue pessoalmente ao devedor fiduciário, a comprovação do recebimento deste instrumento no endereço fornecido no contrato é medida indispensável, sob pena da extinção do processo sem a resolução de mérito. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação no 0002021-34.2014.827.0000 em que figuram como Apelante Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A., e Apelado Antônio Carlos Lima. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento do recurso para manter inalterada a sentença combatida, nos termos do voto relator lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores MOURA FILHO - Vogal e DANIEL NEGRY - Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Presidente/Vogal e ausência momentânea da Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 2 de abril de 2014.

AGRAVO REGIMENTAL NO AI Nº 0003123-91.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5039604-60.2013.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO MARTINS VIEIRA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. INEXISTÊNCIA DE PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO. Ausentes os requisitos autorizadores da medida pleiteada, seu indeferimento é medida que se impõe, de modo que a reforma da respectiva decisão só deve ocorrer se a parte apresentar argumentos novos e convincentes que não mera reprodução dos lançados na exordial, como *in casu*.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 0003123-91.2014.827.0000, na sessão realizada em 09/04/2014, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votou com o relator o Desembargador Ronaldo Eurípedes. A Juíza Adelina Gurak negou provimento ao recurso, para o efeito de não permitir à agravada a consignação em juízo do valor integral das parcelas do financiamento, bem como não possibilitar a sua manutenção na posse do veículo e tampouco a abstenção de inclusão de seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito. Ausência

justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti. Palmas/TO, 10 de abril de 2014.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 5004907-52.2013.827.0000

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 22

EMBARGANTE:AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

EMBARGADO: MARINALVA ALVES DE BRITO

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONTRADIÇÃO - INCONFORMISMO COM O JULGAMENTO - PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA COM REEXAME DE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS – INADIMISSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO – INOCORRÊNCIA DOS VÍCIOS INSERTOS NO ARTIGO 535, I E II, DO CPC – IMPOSSIBILIDADE – EMBARGOS REJEITADOS. - Consoante prevê artigo 535, I e II do CPC, só se admite o recurso da espécie para suprir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição havidos no acórdão, mesmo que interposto a título de presquestionamento, não se prestando à reapreciação da matéria analisada com novo pronunciamento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes Embargos de Declaração no Recurso de Apelação nº 5004907-52.2013.827.0000 , na sessão realizada em 09/04/2014, sob a Presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Ronaldo Eurípedes e Juíza Adelina Gurak. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti. Palmas/TO, 10 de abril de 2014.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000293-55.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C.C. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5040276-68.2013.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: MR POLO C ROUPAS E CALÇADOS LTDA.

ADVOGADOS: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO – TO/3002 e PABLO ARAUJO MACEDO – TO/5849

AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C.C. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. CARÊNCIA FINANCEIRA. COMPROVAÇÃO. NECESSIDADE. AUSÊNCIA. INDEFERIMENTO. É possível a concessão dos benefícios da justiça gratuita às pessoas jurídicas, desde que comprovada a sua impossibilidade de arcar com os encargos financeiros do processo. A mera existência de débito no valor de R\$ 606.010,38 (seiscentos e seis mil dez reais e trinta e oito centavos) - desacompanhada de elementos que demonstrem a existência ou não de bens e ativos financeiros ou de prova contábil - não indica necessariamente que a empresa-agravante não possua os recursos necessários ao custeio da demanda, principalmente se levarmos em consideração que a pretensão central do feito gira em torno de financiamento de veículo de passeio no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com prestações mensais de R\$ 3.549,77 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), as quais estão sendo quitadas pontualmente, fazendo supor a capacidade econômica da autora-agravante de arcar com as despesas processuais.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 0000293-55.2014.827.0000, em que figuram como Agravante Mr. Polo C Roupas e Calçados Ltda. e Agravado Banco Bradesco Financiamentos S.A.. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e negou-lhe provimento mantendo inalterada a decisão recorrida, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores MOURA FILHO-Vogal e DANIEL NEGRY - Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Presidente/Vogal e ausência momentânea da Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 2 de abril de 2014.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 008/2014

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-23 DE ABRIL DE 2014.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **8ª (oitava)** sessão extraordinária de julgamento, aos **vinte e três (23) dias do mês de abril de 2014, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01-RECURSO INOMINADO Nº 5011176-64.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Companhia de Investimentos em Transportes - TAM Linhas Aéreas S/A

Advogado(s): Drª. Márcia Ayres da Silva

Recorrido(s): Valterson Teodoro da Silva

Advogado(s): Dr. Valterson Teodoro da Silva

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

02-RECURSO INOMINADO Nº 5011375-86.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de obrigação de fazer c/c compensatória de danos morais com pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Vilma Gomes Cunha

Advogado(s): Dr. Ariel Carvalho Godinho, Dr. Renato Godinho

Recorrido(s): Google Brasil Internet Ltda.

Advogado(s): Dr. Fabio Rivelli, Dr. Eduardo Luiz Brock

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

03-RECURSO INOMINADO Nº 5011441-66.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Gincivaldo Araujo Soares

Advogado(s): Drª. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Recorrido(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

04-RECURSO INOMINADO Nº 5011831-36.2013.827.9100

Origem: Comarca de Figueirópolis-TO

Natureza: Ação condenatória c/c indenização por danos morais

Recorrente(s): Submarino - B2W Companhia Global do Varejo

Advogado(s): Dr. Rodrigo Henrique Colnago

Recorrido(s): Ezequiel da Costa Silva

Advogado(s): Não constituído

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

05-RECURSO INOMINADO Nº 5011875-55.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de dívida c/c indenização por danos materiais e morais

Recorrente(s): Adilio Jorge Sabino

Advogado(s): Drª. Donatila Rodrigues Rêgo

Recorrido(s): Brasilcard Administradora de Cartões, Serviços e Fomento Mercantil Ltda.

Advogado(s): Dr. Luiz Lázaro França Parreira

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

06-RECURSO INOMINADO Nº 5011889-39.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação de reparação de danos morais e materiais com pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A // VRG Linhas Aéreas S/A (Gol Linhas Aéreas

Advogado(s): Dr. Gustavo Viseu (1º Recorrente) // Dr. Jésus Fernandes da Fonseca, Dr. Márcio Vinícius Costa Pereira (2º Recorrente)

Recorrido(s): Renata de Moraes Marciano

Advogado(s): Drª. Juliana Alves Tobias, Drª. Bianka Marchesini

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

07-RECURSO INOMINADO Nº 5011946-57.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais
Recorrente(s): Dionizio Filho Rodrigues da Rocha
Advogado(s): Dr. Whillam Maciel Bastos
Recorrido(s): Célia Pereira da Silva Damasceno // Carlindo da Silva Damasceno
Advogado(s): Dr. José Pedro da Silva (ambos os Recorridos)
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

08-RECURSO INOMINADO Nº 5011978-62.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Porto Nacional -TO
Natureza: Ação de repetição de indébito c/c indenização por danos morais e materiais
Recorrente(s): Aurilene Pinheiro Luz
Advogado(s): Drª. Fernanda Logrado Paganucci
Recorrido(s): Banco Bradesco Cartões S/A
Advogado(s): Dr. Michelle Corrêa Ribeiro Melo
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

09-RECURSO INOMINADO Nº 5012077-32.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO
Natureza: Ação de indenização por danos materiais
Recorrente(s): Wilson Pereira Cruz
Advogado(s): Dr. Radilson Pereira de Castro, Drª. Jucelia Paula de Sousa Sena, Dr. André Francelino de Moura
Recorrido(s): Nelson Schutze Filho
Advogado(s): Dr. Cristiane Delfino Rodrigues Lins, Dr. Edson Paulo Lins Júnior
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

10-RECURSO INOMINADO Nº 5011222-53.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO
Natureza: Ação de indenização por cobrança indevida c/c reparação por danos morais
Recorrente(s) BV Financeira S/A
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Recorrido(s): Marco Aurelio Cruz
Advogado(s): Drª. Lousiani Dreyer, Dr. Maurilio Pinheiro Câmara Filho
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

11-RECURSO INOMINADO Nº 5010585-05.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guaraí-TO
Natureza: Ação de reparação de danos matérias e morais
Recorrente(s): Unimed Goiana Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado(s): Dr. Leandro Wanderley Coelho, Drª. Suellen Coelho Benicio, Drª. Roberta Soares São José, Drª. Elisa Maria Alessi de Melo, Dr. Luiz Otaviano de Vasconcelos Campos
Recorrido(s): Milena Paula Pereira Cunha Passos
Advogado(s): Dr. Manoel Carneiro Guimarães
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

12-RECURSO INOMINADO Nº 5009463-54.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins-TO
Natureza: Ação de cobrança de honorários
Recorrente(s): Marcos Antonio de Sousa // Banco Bradesco S/A
Advogado(s): Drª. Leiliane de Souza Muller (1º Recorrente) // Drª. Michelle Corrêa Ribeiro Melo, Dr. Osmarino José de Melo (2º Recorrente)
Recorrido(s): Banco Bradesco S/A // Marcos Antonio de Sousa
Advogado(s): Drª. Michelle Corrêa Ribeiro Melo, Dr. Osmarino José de Melo (1º Recorrido) // Drª. Leiliane de Souza Muller (2º Recorrido)
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

13-RECURSO INOMINADO Nº 5011348-06.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO
Natureza: Ação declaratória de nulidade de cheque c/c indenização por danos morais com pedido de tutela antecipada
Recorrente(s): Geneci Mendes da Silva
Advogado(s): Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo
Recorrido(s): Banco Bradesco S/A // Marcos Antonio de Sousa

Advogado(s): Dr^a. Michelle Corrêa Ribeiro Melo, Dr. Osmarino José de Melo

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

14-RECURSO INOMINADO Nº 5011763-86.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização por cobrança indevida c/c reparação por danos morais

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): Christiano Carvalho De Oliveira

Advogado(s): Dr. Maurilio Pinheiro Câmara Filho, Dr^a. Mariana Jorge Barbosa, Dr^a. Dr^a. Lousiani Dreyer

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

RECURSO INOMINADO Nº 5008580-10.2013.827.9100

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Pedro Santos Oliveira dos Anjos

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

Relator: Juiz José Maria Lima

Feito retirado com vista pelo Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

Intimação de Acórdão

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2014, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

01-HABEAS CORPUS Nº 5011551-65.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Criminal da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Desobediência

Impetrante(s): Dr. Miguel Vinicius Santos, Dr. Iury Mansini Precinotte Alves Marson

Paciente(s): Wessel Fernando Saraiva dos Santos, Diogo Precinotte Alves Marson, Jeferson Pereira da Silva

Impetrado(s): Juiz do Juizado Especial Criminal da Comarca de Araguaína-TO

Relator: Juiz José Maria Lima

EMENTA: *HABEAS CORPUS* – TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL – EXCEPCIONALIDADE NÃO VERIFICADA NOS AUTOS – ORDEM DENEGADA. 1. É pacífico o entendimento jurisprudencial de que o *habeas corpus* é medida excepcional que somente deve ser deferida para o trancamento da ação penal quando patente a falta de justa causa para a ação, quando verificada a atipicidade da conduta ou quando verificada a prescrição da pretensão punitiva; 2. A questão da competência do poder executivo foi suscitada nos autos de origem, devendo o magistrado singular pronunciar-se acerca do tema, portanto, a apreciação perante esta Turma acarretaria supressão de instância; 3. Ausentes os requisitos autorizadores do trancamento da ação penal verificada nos autos; 3. Ordem denegada.

ACÓRDÃO: Vistos, e relatados e discutidos os autos nº 5011551-65.2013.827.9100, em que figuram como Pacientes **Wessel Fernando Saraiva, Diogo Precinotte Alves Marson e Jeferson Pereira da Silva** e como Autoridade Coatora **Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal da Região Norte – Comarca de Palmas**, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do *habeas corpus*, entretanto, denegar a ordem nos termos do voto vista, acolhido pelo Relator. Sem condenação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios por expressa previsão do art. 7º, I, “a” da Lei nº 1.286/01. Acompanham o Relator os juízes GIL DE ARAÚJO

CORRÊA e RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO. Documento assinado de forma digital pelo Relator. Palmas – TO, 09 de abril de 2014.

2ª TURMA RECURSAL

Intimação de Acórdão

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2014, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

01-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5007191-78.2013.827.9200

Origem: Comarca de Arixá

Natureza: Indenização Por Dano Moral

Embargante: Revemar Moto Ltda e Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dr. Ailton Alves Fernandes

Embargado: Raimundo Moura Lima; Lindomar Ribeiro de Sousa; João Dimas Moura Cavalcante;

Edivaldo Costa Lima

Advogado: Dr. José Fábio de Alcântara Silva

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

SÚMULA DE JULGAMENTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. CORREÇÃO VERIFICADA E SUPRIDA.

EMBARGOS ACOLHIDOS. 1. A embargante alega equívoco na fixação dos juros moratórios na sentença confirmada pelo acórdão do evento 21, posto que fixados 2 (duas) vezes, **a)** desde o pagamento e **b)** pelo índice selic a partir do evento danoso, pelo que requer o seu afastamento, a fim de evitar o enriquecimento sem causa. 2. Analisando os autos vejo que assiste razão ao embargante, pois no que tange a restituição material dos valores desembolsados pelos embargados, deve incidir os juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. 3. Embargos acolhidos para determinar que no caso da restituição material, os juros de mora de 1% ao mês, devem fluir da citação.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes Embargos de Declaração. Acordam os Juízes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade ACOLHER os embargos declaratórios, no sentido de aclarar que os juros moratórios, no caso da restituição material, devem fluir da citação. Participaram do julgamento, além do signatário, os eminentes Senhores Dr. **Jorge Amâncio de Oliveira** e Dra **Flavia Afini Bovo** – Membros. Palmas, 8 de abril de 2014.

02-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5010027-24.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Guaraí- TO.

Natureza: Ação Declaratória de Negativa de Débito, c/c Anulação de Protesto Indevido c/c Indenização por Danos Morais, com Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela

Embargante: Teresa Aparecida dos Santos

Advogado: Dr. Robson Moura Figueiredo; Dr. Jocélio Nobre da Silva

Embargado: Paulo de Sousa Ferreira

Advogado Dr. Manoel Carneiro Guimarães

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

SÚMULA DE JULGAMENTO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM FINS DE PREQUESTIONAMENTO – AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO – REDISCUSSÃO DO MÉRITO – IMPOSSIBILIDADE – EMBARGOS REJEITADOS. 1. Os embargos declaratórios ainda que opostos com o objetivo de prequestionamento devam conter qualquer das hipóteses do art. 48 da Lei nº 9.099/95. 2. Não havendo contradição, omissão ou dúvida no acórdão embargado, não há que se proceder qualquer alteração no julgado. 3. Portanto inexistente a omissão, conheço e rejeito os presentes embargos de declaração.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 5010027-24.2013.827.9200, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos e negar-lhe provimento, mantendo o julgado do evento 7 em todos os seus termos. Sem custas e sem honorários.

03-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5010288-86.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Repetição de Indébito c/ Danos Morais

Embargante: Bv Financeira S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon

Embargado: Celmara Vilarindo Pereira Ferreira

Advogado Dr. Thiago D` Ávila

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

SÚMULA DE JULGAMENTO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MERAMENTE PROTETATÓRIOS- ARGUIÇÃO DE OMISSÃO FIRMADA NO SOBRESTAMENTO DO FEITO PELO STJ. INEXISTÊNCIA. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. 1. O embargante opôs embargos de declaração alegando omissão no julgamento em razão de sobrestamento do feito em relação ao REsp.1.251.331/RS que discutia a mesma matéria. 2. Inexiste omissão no acórdão do evento 8, alegada pelo embargante, porquanto o REsp. 1.251.331/RS, de onde aponta o embargante existir determinação de sobrestamento do feito que discutia a mesma matéria já foi julgado em 28.08.2013. Sendo apontada pelo próprio embargante em suas razões suposto choque entre o entendimento da Corte Superior naqueles autos e o acórdão embargado, contudo deixando de indicar o ponto conflitante. 3. Não havendo obscuridade, contradição, omissão ou dúvida no acórdão embargado, não há que se proceder qualquer alteração no julgado. 4. Assim, motivo pelo qual, conheço dos embargos negando-lhe, porém, provimento. Reputo o embargante litigante de má-fé, por interpor recurso com intuito meramente protelatório; motivo pelo qual, nos termos do artigo 17, inciso VII, do Código de Processo Civil, condeno o recorrente ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 5010288.86.2013.827.9200, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos e negar-lhe provimento, mantendo o julgado do evento 8 em todos os seus termos. Condenando o recorrente por litigância de má-fé ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Sem custas e sem honorários. Palmas-TO, 08.04.2014.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0007.7606-2

Pedido de Livramento Condicional

Reeducando: Ivanilde Pereira de Sá

Advogado: Dr. ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA – OAB/TO 168

Pelo presente, fica o advogado constituído acima identificado INTIMADO para se manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Ananás-TO, 11 de abril de 2014.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR a vítima: **ZÉLIO HERCULANO DE CASTRO** brasileiro, nascido aos 02/12/1937, natural de São Gotardo/MG, portador do RG nº 163.729 2ª via, SSP/GO, filho de Heliziário Herculano de Castro e Maria Onofre da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença cuja parte dispositiva final é o seguinte termo “Ante do exposto determino o ARQUIVAMENTO, com base no art. 28 do Código de processo penal, do presente inquérito e das eventuais diligências policiais, devendo ser feitas as necessárias anotações e comunicações, ressalvando-se, no entanto, a possibilidade de seu desarquivamento, diante de prova substancialmente inovadora que venha a surgir a qualquer momento.. P.R.I. Após o decurso do prazo legal archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Ananás-TO, 03 de outubro de 2013. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS– Juiz de Direito em substituição. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 11 de abril de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUAINA

Diretoria do Foro

PORTARIA

JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito titular do Juizado da Infância e Juventude e Diretoria do Foro, da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da LCE 10/96;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Dra. Cirlene Maria de Assis S. Oliveira, Juíza de Direito da Comarca de Araguaína, Tocantins, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 08h do dia 16/04/2014 às 08h do dia 25/04/2014;**

Artigo 2º - Designar a servidora **Elisabete Ferreira da Silva**, Escrivão Judicial, lotada na Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, **no dia 18/04/2014 a partir das 08h às 08h do dia 25/04/2014, através do telefone de plantão (63) 9971-7727;**

Artigo 3º - Designar os Oficiais de Justiça: **Raimundo dos Santos Freire**, no dia 18/04/2014 a partir das 08h às 08h do dia 22/04/2014, encontrado **no telefone: (63) 9257-2111; Tatiana Correia Antunes**, no dia 22/04 a partir das 18h às 08h do dia 23/04, **no telefone: (63) 8444-3012/ 9285-9183; Antonio Martins Nascimento Filho**, no dia 23/04 a partir das 18h às 08h do dia 24/04/2014, **no telefone: (63) 9288-3089; Suzyvanie Vinhadele Vasconcelos**, no dia 24/04 a partir das 18h às 08h do dia 25/04/2014, **no telefone: (63) 9215-8663**, para atuarem na **Comarca de Araguaína;**

Artigo 4º - Designar Oficiais de Justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2 do Plantão regional, para responderem pelo respectivo plantão semanal no âmbito de suas Comarcas, obedecendo a seguinte escala:

I – Oficial de Justiça **Antonio Leite Apinagé**, no período de 18/04 a partir das 08h à 25/04/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Wanderlândia, através do telefone (63) 9263-3399;**

II – Oficial de Justiça **Dotorveu Maranhão M. Filho**, no período de 18/04 a partir das 08h à 25/04/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Filadélfia, através do telefone (63) 9248-0831;**

III – Oficial de Justiça **Diana da Cruz Campos Ferreira** no período de 18/04 a partir das 08h à 25/04/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Goiatins, através do telefone (63) 9998-9869;**

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março de 2014 (17/03/2014).

Julianne Freire Marques

Juíza de Direito e Diretora do Foro

JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito titular do Juizado da Infância e Juventude e Diretoria do Foro, da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da LCE 10/96;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Dra. Renata Teresa da Silva MACor, Juíza de Direito da Comarca de Araguaína, Tocantins, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h do dia 11/04/2014 às 08h do dia 16/04/2014;**

Artigo 2º - Designar a servidora Marize Moreira de Melo, Escrivão Judicial, lotada na Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, **no dia 11/04/2014 a partir das 18h as 08h do dia 18/04/2014, através do telefone de plantão (63) 9971-7727;**

Artigo 3º - Designar os Oficiais de Justiça: **Patrícia Marazzi Bandeira**, no dia 11/04/2014 a partir das 18h às 08h do dia 14/04/2014, encontrado **no telefone: (63) 9201-7656; José Ilton Oliveira Pereira**, no dia 14/04 a partir das 18h às 08h do dia 15/04, **no telefone: (63) 9253-2250; Raimundo dos Santos Freire**, no dia 15/04 a partir das 18h às 08h do dia 22/04/2014, **no telefone: (63) 9257-2111**, para atuarem na **Comarca de Araguaína;**

Artigo 4º - Designar Oficiais de Justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2 do Plantão regional, para responderem pelo respectivo plantão semanal no âmbito de suas Comarcas, obedecendo a seguinte escala:

I – Oficial de Justiça **Maria Rita Cardoso**, no período de 11/04 a partir das 18h à 18/04/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Wanderlândia, através do telefone (63) 9246-8929;**

II – Oficial de Justiça **Patrícia Bento da Silva**, no período de 11/04 a partir das 18h à 18/04/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Filadélfia, através do telefone (63) 9225-0081;**

III – Oficial de Justiça **Antonio Luiz Pereira Silveira** no período de 11/04 a partir das 18h à 18/04/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Goiatins, através do telefone (63) 9996-6605;**

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março de 2014 (17/03/2014).

Julianne Freire Marques

Juíza de Direito e Diretora do Foro

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0000.0852-9 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943, KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412 e ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO (S): NEGRI E CIA LTDA ME e IRACEMA NEGRI FREITAS

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

DESPACHO DE FLS. 139: “Intime-se o subscritor da contestação de fls. 71/83 para que junte aos autos o instrumento de mandato que o habilita a postular em nome dos réus, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desentranhamento da mesma. Intime-se” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.3498-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO (S): SEBASTIÃO LUIZ DE FREITAS E JOÃO GABRIEL PAIVA

DESPACHO DE FLS. 153: “Intime-se a parte exequente para dar cumprimento ao despacho de fls. 130, no prazo de 10 (dez) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0008.2359-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

REQUERIDO: MAURICIO MOREIRA DOMINGUES – ME e OUTROS

DESPACHO DE FLS. 169: “Intime-se a parte exequente para que junte aos autos planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0004.1191-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MARINEZ BORDADOS FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS E OUTROS

DESPACHO DE FLS. 98: “Expeça-se o competente mandado de citação conforme requerido às fls. 81. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 34,56 (TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2012.0005.4446-3 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCO ALVES MENDES

ADVOGADO (A): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B e AGMON ANTONIO DINIZ JUNIOR – OAB/TO 5112

REQUERIDO: ALBERTO ANISIO SOUSA GODOY

DESPACHO DE FLS. 73: “Expeça-se novo mandado de citação para o endereço informado na inicial, devendo o Sr. Oficial de Justiça observar o disposto no art. 227 (citação por hora certa), se for o caso. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2006.0000.9693-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: M.S. DE C. RESPLANDES

DESPACHO DE FLS. 109: “Expeça-se o competente mandado de citação, conforme requerido às fls. 103/104. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 13,44 (TREZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2008.0003.4719-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: NITROSAL NUTRIMENTOS, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B

DESPACHO DE FLS. 121: “Prossiga-se conforme determinado às fls. 77 – item II. Cumpra-se”. DESPACHO DE FLS. 77: “...II – Em seguida, PROCEDA-SE à NOVA AVALIAÇÃO do bem descrito à fl. 46...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 57,60 (CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE AVALIAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na

forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2006.0002.7445-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: ANDRE PEREIRA DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 135: “A fim de evitar nulidades, intime-se o executado, pessoalmente, para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. Cientifique-se que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa. Caso não haja pagamento voluntário, ARBITRO honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento da sentença em 10% sobre o valor exequendo. Proceda-se a anotação no SPROC de que os autos se encontram em cumprimento de sentença. Após, transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, retornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 23,04 (VINTE E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE INTIMAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2007.0000.3450-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: CLEOMAR SZEKUT

DESPACHO DE FLS. 341: “Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão, conforme requerido. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 134,40 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE INTIMAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2007.0010.9509-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO TRIÂNGULO S/A

ADVOGADO (A): OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO - OAB/SP 196.717 e LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – OAB/TO 3.717

REQUERIDO: M. DE L. P. SANTIAGO-MERCADINHO E OUTROS

DECISÃO DE FLS. 213: “**Indefiro** o pedido de penhora sobre os veículos localizados via RENAJUD, vez que os mesmos se encontram onerados pela alienação fiduciária, portanto, os bens não são de propriedade dos executados e sim do banco fiduciante e, dessa forma, eventual constrição do veículo estaria ferindo direitos de terceiro alheio a essa relação processual...Sendo assim, intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0012.8410-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4.618-A

REQUERIDO: DIVINO BONFIM CASTRO CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR E DAR O DEVIDO ANDAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A RESPEITO DA PRECATÓRIA DEVOLVIDA A FLS. 69/72 SEM CUMPRIMENTO.

Autos n. 2006.0001.6938-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SAGA S/C LTDA

ADVOGADO (A): EMERSON MATEUS DIAS - OAB/GO 17.617 e LUIZ ANTONIO LORENA DE SOUZA FILHO – OAB/GO 29.698

REQUERIDO: PEDRO ALVES JÚNIOR BEZERRA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO DE FLS. 117 (ATUAL MORADOR INFORMOU QUE O REQUERIDO MUDOU-SE).

Autos n. 2009.0005.9394-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ - OAB/TO 4618-A

REQUERIDO: MURJANI MACHADO DA SILVA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 111 (...decorreu sem manifestação o prazo para o Requerente recolher as custas de locomoção do Oficial de Justiça...).

Autos n. 2006.0001.9364-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: LUMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

ADVOGADO (A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1971

REQUERIDO: SUPERTRAFO S/A INDÚSTRIA E COMERCIO DE TRANSFORMADORES

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO (DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO PARA IMPULSIONAR O FEITO EM TRINTA DIAS E DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO PARA REQUERER O QUE DE DIREITO EM RELAÇÃO AO INSUCESSO DA PENHORA ON-LINE).

Autos n. 2008.0001.1420-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A e CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: JOSÉ ROBERTO DA SILVA RIBEIRO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME PLANILHA DE FLS. 115 (R\$ 39,00 = CUSTAS JUDICIAIS = **VIA DAJ**), TENDO EM VISTA QUE NA PETIÇÃO DE FLS. 117/118 SOMENTE COMPROVOU O PAGAMENTO DAS CUSTAS VIA DEPÓSITO (R\$ 5,00).

ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2: Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra “a” (Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETARÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).

Autos n. 2010.0008.6805-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: EDIVALDO ASSUNÇÃO SILVA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA DE ARAGUAINA

ADVOGADO (A): REVEL – FLS. 105 E 159

REQUERIDO: UNIMED ARAGUAÍNA

ADVOGADO (A): EMERSON COTINI - OAB/TO 2.098

SENTENÇA DE FLS. 234: “...Posto isso, recebo e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para integrar a sentença de fls. 217/219v, passando a constar da mesma que a obrigação da parte autora em efetivar o pagamento de sua obrigação contratual terá início quando a parte ré cumprir ou tiver cumprido, sua obrigação de reinseri-lo no plano contratado, mediante prévia ciência da parte autora. Mantenho os demais termos da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2012.0005.3453-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS-ITPAC

ADVOGADO (A): RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO – OAB/TO 4800 e EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO – OAB/TO 5457-B

REQUERIDO: LUZI MARY LOPES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FLS. 86 (IMÓVEL FECHADO. VIZINHOS NÃO SABEM INFORMAR NOVO ENDEREÇO DA RÉ).

Autos n. 2012.0005.7015-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA – ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: CLEBSON VIEIRA DA CUNHA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO DE FLS. 76 (ATUAL MORADORA INFORMOU QUE O REQUERIDO NÃO MORA ALI E NÃO O CONHECE).

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS. N. 2006.0001.6436-4****AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente :BANCO DO BRASIL S/A

Advogado :DR MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA OAB-TO 834

Requerido: R M.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –RUBENS MARCIO DE SOUZA

Advogado: DRª RANIELE MARIA O. SILVA e DUTRA OAB-pa 11757

INTIMAÇÃO dos advogados sobre a sentença de fl. 412/413, parte dispositiva transcrita: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo firmado entre as partes e acostado às fls. 305/306, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência: JULGO PARCIALMENTE EXTINTO O DÉBITO, ante o pagamento de R\$ 333.350,00 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais) e remissão de R\$ 1.399.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.730.000,00 (um milhão, setecentos e trinta mil). DESCONSTITUO a penhora referente ao item “n” do “Auto de Penhora e Depósito” de fls. 52, para tanto PROMOVAM-SE os atos necessários para a baixa da penhora (AV-006/0659) do imóvel sob Matrícula nº 659, Livro 2, do CRI de Parauapebas/PA, de propriedade de CIAM – COZINHA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA, relativa ao presente feito. Considerando o lapso de tempo, DETERMINO sejam expedidas cartas precatórias para as respectivas comarcas, com prazo de 30 dias, para (i) inspeção, atestando o estado de conservação, localização dos bens, eventuais ônus e outras especificações que o Oficial de Justiça entender necessárias; e (ii) avaliação dos mesmos. Devendo a parte exequente PROVIDENCIAR o cumprimento no prazo marcado, bem como as quantias para as despesas processuais, sob pena de se entender pela desistência da hasta pública e possível desconstituição das penhoras, sendo os bens: 01 trator de lagartas, marca Caterpillar, modelo D6E PS – 2MJ00149 (item “d” – auto de penhora de fls. 52), avaliado em R\$ 120.000,00 (laudo de 09/08/2002 – fls. 276/77), depositário: Rubens Márcio de Souza, representante legal da executada; segundo certidão de fls. 197/200, encontra-se no “Garimpo da Liberdade (zona rural), aproximadamente 200km de São Félix do Xingu/PA; 01 tanque elíptico, capacidade de 2.800 litros, motor 8HP, bomba 1½, barra espargidora rígida de 2,40m (item “i” – auto de penhora e depósito de fls. 52), avaliado em R\$ 7.000,00 (laudo de 09/08/2002 – fls. 276/77), depositário: Rubens Márcio de Souza, representante legal da executada (fotos 28 a 30 – fls. 214/15), localizado em Parauapebas/PA; 01 imóvel, sob matrícula nº 048, Livro 2-A, fls. 024, do CRI-Curionópolis/PA (auto de penhora e depósito de fls. 141), avaliado em R\$ 80.000,00 (datada de 13/08/2002 – fls. 143), depositário: Luiz Roberto Borges, representante legal da executada. Após o retorno das cartas precatórias, PROMOVA o cartório a imediata INTIMAÇÃO das partes para, no prazo de 5 dias, manifestar: Quanto à inspeção e avaliação realizadas; Caso não haja impugnação: MANIFESTE a parte exequente sobre eventual interesse em adjudicar os bens penhorados (CPC, art. 685-A), (ii) aliená-los por sua própria iniciativa (CPC, art. 685-C) ou (iii) requerer o que entender de direito (CPC, art. 685); EXPEÇA-SE EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, dos legitimados especificados no art. 685-A, § 2º do CPC [cônjuge, descendentes e ascendentes do(s) Executado(s), etc.], para manifestarem interesse, no prazo de 10 (dez) dias, em ADJUDICAR o bem penhorado. REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial para atualização do débito remanescente, observando-se os cálculos de fls. 302/03 (atualização anterior – 27/07/2010), o disposto no acordo de fls. 305/06 e no item “a” acima. Após o retorno da Contadoria Judicial, PROMOVA o cartório a imediata INTIMAÇÃO da parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar bens passíveis de penhora, relativo ao remanescente da dívida. Custas e despesas processuais ao final do processo. Honorários advocatícios, conforme acordo. JUNTE-SE cópia desta decisão no processo nº 2006.9.4167-0, CERTIFIQUE-SE. Por oportuno, DETERMINO ao cartório regularizar o feito, visto que várias folhas encontram-se soltas.

AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 5000485-74.2007.827.2706

Exequente: RENATO DE MENDONÇA CANUTO NETO

Advogado: RENATO DE MENDONÇA CANUTO NETO OAB/PE 16.114; ROGER SOUSA KÜHN OAB/TO 5232

Executado: AGROPECUÁRIA CARACOL LTDA

Advogado: NILSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS OAB/TO 1938

INTIMAÇÃO DESPACHO: “ Ante a certidão do evento 6, **REVOGO** o despacho do Evento 1, DESP50. 2. **INTIME-SE** o causídico peticionando ao Evento 1, PET49, via diário de justiça, para, no prazo de 10 (dez) dias, acostar substabelecimento ao feito, bem como promover o seu credenciamento no siste E-PROC, sob pena de indeferimento do pedido. 3. **INTIME-SE** a parte requerida, FRANCISCO TUDE DE MELO NETO, via advogado constituído. Araguaína/TO, em 28 de março de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (ANRC)

AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO – 2006.0002.5754-0

Requerente: ROMILDO ANTONIO ALVES

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO OAB/TO 1118

1º Requerido: JOSÉ ALVES CARDOSO

2º Requerido: LAURINDA DE JESUS CARDOSO

3º Requerido: DEUSLÍRIO CARDOSO

4º Requerido: ESMERALDA SOARES CARDOSO

Defensor Público

5º Requerido: RAULINO NAVES GONDIM

Advogado: ALEXANDER BORGES DE SOUZA OAB/TO 3.189

6º Requerido: JEOVAH RIBEIRO DE ALMEIDA

Advogado renunciou

INTIMAÇÃO DO procurador do autor da certidão: “Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado registrado sob o nº 2253, diligenciei até o endereço informado, e ali, deixei de proceder a intimação de DEUSLÍRIO CARDOSO e ESMERALDA SOARES CARDOSO, em razão de não tê-los(a) localizado, fui informado pela moradora senhora “MARIA DO CARMO” que os intimandos não moram ali, e sabe apenas que o senhor DESULÍRIO mora no Estado do Pará e a senhora ESMERALDA mora em Araguaína, mas não sabe informar o local dos endereços, assim, restando a diligência prejudicada e os requeridos em nove endereço não sabido, devolvo o mandado ao cartório para os devidos fins. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Araguaína-TO, 14 de março de 2014. Manoel Gomes da Silva Filho – Oficial de justiça/Avaliador.” (ANRC)

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2012.0003.0786-0

Requerente: SILVIA ALVES RIBEIRO AGUIAR

Advogado: RITA DAYRÃ MURADA DE SOUSA OAB/TO 5114

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER GIONÉDIS OAB/TO 5.478-A

INTIMAÇÃO do procurador da requerida para contrarrazoar o recurso de apelação de fls. 57/65. (ANRC)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2011.0003.2185-7

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110

Requerido: RENILSON FERREIRA MIRANDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do Despacho: “1. INDEFIRO o pedido de desbloqueio judicial do veículo vez que inexistente determinação de bloqueio. 2. CUMpra-se a sentença de fl. 74. Araguaína/TO, em 24 de março de 2014. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.”(ANRC)

AÇÃO USUCAPIÃO – 2011.0000.7135-4

1º Requerente: FRANCISCO LIMA DA SILVA

2º Requerente: MARLENE DAS DORES CAETANO

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO OAB/TO 1440

Requerido: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

Advogado: EDÉSIO DO CARMO PEREIRA OAB/TO 219-B

INTIMAÇÃO do procurador do autor para impugnar contestação de fls. 55. (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2010.0005.3916-1

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: CELSON MARCON OAB/TO 4009-A

Requerido: ANDRE ALCAZAS MARTINS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do procurador do autor para informar que o comprovante de recolhimento de custas para cumprimento do mandado juntado aos autos em 28/04/13, consta depósito na conta 9339-4, **porém o número da conta é 60240-X da Agência 4348-6**, conforme foi publicado no DJ nº 3258 de 18/12/13 pág. 54.(ANRC)

AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE LIMINAR – 2009.0002.5104-0

1º Requerente: ROSALBA MILHOMEM COSTA QUINTA

2º Requerente: LUIZ FLÁVIO QUINTA JÚNIOR

3º Requerente: ANA CAROLINA MILHOMEM QUINTA

4º Requerente: ALFREDO CARMO COSTA NETO QUINTA

Advogado: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA OAB/TO 546-A; LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA OAB/TO 4520-A

1º Requerido: LUKAJU – AGROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

2º Requerido: LUCIANO MINNITI SILVEIRA

3º Requerido: KARINA MINNITI SILVEIRA

4º Requerido: JULIANO MINNITI SILVEIRA

Advogado: DOMINGOS ASSAD STOCHE OAB/SP 79.539

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000460-90.2009827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 05 de março de 2014.

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE PROPRIEDADE — 2007.0004.3132-8

Requerente: CARMACY BEZERRA DOS SANTOS

Advogado: DANILO ALVES DA SILVA-OAB/TO 5054

Requerido: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA E OUTROS

Defensor Público

INTIMAÇÃO do Requerente da certidão exarada pelo Oficial de Justiça do Juízo Deprecado, de fl. 131, a seguir transcrita: “ Em cumprimento ao presente mandado. No dia 03 de abril de 2012 por volta das 10h40min, compareci a Rua 48 esquina c?Av. J Quadra 159 Lote 01 Aurenny III, e lá estando, d eixei de proceder a intimação pessoal da testemunha Raimundo Nunes Bila, em razão de não o ser encontrado, sendo qud as vezes que estive no endereço encontrei com as portas fechada, procurei informações a vizinhos ninguém conhece a testemunha. Dessa forma, tendo em vista a proximidade da Audiência, suspendi minha diligências, devolvo o mandado ao cartório, aguardando novas determinações. O referido é verdade e dou fé. (a) Antonio Julio F. Gomes-Oficial de Justiça-Matricula funcional 44953”. Bem como do despacho do Juízo Deprecado de fl. 134, a saber: “ Ante a certidão lançada no “evento 9” – não localização da testemunha para a intimação da audiência -, o ato deprecado restou frustrado e, de consequência, a audiência para hoje designada não se realizará. Assim, DEVOLVA-SE à origem para as providências que entender necessárias, com nossas homenagens. Após, baixem-se os autos no sistema eletrônico (art. 17 da Instrução Normativa n. 5, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário da Justiça eletrônico no dia 25.10.2011, edição n. 2754). Palmas-TO, data do sistema Judicial (e-Proc). (a) Agenor Alexandre da Silva-Juiz de Direito Titular

“

AÇÃO: EMBARGOS Á EXECUÇÃO — 2011.0010.0737-4

Requerente: JAIR GUANAES BITTENCOUT

Defensor Público

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS-OAB/TO 5478-A

INTIMAÇÃO do Requerido de que fora depositado de forma equivocada os honorários de sucumbência, tendo em vista que na sentença a embargante é que foi condenada a pagar e não a embargada, estando a mesma desobrigado por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA — 2011.0003.2312-4

Requerente: ANA NILZA ARAUJO LIMA NASCIMENTO

Advogado: GISELE RODRIGUES DE SOUSA-OAB/TO 2171-A

Requerido: MINAS CALÇADOS LTDA

Advogado: CLAYTON SILVA-OAB/TO 2126

INTIMAÇÃO das partes para no prazo sucessivo de 10 dias, apresentarem memoriais, primeiramente a parte autora com início dia 14/04/2014 , depois o requerido co início dia 23/04/2014.

REPUBLICAÇÃO

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – 2008.0005.9754-2

Requerente: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Advogado: DR.ORLANDO DIAS DE ARRUDA – OAB/TO 3470 ; LESLEI SIMON – OAB/SC 12.895

Requerido: FRINORTE ALIMENTOS LTDA

Advogado: DR. NILSON ANTÔNIO A. DOS SANTOS – OAB/TO 1938

INTIMAÇÃO do advogado das partes do despacho de fls.204 transcritos:“**JUNTE-SE** a estes autos, cópia do termo de audiência acostado ao feito nº 2008.5.9754-2 (fl. 269).1.**INTIMEM-SE** as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar

as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Araguaína/TO, em 10 de abril de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**. Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (ABAS)

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – 2008.0005.9754-2

Requerente: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Advogado: DR. ORLANDO DIAS DE ARRUDA – OAB/TO 3470 ; LESLEI SIMON – OAB/SC 12.895

Requerido: FRINORTE ALIMENTOS LTDA

Advogado: DR. NILSON ANTÔNIO A. DOS SANTOS – OAB/TO 1938

INTIMAÇÃO do advogado das partes do despacho de fls.280 transcritos: “Ante o insucesso da penhora on-line, consoante demonstrado pelos documentos do Bacen-Jud (ordem de bloqueio de valores) em anexo, **LAVRE-SE** o competente termo de penhora dos bens oferecidos pelo executado e **EXPEÇA-SE** mandado de intimação da penhora e avaliação dos bens. **FIXO** prazo de 10 (DEZ) DIAS a ambas as partes. Araguaína/TO, em 10 de abril de 2014.

LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de Direito”

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2006.0008.0014-7

Requerente: FRINORTE ALIMENTOS

Advogado: DR. NILSON ANTÔNIO A. DOS SANTOS – OAB/TO 1938

Requerido: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Advogado: DR. ORLANDO DIAS DE ARRUDA – OAB/TO 3470 ; LESLEI SIMON – OAB/SC 12.895

INTIMAÇÃO do advogado das partes do despacho de fls.133 transcritos : “**JUNTE-SE** a estes autos, cópia do termo de audiência acostado ao feito nº 2008.5.9754-2 (fl. 269).1.**INTIMEM-SE** as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420).

Araguaína/TO, em 10 de abril de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**. Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (ABAS)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0010.7685-6 – Busca e Apreensão

Requerente(s): Banco Finasa S/A

Advogado(s): Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE 894-B Dra Flávia de Albuquerque Lira – OAB/PE Nº24.521

Requerido(s): Nilvan Correia de Almeida

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000367-64.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2011.0009.4304-1 – Indenização Por Danos Morais

Requerente(s): Alef Pereira de Souza e Outro

Advogado(s): Dr. Zênis de Aquino Dias – OAB/TO 231-A

Requerido(s): Concrenorte Materiais para Construção Ltda

Advogado(s): Dr. José Adelmo dos Santos - OAB/TO 301-A Dr. Marcelo Cardoso de Araujo Junior - OAB/TO 4369

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001132-30.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS-AÇÃO PENAL Nº 5014495-16.2013.827.2706.

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA, vulgo “Chico do ônibus”, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Osmarina Maria da Conceição e de Antônio Januário Bezerra, natural de Várzea Alegre-CE, RG 621.684 SSP/TO, CPF 943.405.361-72, nascido em 03-06-1965, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/nº, casa 02, centro, Santa Fé do Araguaia-TO, atualmente em local incerto e não sabido, a qual foi denunciada (s) nas penas do Art. 217-A, c/c art. 71, caput, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 10 de abril de 2014. Eu, _____ aapadradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0004.7376-2/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: EUGENIO PIRES DO NASCIMENTO E ALBEL EZEQUIEL SANTIAGO

Advogado: GISELE RODRIGUES DE SOUSA OAB/TO nº 2171 A

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 114/115, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, diante disso, absolvo sumariamente os Senhores Eugênio Pires do Nascimento e Albel Ezequiel Santiago, ambos já qualificados, nos termos dos artigos 397, incisos III, do Código de Processo Penal combinado com o artigo 107, inciso III, do Código Penal. Procedam-se as baixas de estilo e arquivem-se os autos em testilha. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2011. **Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.**”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0003.2548-8/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RITA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

ADVOGADOS(INTIMANDOS): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO, OAB/TO Nº 3723; CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, OAB/TO Nº 4029

REQUERIDO: JOSÉ DO CARMO SOUZA

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448-B

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem motivadamente e em cinco dias as provas que pretendem produzir. Requerida a produção de prova oral, inclua-se o feito em pauta para audiência de conciliação, instrução e julgamento as partes, seus Advogados e as testemunhas oportunamente arroladas. Palmas, 11 de dezembro de 2013(ass) Rodrigo Perez Araújo, Juiz de Direito Auxiliar”.

AUTOS Nº. 233/89.

AÇÃO: INVENTÁRIO.

REQUERENTE: LAURA ROSA DE SOUSA..

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO - OAB/TO. 1092.

REQUERIDO: ESPÓLIO DE ANTONIO FERNANDES DE SOUSA.

OBJETO: “Comparecer nesta escrivania da 1ª Vara de Família e Sucessões, a fim de proceder o recebimento de documento.”

AUTOS Nº. 2007.0005.6478-6/0

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: A.A.L.C

ADVOGADO(INTIMANDO): DRA.MARCIA CRISTINA FIQUEIREDO OAB/TO Nº1319

REQUERIDO: A.L.C.

SENTENÇA (FL.55):Parte dispositiva: “Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência da parte autora e, em consequência, declaro EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação. Defiro a Assistência Judiciária gratuita.Sem custas.Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.Araguaína-TO., 27 de março de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (20) DIAS. O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de AÇÃO DE

RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C ALIMENTOS, GUARDA JUDICIAL, DIREITO DE VISITA E PARTILHA DE BENS, Processo nº 5003185-13.2013.827.2706, requerida por LIDIANE COELHO SOARES em face de GILLE MARTINS RODRIGUES, sendo o presente para CITAR o requerido o Sr. GILLE MARTINS RODRIGUES, nascido em 14 de fevereiro de 1978, natural de Araguaína-TO, de nacionalidade brasileira, filho de Roberto Rodrigues da Silva e Joana Martins Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 0005114-35.2014.827.2706, requerida por HELENA MARIA DE MOURA em face de JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, tendo o MM. Juiz, proferido a r. decisão do evento 5, parte dispositiva transcrevemos a seguir: “ **ISSO POSTO**, satisfeitos os requisitos legais, **DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E NOMEIO CURADORA PROVISÓRIA** do interditando a requerente **HELENA MARIA DE MOURA**, que deverá ser intimada para prestar compromisso. Lavra-se termo de curatela provisória. Designo o interrogatório do interditando. Cite-se o interditando, ficando cientificado para apresentar impugnação ao pedido no prazo de cinco dias. O Oficial de Justiça, por ocasião da citação, deverá cientificar as condições físicas e mentais do interditando, conforme os artigos 218 e seguintes, do CPC. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 09 de abril de 2014..(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0010.8393-3/0

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Nicole Guerreiro Rodrigues.

Advogada: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB/TO 2119-B.**

Advogado: **Edson Paulo Lins Junior - OAB/TO 2901.**

Requerido: Allan Rodrigues Costa e Silva.

Advogado: **Juliano Bezerra Boos OAB/TO 3072**

OBJETO: Intimar as partes da penhora, devendo o executado, no prazo de 10 dias, querendo, substituir o bem penhorado particularizando o estado e o lugar em que se encontra, nos termos do art. 668, II, do CPC.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2971/2005

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato

Requerente: Alda Neves de Oliveira

Requerido: Carlos Ruk Silva Martins

Advogada: Erika de Melo Alvino – OAB-5424

INTIMAÇÃO: Para no prazo de 10 dias, apresentar suas alegações em forma de memoriais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0006.9363-2/0.

Ação: Regulamentação de Guarda.

Requerente: Antonia Mary da Silva Lima.

Requerido: Eliane Brasiliano de Sousa da Costa.

Advogado: **Roberto Pereira Urbano - OAB/TO 1440.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar, apresentar os memórias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0003.2292-6/0.

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato.

Requerente: Mario Vieira de Araujo.

Advogado: **Paulo Roberta Vieira Negrão - OAB/TO 2132-B.**

Advogado: **Marco Antonio Vieira Negrão - OAB/TO 4751.**

Requerido: Lucimeire Alves.

OBJETO: Intimar o requerido para comparecerem a audiência de tentativa de conciliação instrução e julgamento designada para o dia 02 de outubro de 2014 as 14:30 horas. (acompanhado de seu constituinte).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 1762/04.

Ação: Declaratória de Concubinato e Dependência Econômica.

Requerente: Nair Tereza Isidório.

Advogada: **Marques Elex Silva Carvalho - OAB/TO 1971.**

Requerido: Raimundo Cunha.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar, sobre os documentos de fls. 174/175/177/178 e 184/192.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0002.5611-9/0

Ação: Inventário.

Requerente: Clotilde de Abreu Santos.

Requerido: Orismar Soares Menezes.

Advogado: **Dr. Zenis de Aquino Dias - OAB/TO Nº. 74060 - SP**

OBJETO: Intimar as partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de maio de 2014 as 15:30 hs. (acompanhado de sua constituinte).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0007.2576-3/0.

Ação: Execução de Alimento.

Requerente: Arthur Fidelis Torres.

Requerido: Frankim Torres da Silva.

Advogado: **Aginaldo Raiol Ferreira Sousa - OAB/TO 1792.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, decreto a EXTINÇÃO da presente execução, nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil. Estendo a gratuidade judiciária ao requerido. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Araguaína/TO, 25 de fevereiro de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0006.7386-0/0

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: Lohanny Loise Viana Gomes Silva.

Requerido: Edson Borges Martins.

Advogado: **Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB/TO Nº. 1976.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, HOMOLOGO por sentença, o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, declaro EXTINTO o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. **Intime-se o requerido para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos cópia de seus documentos pessoais, a fim de viabilizar o assento na certidão de nascimento da autora. Após, oficie-se ao Cartório de Registro Civil competente para providenciar a averbação no registro de nascimento da menor, que passará a se chamar LOHANNY LOISE VIANA SILVA MARTINS.** Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P.R.I.C. Araguaína/TO, 03 de abril de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 5001612-3702013.8272706.

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável.

Requerente: Eliane Alves da Silva.

Requerido: Claudio Coimbra de Souza.

Advogado: **Andréia Bonini - OAB/TO 1792.**

OBJETO: Intimar o requerido para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08 de outubro de 2014 as 14 hs. (acompanhada de seu constituinte). Especificando as provas que pretende produzir em audiência no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0006.0802-0/0.

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: Luiz Felipe da Silva.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Dr. Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios OAB/TO 1.139-B**

Requerido: Douglas Menezes Bernardes.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias manifestar, interesse no prosseguimento do feito sob pena de arquivamento sem resolução do mérito.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0003.2843-6/0.

Ação: Modificação de Guarda.

Requerente: Valter Dias da Costa.

Requerido: Eliane Brasiliano de Sousa da Costa.

Advogado: **Paulo Roberto Vieira Negrão - OAB/TO 2132-B.**

Advogado: **Marco Antonio Vieira Negrão - OAB/TO 4751.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar, requerendo o que entender pertinente.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.9984-5/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável.

Requerente: Tereza Cristina Moreira Galvão.

Requerido: Wellington Quirino Costa.

Advogado: **Dr. Jose Hobaldo Vieira - OAB/TO Nº. 1722-A.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, HOMOLOGO por sentença o pedido de desistência da parte autora e, em consequência, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Honorários pela parte autora. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 02 de abril de 2.014.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 2009.0008.9362-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA APARECIDA SOUZA CORREIA CIRQUEIRA

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326; Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dr. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001131-45.2011.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2009.0012.6459-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: IDELBRAZIO DOURADO TUPINAMBÁ E OUTROS

Advogado (a): Dra. Ricardo Ferreira de Rezende, OAB/TO 4342

Requerido: MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000545-23.2002.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0006.0368-0/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

Embargado: DOMINGOS GONÇALVES LIMA

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010989-66.2012.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0004.0979-5/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: DOMINGOS GONÇALVES LIMA

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Executado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010988-81.2012.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0008.4337-5/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: DOMINGOS GONÇALVES LIMA

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010987-96.2012.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000201-66.2007.827.2706**, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **TEIXEIRA & BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.453.219/0001-60, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **LUIZ TEIXEIRA MORAIS JUNIOR**, CPF 006.512.473-14, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 2.132,53 (dois mil, cento trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, representada pela CDA nº A-346/2007, datada de 13/02/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Expositis, DEFIRO parcialmente o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada, de seu corresponsável LUIZ TEIXEIRA MORAIS JÚNIOR, com prazo de 30(trinta) dias, para oferecer embargos, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Em ato contínuo, cite-se o corresponsável da empresa executada EDSON DOS SANTOS BARROS por mandado. Cumpra-se, Araguaína, 20 de fevereiro de 2014. Arn. 20/02/2014. (Ass. Milene Carvalho Henrique – Juíza de Direito)."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (**11/04/2014**). Eu, _____Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000401-68.2010.827.2706**, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **MARGEN S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.377.997/0003-30, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **SEBASTIÃO DOUGLAS SORGE XAVIER**, CPF nº 032.272.828-28, **MAURO SUAIDEN**, CPF nº 015.636.208-20 e **GERALDO ANTONIO PREARO**, CPF nº 015.636.198-14, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 2.132,53 (dois mil, cento trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, representada pela CDA nº A-346/2007, datada de 13/02/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Expositis, DEFIRO parcialmente o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada, de seu corresponsável SEBASTIÃO DOUGLAS SORGE XAVIER, com prazo de 30(trinta) dias, para oferecer embargos, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Em ato contínuo, citem-se os corresponsáveis da empresa executada MAURO SUAIDEN e GERALDO ANTONIO PREARO por mandado. Cumpra-se, Araguaína, 20 de fevereiro de 2014. Arn. 20/02/2014. (Ass. Milene Carvalho Henrique – Juíza de Direito)."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze **(11/04/2014)**. Eu, _____ Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000084-75.2007.827.2706**, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **F B CARNEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.184.162/0001-52, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **FABIOLA BEZERRA CARNEIRO**, CPF 834.170.441-20, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05(cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 7.641,14 (sete mil, seiscentos quarenta e um reais e quatorze centavos)**, representada pela CDA nº A-216/2007, datada de 09/02/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Expositis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se, Araguaína, 28 de março de 2014. Arn. 28/03/2014. (Ass. Milene Carvalho Henrique – Juíza de Direito)."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze **(11/04/2014)**. Eu, _____ Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5008394-60.2013.827.2706**, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **A C C FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.569.647/0001-40, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **AUGUSTO CESAR COELHO FERREIRA**, CPF nº 336.558.471-49, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05(cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 2.295,64 (dois mil, duzentos noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, representada pela CDA nº C-2862/2012, datada de 12/12/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à

penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequênda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Expositis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se, Araguaína, 28 de março de 2014. Arn. 28/03/2014. (Ass. Milene Carvalho Henrique – Juíza de Direito)."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (11/04/2014). Eu, _____ Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000584-05.2011.827.2706**, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **WARBRA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.806.333/0001-51, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), **LUCIARA COSTA BEZERRA DA SILVA**, CPF nº 348.497.181-91 e **ANTONIO MARTINS DA SILVA**, CPF nº 387.155.381-68 por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05(cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 8.805,30 (oito mil, oitocentos e cinco reais e trinta centavos)**, representada pela CDA nº C-314/2011, datada de 23/02/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequênda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Expositis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se, Araguaína, 28 de março de 2014. Arn. 28/03/2014. (Ass. Milene Carvalho Henrique – Juíza de Direito)."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (11/04/2014). Eu, _____ Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000769-09.2012.827.2706**, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **PEDRO RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 235.153.841-20, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), **PEDRO RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº 235.153.841-20 por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05(cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 1.527,30 (um mil, quinhentos vinte e sete reais e trinta centavos)**, representada pela CDA nº J-1497/2012, datada de 08/02/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequênda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Expositis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se, Araguaína, 28 de março de 2014. Arn. 28/03/2014. (Ass. Milene Carvalho Henrique – Juíza de Direito)."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (11/04/2014). Eu, _____ Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5006030-18.2013.827.2706**, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **FABRICIA TIBUCHESKI RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.062.244/0001-48, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **FABRICIA TIBUCHESKI RODRIGUES**, CPF nº 037.247.549-30, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05(cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 50.326,88 (cinquenta mil, trezentos vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)**, representada pela CDA nº C-2531/2012, datada de 25/10/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Expositis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se, Araguaína, 28 de março de 2014. Arn. 28/03/2014. (Ass. Milene Carvalho Henrique – Juíza de Direito)."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze **(11/04/2014)**. Eu, _____ Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- Execução. Nº 8.722/2004

Reclamante: Elisa Helena S. Santos

Advogado: Elisa Helena Sene Santos OAB/TO 2.096-B

Reclamado(a): Gerusa Maria da Conceição

FINALIDADE- INTIMAR o advogado em causa própria do seguinte despacho: considerando que embora tenha sido efetuada a penhora de imóveis (folha 10), cabia a exequente juntar comprovação da propriedade dos referidos imóveis por parte da executada, bem cabe a exequente, sem prejuízo da imediata intimação do executado (Art. 652, §4º), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a respectiva averbação no ofício imobiliário, mediante apresentação de certidão de inteiro teor do ato, independentemente de mando judicial, nos termos do Art. 659, §4º do CPC. Como não fez, chamo o processo a ordem e faculto a exequente fazê – lo, no prazo de 10 (dez dias), oportunidade que devera apresentar a atualização do débito, sob pena de extinção da execução. Após averbado junte-se aos autos a certidão de inteiro teor do imóvel atualizado.

Ação- Execução. Nº 8.722/2004

Reclamante: Elisa Helena S. Santos

Advogado: Elisa Helena Sene Santos OAB/TO 2.096-B

Reclamado(a): Gerusa Maria da Conceição

FINALIDADE- INTIMAR a advogada em causa própria da Certidão de fls.207. Considerando que por um equivoco do Cartório, foi designada audiência de conciliação para o dia 02/09/14 as 13:30 horas, quando na verdade era para intimar do despacho de fls. 205, torna sem efeito audiência de conciliação, pelo que lanço a intimação do despacho via diário, nos termos do provimento 002/2011

Ação- De declaratória de inexistência de débito. Nº 25.199/2012

Reclamante: Luiz Nupre da Silva

Advogado(a): Geneton de Figueiredo Junior OAB/TO 5193- A

Reclamado(a): Lojas Cem SA

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor para manifestar acerca do cumprimento da sentença no prazo de 05 (cinco) dias, e sendo o caso requerer a execução da sentença pelo sistema e-proc, conforme o disposto na Instruções Normativas do TJ nº 05/2011 e 07/2013. Apos archive – se com baixa na distribuição.

Ação- Execução de titulo extrajudicial. Nº 12.467/2007

Reclamante: Carlone Ribeiro Barros

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB TO 2119-B

Reclamado(a): Deuzanira Guedes Da Silva

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da autora do seguinte despacho: Considerando que a via adequada seria o Recurso Inominado no prazo de 10 (dez) dias; e que a parte autora deixou transcorrer o prazo sem interposição, indefiro o pedido de folhas 39 e 40. Intime – se. Após, archive- se com baixa na distribuição.

Ação- De cobrança com indenização. Nº 23.320/2012

Reclamante: Darci Martins dos Santos

Advogado(a): Patricia F.Silva - OAB TO 4038

Reclamado(a): Rosinaldo Silva Cardoso

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor para manifestar acerca do cumprimento da sentença no prazo de 05 (cinco) dias, e sendo o caso requerer a execução da sentença pelo sistema E- Proc, conforme o disposto nas Instruções Normativas do TJ nº 05/2011 e 07/2013. Após arquivar – se com baixa na distribuição.

Ação- De cobrança Nº 18.328/2010

Reclamante: Antonio Delmiro Nunes dos Santos

Advogado(a): Serafim F. Couto Andrade OAB TO 2381

Reclamado(a): Fabiano Barcelos Honorio

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Intime- se.

Ação- De cobrança. Nº 21.260/2011

Reclamante: Mundo dos Bichos

Advogado(a): Luciana Coelho de Almeida OAB TO 3717

Reclamado(a): Marcos Cesar

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias indicar o CPF da reclamada, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação- Execução com base em título extrajudicial. Nº 13.567/2008

Reclamante: Cleyton Coelho ME

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB TO 2119- B

Reclamado(a): Frankleidson Pinheiro de Sousa

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do exequente para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor, passíveis de constrição sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação- Execução. Nº 24.096/2012

Reclamante: Erisvaldo Fernandes Sales

Advogado(a): Clauzi Ribeiro Alves OAB TO 1.683

Reclamado(a): Mayara Dayane Perin

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor acerca da certidão de folhas 40, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

Ação- De reintegração de Posse. Nº 21.241/2011

Reclamante: Antonia Alves da Silva

Advogado(a): Hermilene de Jesus Miranda Teixeira OAB TO 2694

Reclamado(a): Maria das Graças

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da autora do seguinte despacho: Considerando que as partes podem juntar aos autos a locação dos imóveis, indefiro o pedido de folhas 47/48.

Ação- Declaratória de inexistencia de Débito... Nº 24.510/2012

Reclamante: João Batista Vaz Junior

Reclamado(a): TIM Celular S/A

Advogado: Marcel Davidman Papadopol OAB/TO 4.987

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da demandada para cancelar o débito e a restrição em 15 dias.

Ação- Execução de título Judicial. Nº 23.517/2012

Reclamante: José Paiva Telles Junior

Advogado(a): José Januario A. Matos Junior OAB TO 1.725

Reclamado(a): Geraldo Leite de Miranda

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo” ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no Art. 5º, LXXVII,C/C 53, §4º, da Lei 9.099/95, declaro extinta a execução, determinando o arquivamento dos autos arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Expeça – se o alvará em benefício do exequente. Publica – se. Registra – se. Intima-se.

Ação- De cobrança com danos morais. Nº 24.524/2012

Reclamante: Vilso Pereira de Castro

Advogado(a): Edson da Silva Sousa OAB TO 2.870

Reclamado(a): Carlos Rodrigo Lucena Boeres

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor da sentença, por tudo mais que dos autos consta, fundamento no Art. 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, face a falta de interesse da parte demandante, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem – se os títulos e devolva – os títulos e devolva – os á parte autora, caso requeira. Publica – se. Registra – se. Intima-se.

Ação- De indenização por danos morais. Nº 18.847/2010

Reclamante: Jobenilson Borges da Silva

Advogado(a): Marcos Vinicius Scatena Costa OAB TO 4.598- A

Reclamado(a): Adalberto Silva Sousa

Advogado:Anderson Mendes de Souza OAB/TO 4974

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo” Pelo Exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor na ação indenizatória. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, Art. 269, I). Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos dos Arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95. Publica – se. Registra – se. Intima-se.

Ação- De anulação de titulo com pedido de antecipação. Nº 24.207/2012

Reclamante: RM Costa Quinta

Advogado(a): Luiz Olinto Rotolo G. de Oliveira OAB TO 4.520-A

Reclamado(a): N.A Rosa Móveis Artesanais - ME

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo”ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no Art. 14, §1º, I, Lei 9.099/95, e Art. 267, VI, do CPC, declaro extinto a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhem- se os documentos e devolva – os a autora, caso requeira. Publique - se. Registre – se. Intimem – se. Arquivem – se com as devidas baixas.

Ação- De cobrança nº 24.612/2012

Reclamante: Mariliza Nesso

Advogado(a): Paulo Roberto Vieira Negrão OAB TO 2.132- B

Reclamado(a): Andreia de Jesus Oliveira

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo “ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no Art. 51, II, Código Civil 18, §2º, ambos da Lei 9.099/95, parte final, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando seu arquivamento com as devidas baixas. Sem custas. Transitado em julgado, arquivem- se. Desentranhem- se os documentos e devolva – os a autora, caso requeira.

Ação- De cobrança nº 24.615/2012

Reclamante: Mariliza Nesso

Advogado(a): Paulo Roberto Vieira Negrão OAB TO 2.132- B

Reclamado(a): Barbosa & Sousa supermercado

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo” com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no Art. 51, II, Código Civil 18, §2º, ambos da Lei 9.099/95, parte final, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando seu arquivamento com as devidas baixas. Sem custas. Transitado em julgado, arquivem- se. Desentranhem- se os documentos e devolva – os a autora, caso requeira.

Ação- Execução de acordo homologado por sentença. Nº 21.802/2011

Reclamante: Creuza Martins Gonçalves

Advogado(a): Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB TO 1.792

Reclamado(a): Banco Semear

Advogado: Flaida Beatriz Nunes de Carvalho OAB/MG 96.864

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença dos embargos a seguir transcrito em sua parte dispositivo” ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no Art. 48, da Lei 9.099/95, acolho parcialmente os embargos suprimindo a omissão da sentença anterior no sentido de reconhecer a obrigação do embargo em pagar a multa prevista no acordo que deu fim ao processo, cuja multa tem valor de R\$ 712,50. Determinando assim, que a embargante restitua apenas o remanescente, ou seja, R\$ 1.154,40, com a correção pelo INPC.

Ação- Declaratória de inegibilidade de débito nº 22.249/2011

Reclamante: Lara Rosany Diniz

Advogado(a): Ivair Martins dos Santos Diniz OAB TO 105-B

Reclamado(a): Companhia de Energia Elétrica do Estado do TO (Celtins)

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da autora para manifestar a cerca do cumprimento da sentença no prazo de 05 (cinco) dias, e sendo o caso requer a execução da sentença pelo sistema E-Proc, conforme o disposto nas instruções normativas do TJ nº 05/2011 e 07/2013. Após archive – se com baixa na distribuição.

Ação- Execução nº 23.385/2012

Reclamante: Concrenorte Comércio de Materias para Construção

Advogado(a): Renato Alves Soares OAB: TO 4319

Reclamado(a): José Damião Lima Santos

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo “ Por tudo mais que dos autos consta , com arrimo com argumentos acima expedidos e, com fundamento no Art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Desentranhem – se os títulos e devolva- os ao exeqüente. Publique- se. Registre- se. Intimem- se. Arquivem- se.

Ação- De obrigação de fazer... nº 22.629/2011

Reclamante: Marly Divina de Melo

Advogado(a): Marcos Aurélio Barros Ayres - OAB: TO 3691-B

Reclamado(a): Sariza Porphiro de Almeida e Silvio Soares da Silva

FINALIDADE- INTIMAR o advogado, da autora para manifestar a cerca do cumprimento da sentença no prazo de 05 (cinco) dias, e sendo o caso requer a execução da sentença pelo sistema E-Proc, conforme o disposto nas instruções normativas do TJ nº 05/2011 e 07/2013. Após archive – se com baixa na distribuição.

Ação: Repetição de Indébito C/C Reparação de Danos nº 23.264/2012

Reclamante: Fernanda Emilia Salvador Feltrim

Advogado(a): Fernando Marchesini OAB-To. 2..188

Reclamado(a): Itaucard Financeira

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva OAB/To. 4.867-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogado do despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso nominado manejado pela parte requerida. O recurso é próprio e tempestivo. Está devidamente preparado. Recebo-o no seu efeito devolutivo, eis que não seria o caso de cumprimento imediato da sentença. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10(dez) dias apresentar as contrarrazões. Juntadas as contrarrazões da parte recorrida ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se.

Juizado Especial Criminal

APOSTILA**AUTOS 20.237/12 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autores do Fato: CB PM JOAO IRIS PEREIRA DE MEDEIROS, CB PM NIFAN MARQUES ARRAIS COSTA, CB PM PAULO ROBERTO MORAES COSTA e CB PM PAULO PEREIRA DE MEDEIROS

Advogado: KLEITON SOUSA MATOS – OAB/TO Nº 4889

Vítima: PAULINO DE SOUSA VELEDA

Intimação: fls. 72v. “ RH. Defiro o pedido de vistas por 24 horas. Intimem-se. Araguaína, 09.04.14. (ass) Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito.”

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0005214-87.2014.827.2706**

Requerido:MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA e ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr.ANDRÉ LUIZ DE M.GONÇALVES -OAB/TO-4111-Procurador do Estado

DECISÃO:Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 24 horas, PROVIDENCIE A INTERNAÇÃO DA CRIANÇA MARIA SOPHIA MOTA DA SILVA em UTI PEDIÁTRICA, na rede pública ou privada, para que seja submetida à cirurgia cardíaca para correção de atresia pulmonar, viabilizando o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) com direito a acompanhante, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00m (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário de Saúde Estadual e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06.Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal, sob pena de revelia.Intimem-se.Cumpra-se.Aran.10/04/2014-Deusamar Alves Bezerra-Juiz de Direito

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2007.0005.8925-8

Ação: Reclamação

Requerente: EZEQUIEL MENDES DE MENEZES

Adv. Defensor Público

Requerido: VIVO S.A

Adv. Marcelo de Souza Toledo Silva, OAB/TO 2512-A e Outros

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: ...Incumbe, neste momento, exercer o juízo de admissibilidade do recurso interposto-Recurso Inominado. Conforme se observa nos autos em fls. 134/142, o Recurso foi interposto em 11/02/2014, quando a sentença transitou em julgado em 10/02/2014, além de não ter sido preparado. Assim, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso inominado protocolado em fls. 134/142. Intimem-se as partes desta decisão. Certifique-se o trânsito em julgado desta decisão, sendo que, no caso, o Recurso não causa a suspensão/interrupção do prazo para cumprimento da sentença, vez que protocolado de forma intempestiva. Araguatins/TO, 18 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Vara de Família e Sucessões

APOSTILA

Autos nº 2006.0003.2171-0/0 Ação: Revisional de Alimentos

Requerente: B.S.S, representado por sua mãe ALESSANDRA DO ESPIRITO SANTO SOUSA

Advogado: JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO – OAB/TO 1354

Requerido: ROGERIO PEREIRA DE SOUSA

Advogada: ROSANGELA RODRIGUES TÔRRES – OAB/TO 2088-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 0003856-57.2014.827.0000**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2012.0001.2676-0 (007/12) - Queixa Crime

Autor: Ministério Público Estadual

Querelada: Rosa do Nascimento Leite

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo, OAB/TO 2703

Querelante: Joaquim Barral do Nascimento Leite

Advogado: Tarlys Henrique C. Assunção, OAB/TO 4812.

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Para realização do interrogatório da querelada designado o dia 29.04.2014, às 15:00hs. Intime-se. Cumpra-se.. Arapoema, 31.03.2014, Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0005.9426-8/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): LEOVANILDO SOUSA DA SILVA

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado (a): Doutor SILVESTRE GOMES JÚNIOR, advogado inscrito na OAB-TO, sob o nº 630-A, com escritório profissional situado na Avenida Vila Nova, nº 2112, Centro, Axixá do Tocantins- TO. “CERTIDÃO – CERTIFICO, instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao Despacho lançada à folha 101, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 23 de Abril de 2014, às 09h40min, expedindo-se em seguida o necessário para a realização do ato.” Após o exposto fica o advogado acima nominado intimado da audiência em referência, para as providências que entender necessárias. Dou Fé. Augustinópolis – TO, 01 de Abril de 2014. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário.

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2012.0000.6186-1/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): CLAUDIO DA SILVA MELO E OUTROS

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado (a): Doutor CARLOS ALBERTO MADEIRA, advogado inscrito na OAB-MA, sob o nº 8820, com escritório profissional situado na Rua Fortunato Bandeira, nº 159, Imperatriz - MA. “CERTIDÃO – CERTIFICO, instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao Despacho lançada à folha 56, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 23 de Abril de 2014, às 15h00min, expedindo-se em seguida o necessário para a realização do ato.” Após o exposto fica o advogado acima nominado intimado da audiência em referência, para as providências que entender necessárias. Dou Fé. Augustinópolis – TO, 20 de Março de 2014. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário.

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2012.0001.4885-1/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): CLAUDIO DA SILVA MELO E OUTROS

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado (a): Doutor CARLOS ALBERTO MADEIRA, advogado inscrito na OAB-MA, sob o nº 8820, com escritório profissional situado na Rua Fortunato Bandeira, nº 159, Imperatriz - MA. “CERTIDÃO – CERTIFICO, instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao Despacho lançada à folha 56, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 23 de Abril de 2014, às 15h45min, expedindo-se em seguida o necessário para a realização do ato.” Após o exposto fica o advogado acima nominado intimado da audiência em referência, para as providências que entender necessárias. Dou Fé. Augustinópolis – TO, 20 de Março de 2014. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário.

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0002.5494-7/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): ADRIANO SOUSA MAGALHÃES

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado (a): Doutor ADRIANO SOUSA MAGALHÃES, advogado inscrito na OAB-TO, sob o nº 2.544, com escritório profissional situado na Rua Jequié, nº 401, Setor Esplanada, Dom Eliseu - PA. “CERTIDÃO – CERTIFICO, instruindo o presente caderno processual, que em obediência a Decisão lançada às fls. 74/75, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 07 de Maio de 2014, às 13h30min, expedindo-se em seguida o necessário para a realização do ato.” Após o exposto fica o advogado acima nominado intimado da audiência em referência, para as providências que entender necessárias. Dou Fé. Augustinópolis – TO, 20 de Março de 2014. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário.

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2012.0004.2714-9/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): ARTHUR ALVES BEZERRA

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado (a): Doutor RANIERY ANTÔNIO RODRIGUES DE MIRANDA, advogado inscrito na OAB-TO, sob o nº 4.018, com escritório profissional situado na Rua Coronel Augusto Bastos, nº 1037, Centro, Itaguatins - TO. “CERTIDÃO – CERTIFICO, instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado na parte final do termo de audiências de fls. 27/28, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 07 de Maio de 2014, às 16h30min, expedindo-se em seguida o necessário para a realização do ato.” Após o exposto fica o advogado acima nominado intimado da audiência em

referência, para as providências que entender necessárias. Dou Fé. Augustinópolis – TO, 19 de Março de 2014. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário.

AURORA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de **Aurora do Tocantins/TO**, na forma da lei...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramita uma Ação Popular, nº 0000012-17.2014.827.2711 interposta por Antônio Francisco da Fonseca em desfavor de Maria do Socorro Ferreira de Moraes, Município de Combinado e outros, sendo o objetivo deste edital **CITAR** os senhores **NERILEI MENDES DE OLIVEIRA e ERITON RICARDO ABREU BALBINO**, residentes em lugares incertos e não sabidos, para os termos da presente ação e, em querendo, apresentarem resposta **no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem presumidos, verdadeiros, os fatos alegados na inicial**, seguindo-se o rito comum ordinário, ficando os mesmos cientes de que este juízo concedeu decisão liminar nos presentes autos, tendo determinado o seguinte: I – A suspensão das obras e construções na área descrita na certidão de inteiro teor anexa aos autos; II – Que a gestora do município de Combinado, Sra. Maria do Socorro Ferreira Moraes, se abstenha de doar, vender ou ceder os lotes citados não Projeto de Lei nº 12/2013 até o julgamento da presente ação; III – Que os requeridos retirem os materiais de construção depositados nos lotes objetos da presente demanda e que permaneçam impedidos de ocupar ou depositar materiais nos referidos imóveis, tendo sido fixada multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento, sem prejuízo da sanção penal por desobediência. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze (09/04/2014). Eu, _____, (Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira), Escrivã do Cível, digitei e assino.(as)Jean Fernandes Barbosa de Castro-**Juiz de Direito**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO., na forma da lei...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ELIZENE PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida aos 28/07/1986, natural de Combinado/TO, filha de Juliana Pereira de Souza, residente e domiciliada em Combinado/TO, para todos os atos da vida civil, tendo sido-lhe nomeada CURADORA, a sua genitora JULIANA PEREIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, lavradora, nos autos de Interdição e Curatela, processo nº. 5000164-48.2012.827.2711. Conforme a sentença, a seguir transcrita: I. Relatório. Trata-se de pedido de interdição proposta por Juliana Pereira de Sousa em desfavor de Elizene Pereira da Silva. Mister se faz esclarecer que a interdição é o encargo conferido a alguém para cuidar da pessoa e do patrimônio de quem não pode fazê-lo por si, em razão de alguma incapacidade. No presente caso, a interditante tem legitimidade para o ajuizamento da referida ação, pois encontra-se com previsão no artigo 1768, inciso I, do Código Civil Brasileiro. No meu sentir, não há dúvida da existência de distúrbio psiquiátrico na interditanda, diante do seu interrogatório, de atestados médico acostados aos autos, como também diante da visibilidade, perfeitamente constatada, de anomalia que incorre a interditanda. Assim, não visualizo, sob pena de procrastinar o trâmite processual, prejudicando a própria interditanda, a necessidade da realização de perícia médica, nos termos do parecer do Ministério Público, uma vez que a prova encartada nos autos é suficiente para extrair a falta de discernimento para a prática dos atos da vida civil. Além disso, do interrogatório puderam ser extraídos elementos que indicam a falta de discernimento. Registre-se que a interditanda não possui cônjuge ou companheiro, sendo legítima a curatela deferida a sua genitora. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição da requerida, ao tempo em que nomeio como curadora, para a prática dos atos da vida civil, sua mãe Juliana Pereira de Sousa, resolvendo o mérito da demanda, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente. Publique-se, pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A curadora deverá prestar o compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, consoante art. 1.187 e seguintes do Código de Processo civil. Sem custas, nem honorários advocatícios, diante do benefício da gratuidade da Justiça. Pública em audiência. Registre-se. Desde já saem às partes intimadas. Após o trânsito em julgado arquivem-se.” E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 13 dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (13/03/2014). Eu, (Zulmira da Costa), Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

PROCESSO Nº 2011.0009.4076-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUMARÍSSIMA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

REQUERENTE: EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: DRA. SILVINHA DA S. LEÃO MOREIRA – TO 5396

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: DR. RAIMUNDO NONATO PEREIRA DINIZ

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 269, I, e 333, I, do Código de Processo Civil, e art. 21, § 1º da Lei n. 8.742/93, **JULGO IMPROCEDENTE** o pleito autoral e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Proceda-se na forma do art. 12, da Lei n. 1.060/50, visto que beneficiária da assistência judiciária gratuita a requerente. Decorrido o prazo recursal, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 03 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **José Roberto Ferreira Ribeiro**, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação, ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio vem **INTIMAR** o acusado **GERALDO RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, casado, ourives, com 25 anos à época dos fatos, filho de Messias Rodrigues da Costa Almerinda Etelvina de Magalhães, residente na época dos fatos na Rua C 143, Jardim América, Goiânia - GO, atualmente em lugar incerto e não sabido; para no prazo de 10 (dez) dias constituir novo procurador, sob pena de ser-lhe-á nomeado a Defensoria Pública, nos autos de ação penal nº 028/91, no qual o mesmo foi denunciado por delito tipificado no art. 121, § 2º, I e II, c/c art. 14, II do Código Penal. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril do ano 2014. Eu, Maria Luzia Milhomem Marinho Cazimiro, Escrivã Judicial, digitei o presente. **José Roberto Ferreira Ribeiro**, *Juiz de Direito*.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

PROCESSO Nº 2010.0000.9456-9/0.

AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL,

Requerente: MARIA BENEDITA FERREIRA.

Advogada: ROSÂNGELA RODRIGUES TORRES-OAB-CE. Nº 11.115, OAB/TO, Nº 2.088-A.

Requerido: FRANCISCO MATIAS DA SILVA-(FALECIDO).

INTIMAÇÃO da parte autora na pessoa de seu procurador, **Dra.ROSÂNGELA RODRIGUES TORRES-OAB-CE. Nº 11.115, OAB/TO, Nº 2.088-A**, para no prazo de 10 dias, manifestar interesse no feito, regularizando o pólo passivo da demanda, inclusive informar os bens a serem partilhados, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 267, do CPC). Axixá do Tocantins, 10 de abril de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0007.7673-2 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela Antecipada.

Requerente: Maria Sandra Martins Pimentel.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 289/299 a seguir parcialmente transcrita, “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque

inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 500,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este Juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi conde-nada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 31 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2011.0000.9848-1 – ML - Ação: Oposição.

Opositor: Espolio de Cecino Paulo Goulart rep. Por Eurípedes José Goulart.

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB – TO 1.625.

Oposto: Maria Pereira de Oliveira, Norivaldo Ivan Soares, Maria Antonia da Silva Soares, Paulo Ferreira e Elienete Teixeira Ferreira.

Advogado: Dr. Sergio Menezes Dantas Medeiros, OAB – TO 1.659.

FICAM: as partes via de seus advogados INTIMADAS, acerca da decisão de folhas n. 139 a seguir transcrita, “META 02/2006 DECISÃO 1. Compulsando os autos, verifico que até a presente data não houve citação do oposto NORIVALDO IVAN SOARES. 2. Petição de fls. 135: DEFIRO como requer. 3. CITE-SE, pois, os opostos PAULO FERREIRA e ELINETE TEI-XEIRA FERREIRA, no endereço constante das informações do INFOSEG que segue adiante, nos moldes da decisão de fls. 86. 4. CITE-SE, também o oposto NORIVALDO IVAN SOARES, no endereço informado na petição inicial, se frustrada CITEM-NO no endereço constante das informações do INFOSEG que segue adiante. 5. Se frustradas as tentativas de citação dos opostos, CITEM-NOS, então, por edital. 6. Após a fase de impugnação à contestação, voltem os autos CONCLUSOS para saneamento. Colinas do Tocantins - TO, 03 de abril de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2006.0002.8034-8 – ML - Ação: Anulação de Escritura Publica de Compra e Venda.

Requerente: Maria Antonia da Silva, Samira Grazielle da Silva Soares, Noriana da Silva Soares e Leandro Ivan Silva Soares.

Advogado: Dr. Sergio Menezes Dantas Medeiros, OAB – TO 1.659

Requerido: Maria Pereira de Oliveira e Cecino Paulo Goulart.

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB – TO 1.625.

FICA: a parte apelada (requerido) via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões a apelação de folhas 106/111, conforme despacho de folhas 114 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 106/111 no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTME-SER a parte apelada pra apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMTAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Colinas do Tocantins - TO, 03 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2011.0000.7583-0 – ML - Ação: Embargos do Devedor.

Embargante: Maria Paula Chagas.

Advogada: Drª. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB – TO 1.296.

Embargado: Fazenda Publica Estadual.

Procurador: Dr. Haroldo Carneiro Rastoudo.

FICA: a parte apelada (embargante) via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 38/43, conforme despacho de 46 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 38/43 no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTME-SER a parte apelada pra apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMTAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Colinas do Tocantins - TO, 07 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0002.1436-0 – GSB - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela Antecipação.

Requerente: Laura Rodrigues dos Santos.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.
Advogada: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha e outro, OAB – TO 2.268.
FICA: a parte ré via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 10 dias, juntar aos autos abaixo relacionados os seguintes documentos copia de contra cheques/recibos de pagamento e/ou folha analítica referentes aos pagamentos dos vencimentos dos cargos abaixo relacionados no período de novembro/93 a março/94, ou de cargos similares, conforme despacho a seguir transcrita, “**DESPACHO CONVERTO o julgamento em diligência.** Como em nenhum dos processos referentes aos cargos abaixo relacionados que tramitam perante este Juízo foram juntados documentos que comprovem o valor dos vencimentos devidos ou pagos no período de novembro/93 a março/94 aos servidores ocupantes dos referidos cargos, ou dos cargos similares existentes antes do advento da Lei Municipal n. 547/93 de 01/12/93, determino: INTIME-SE a parte ré para, em 10 dias: JUNTAR aos autos abaixo relacionados os seguintes documentos: JUNTAR aos autos abaixo relacionados cópias de contracheques/recibos de pagamento e/ou folha analítica referentes aos pagamentos dos vencimentos dos cargos abaixo relacionados no período de novembro/93 a março/94. OU, na impossibilidade de cumprimento do item “a” acima, por não haver naquele período servidores lotados nesses cargos dos cargos, JUNTAR, então, cópias de contracheques/recibos de pagamento e/ou folha analítica referentes aos pagamentos dos vencimentos dos respectivos CARGOS SIMILARES, ou seja, de funções semelhante, providos no referido período com base na legislação anterior ao advento da Lei Municipal n. 547/93 de 01/12/93.

N. ORDEM	CARGO LEI 547/93	CARGO SIMILAR - LEI 543/93	N. PROCESSO
1.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.8.3503-8/0
2.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.1.6610-1/0
3.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.2.1434-3/0
4.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.3.6430-2/0
5.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.2.1436-0/0
6.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.1.6603-9/0
7.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.1.6650-0/0
8.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.2.1312-6/0
9.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.9.3122-3/0
10.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.6.5727-0/0
11.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.1.6587-3/0
12.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.8.3517-8/0
13.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.5.0807-0/0
14.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.1.6584-9/0
15.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.1.6644-6/0
16.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.8.3508-9/0
17.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.8.3507-0/0
18.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.8.3503-8/0
19.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.1.6605-5/0
20.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.7.7663-5/0
21.	Professor II	Professor c/ magistério 20 horas	2010.2.6448-0/0
22.	Técnico de enfermagem	?	2010.5.0802-9/0
23.	Técnico de enfermagem	?	2010.1.6622-5/0
24.	Técnico de enfermagem	?	2010.9.3125-8/0
25.	Pedagogo	Coordenadora pedagógica	2010.1.6611-0/0
26.	Auxiliar administrativo	Auxiliar S. Pessoal ou de Coletoria	2010.1.6596-2/0

1. Apresentados os documentos, INTIME-SE a parte autora para manifestar-se em 05 dias (art. 398, CPC). TRASLADE-SE cópia deste despacho para todos os processos relacionados na tabela acima. Após, voltem CONCLUSOS para sentença. **Colinas do Tocantins - TO, 04 de abril de 2014.** GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

Autos n. 2011.0000.9743-4 – ML - Ação: Cumprimento de Sentença.
Exequente: Zeferino Borges de Oliveira.
Advogada: Dr^a. Edilaine de Castro Vaz, OAB – GO 16.084
Executado: Banco do Brtasil S.A.
Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionédís, OAB – PR 8.123.

FICA: a parte executada via de seus advogados **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento espontâneo da obrigação ora executada, sob **PENA** de **MULTA** de 10% sobre o valor, conforme cálculo de folhas 108/109, (art. 475-J e

seguintes do CPC). Nos termos e condições determinados na decisão de folhas 115/116 a seguir transcrita, “META 03/2010 EXECUÇÃO DE SENTENÇA – DEFINITIVA DECISÃO 1. Petição de fls. 159/160: Trata-se de EXECUÇÃO DE SENTENÇA transitada em julgado em 10/03/2011(fls. 161), proferida já sob a vigência do rito do art. 475-B, CPC, com a redação dada pela Lei 11.232/2005. 2. Objeto: Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa correspondente aos HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS fixados na sentença de fls. 150/153, conforme demonstrativo de débito de fls. 108/109. 3. Como a determinação do valor da condenação depende apenas de cálculo aritmético, já apresentado pelo credor às fls. 108/109, esta execução deve ser processada sob o rito dos arts. 475-B, 475-J e seguintes do CPC. 4. INTIME-SE, pois, a parte executada, na pessoa de seu advogado, via DJE, para, no prazo de 15 dias: 5. Efetuar o pagamento espontâneo da obrigação ora executada, sob pena de esse montante ser, então, acrescido da MULTA de 10% sobre o seu valor, indicada no demonstrativo de cálculos de fls. 108/109 (art. 475-J, caput, CPC, e STJ - AgRg no REsp 1186743 / RS; EDRESP 201000994048), seguindo-se a PENHORA e AVALIAÇÃO de bens da parte executada. 6. FIXO a verba honorária em 10% sobre o valor desta execução de sentença, para o caso de a parte executada não efetuar o pagamento voluntário desses valores no prazo ora determinado de 15 dias (REsp 1291736/PR; 1054561/SP). 7. Caso a parte executada não efetue o pagamento nem garanta a execução dentro de 15 dias: a) Proceda-se então à PENHORA e AVALIAÇÃO de outros bens, tantos quantos bastem para satisfazer o pagamento do principal atualizado, da multa de 10% (art. 475-J, caput, parte final, CPC), mais juros, despesas processuais e honorários advocatícios, LAVRANDO-SE o respectivo auto. b) DEPOSITEM-SE os bens constritados na forma da lei (art. 666, CPC, nova redação dada pela Lei 11.382/2006). c) INTIME-SE a parte exequente para PROVIDENCIAR O REGISTRO da penhora ou do arresto: - no Cartório de Registro Imóveis desta Comarca, se o bem for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como Mandado de Registro. - Na JUNTA COMERCIAL, na Bolsa de Valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo. d) Pelas sucessivas modalidades previstas no art. 475-J, §1º, CPC, INTIME-SE a parte executada acerca do AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, bem como seu cônjuge, se casado e a penhora recair sobre bem imóvel. Pelo mesmo ato, INTIME-SE, ainda, a parte executada de que, caso queira, poderá oferecer impugnação a esta execução no prazo de 15 dias (art. 475-J, §1º, CPC). 8. REAUTUE-SE este processo como CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, promovendo-se as devidas BAIXAS da ação originária nos MAPAS ESTATÍSTICOS e nos registros de distribuição dos Sistemas SPROC ou E-PROC. 9. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 12 de março 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital expedido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n. 2012.0.9185-0**, promovida pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em face de **CARAJÁS COMÉRCIO DE MATEIRAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, realiza a **CITAÇÃO** da parte executada **CARAJÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ n. 07.537.305/0001-86, e de seus sócios solidários, **LUCIANA DIAS BATISTA RIBEIRO**, CPF n. 794.214.821-15 e **SUECLISON DUARTE RIBEIRO DA SILVA**, CPF n. 900.820.281-68, para, no prazo de 05 (cinco) dias, PAGAREM A DÍVIDA indicada na CDA, no valor de R\$ 2.256,73 reais, com juros, multa de mora e demais encargos corrigidos monetariamente, OU GARANTIR A EXECUÇÃO FISCAL (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80). Fixada verba honorária em 10% sobre o valor da execução, que poderá ser reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1º, Lei 6.830/80, c/c art. 652-A e parágrafo único, CPC nova redação dada pela Lei 11.382/06). Tudo na conformidade do despacho de fls. 06/07 dos autos em epígrafe, proferido em 06/02/2012 pela Dr. JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito em substituição automática na 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 03 de abril de 2014 (03/04/2014). Eu, Mauro Leonardo, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO, digitei, assino e reconheço como verdadeira a assinatura da MMª. Juíza de Direito. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0002.1044-1

RECLAMANTE: IVA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADA: CANDIDA DETTENBORN NOBREGA – OAB/TO 4890

RECLAMADO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76696

INTIMAÇÃO Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001856-76.2012.827.2713 , e após, a publicação desse acontecimento os

autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 10 de abril de 2014. Ivonete da Silva Garcia Ferreira – Téc. Judiciário.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 174/14 – CA

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0009.3115-0 (7563/10)

Ação: Reconhecimento d União Estável Post Mortem

Requerente: Maria Inês Pires da Silva

Advogados: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes Nascimento- OAB/TO3789

Requerido: Espólio de Antonio Geraldo da Silva

DESPACHO: Trata-se de audiência de Instrução e Julgamento, destinada a produção de provas testemunhais requeridas pela parte autora, a qual não compareceu para este ato, não conduziu suas testemunhas e nem apresentou qualquer justificativa; com relação ao requerido João Batista da Silva, observo que citado formalmente para a ação (folhas 28 verso) deixou transcorrer o prazo de defesa sem apresentar resposta, tornando-se revel; assim declaro encerrada a instrução; abra-se vistas para a parte autora para as suas alegações finais, ouvindo-se o Ministério Público em seguida. Colinas do Tocantins, 01 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 173/14 – CA

Autos n. 2008.0010.3046-5 (6457/08)

Ação: Execução de Alimentos c.c Alimentos Privisórios

Exequente: D. R. M. S. representados pela mãe Ilcivane Sousa Santos

Advogado: Dr. Marco Antonio de Sousa - OAB/TO 834

Executado: João Toscano Medeiros

SENTENÇA: (...) Diante da regularidade processual e do parecer favorável do Ministerio Público, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes nos termos consignados, fixando o valor dos alimentos definitivos no valor de 25,8% do salário mínimo, o que faço calcado no artigo 1.694 do CC, por força disso declaro EXTINTO o processo em fundamento no artigo 269, I, do CPC. Sem custas por tratar de feito processado sob o manto de justiça gratuita, oportunidade, arquivem-se, com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 08 de abril de 2013. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 172/14 – CA

Autos n. 2011.0006.8075-0 (8051/11)

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: I. A. K. F. representados pela mãe Ana Paulo Kato

Advogado: Dr. Martonio Ribeiro Silva - OAB/TO 4139

Executado: Eduardo Henrique de Figueiredo

SENTENÇA: (...) Assim, considerando a inércia dos exeqüentes, com fundamento no artigo 267, inciso III, parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 26 de março de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 171/14 – CA

Autos n. 2010.0005.4136-0 (7393/10)

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: M. V. B. N e Outros, representados pela Mãe Rosiane Borges de Souza

Advogado: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Júnior - OAB/TO 1800

Executado: Marco Antonio Nogueira Costa

SENTENÇA: (...) Assim, considerando a inércia dos exeqüentes, com fundamento no artigo 267, inciso III, parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P. R. I. Colinas do Tocantins, 26 de março de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 170/14 – CA

Autos n. 2010.0005.6413-1 (7404/10)

Ação: Abertura e Cumprimento de Testamento e Abertura de Inventário

Requerente: Roseny Alves Marinho

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior - OAB/TO 1800

Requerido: Espólio de Adelia Brito Marinho

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar o registro e cumprimento do testamento público de folhas 08/09; nomeio testamenteira a Sra. Roseny Alves Marinho, devendo ser intimada para prestar compromisso em cinco dias; após remeta-se cópia do testamento para a Fazenda Pública; de consequência, declaro extinto o processo, com resolução

de mérito, com fulcro no art. 269, I, do Código Processo Civil. Quanto ao inventário, é o caso de indeferimento, por falta de previsão legal da sua cumulação com a ação de registro e cumprimento de testamento. Cabe à requerente buscar em ação própria e autônoma de abertura de inventário, perante o juízo competente. P. R. I. Colinas do Tocantins, 27 de março de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

BOLETIM EXPEDIENTE 169/14 – CA**Autos n. 2009.0005.3228-7 (6844/09)**

Ação: Busca e Apreensão de Menor

Requerente: Pricila Pires Silva de Vasconcelos

Advogado: Dra. Cristina Alves Pinheiro- OAB/GO 26729

Requerido: Daniel Rosa de Jesus

SENTENÇA: “(...) Tendo em vista que a ação principal de guarda do menor foi extinta por sentença judicial, é o caso da ação cautelar de busca e apreensão ser extinta também. Assim, diante de todo exposto e o mais que consta dos autos, ao fundamento do artigo 261, IV, do Código Processo Civil, declaro EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Colinas do Tocantins, 27 de março de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

BOLETIM EXPEDIENTE 168/14 – CA**Autos n. 2010.0011.2218-3 (7677/10)**

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Clícia Costa de Oliveira

Advogado: Dra. Francilurdes de Araujo Albuquerque- OAB/TO 1296

Requerido: Edilson de Oliveira

SENTENÇA: “(...) O abandono da ação é causa eficiente para a extinção de feito, conforme dispõe o artigo 267, do CPC; a parte autora não foi encontrada em seu endereço para dar prosseguimento no feito. Assim, considerando a inércia da requerente, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P. R. I. Colinas do Tocantins, 24 de março de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

BOLETIM EXPEDIENTE 167/14 – CA

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0009.1331-2 (8181/11)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Milena da Silva

Advogados: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires- OAB/TO 1873

Requerido: Vilmaso dos Santos

Advogada: Dra. Francilurdes de Araujo Albuquerque- OAB/TO 1296

DESPACHO: Conforme já manifestado pelo Ministério Público, no parecer de folhas 54/55, intime-se o executado para promover o pagamento da diferença apontada pela EXEQUENTE, às folhas 62, sob pena de se prosseguir na execução. Colinas do Tocantins, 26 de março de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 166/14 – CA**Autos n. 2012.0003.8955-7 (8710/12)**

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: A. C. S, rep. pela avó Ana Maria Dias Saraiva

Requerido: Edilson da Silva e Souza

Advogado: Solenilton da Silva e Souza- OAB/TO 3889

SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto e o mais que consta dos autos, HOMOLOGO o acordo extrajudicial de folhas 81, para que surta seus efeitos legais, o que faço calcado no artigo 1694 do CC; declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Oficie-se ao IGPREV, para que proceda os descontos dos alimentos, conforme estipulado no acordo. P. R. I. Colinas do Tocantins, 17 de março de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

BOLETIM EXPEDIENTE 165/14 – CA

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0003.2737-3 (8791/12)

Ação: Reconhecimento de união Estável

Requerente: Antonia Maria Monteiro

Advogado: Dra. Francilurdes de Araujo Albuquerque - OAB/TO 1296

Requerido: Valdivino Pereira Barbosa

DECISÃO: (...) Peço vênias para renovar o pedido de apreciação da questão posta no conflito de competência, que quiçá, por inexperience deste Magistrado, não tenha sido devidamente instruído e conduzido Vossa Excelência em um engodo; por esta

razão tomei o cuidado de melhor instruir estes embargos, com mais jurisprudência e as certidões de objeto e pé de processo em andamento nesta Vara De Família, cuja cópias seguem. Assim, calcado nestes argumentos, peço que seja revisto o venerável acórdão do evento 21, atribuindo-se, se necessário, os efeitos infringentes. Oficie-se ao Tribunal de Justiça, com cópia desta decisão, as certidões de objeto e pé que seguem, e do termo de folhas 06. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 14 de novembro de 2013. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 164/14 – CA

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0004.7491 (8781/12)

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: Antônio Rodrigues Machado

Advogados: Dra. Francilurdes Rodrigues de Araújo Albuquerque- OAB/TO 1296

Requerido: Francisca Cavalcante Rodrigues

Advogado: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires- OAB/TO1873

DESPACHO: (...) Após, manifesta-se o requerente. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 8 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 163/14 – CA

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0001.2183-3 (5165/07)

Ação: Conhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato

Requerente: Solange Weirich

Advogado: Dr. André Francelino de Moura OAB/TO 2621

Requerido: Luiz Lopes do Nascimento

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva– OAB/TO 1677

DESPACHO: conforme se vê às folhas 130/132, trará-se de pedido de cumprimento de sentença em processo extinto e arquivado (folhas 127/128) assim, tornem os autos ao arquivo. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 24 de março de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 161/14 – CA**Autos n. 2012.0003.2922-8 (8544/12)**

Ação: Medida de Protetiva para internação

Requerente: Domivani Luzia Vinhal

Advogado: Dr. Bernardino Cosobek da Costa- OAB/TO 4138

Requerido I: Daguiá Flosino Pires

Requerido II: Estado do Tocantins

Requerido III: Secretário Estadual de Saúde do Tocantins- Rd. Arnaldo Alves Nunes

SENTENÇA: “(...) A desistência da ação é causa eficiente para a extinção do processo, nos termos do artigo 226, CPC. Diante o exposto com fundamento no artigo 226, VIII, do CPC, declaro EXTINTO o feito, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais, ante a gratuidade processual. P. R. I. Colinas do Tocantins, 21 de março de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

BOLETIM EXPEDIENTE 161/14 – CA**Autos n. 2008.0009.1762-8 (6357/08)**

Ação: Medida de Proteção

Requerente: CREAS

Advogado: Dr. Bernardino Cosobek da Costa- OAB/TO 4138

Protegida: Fernanda Ferreira da Silva

SENTENÇA: “(...) Compulsando os autos, verifica-se que FERNANDA FERREIRA DA SILVA, já atingiu a maior idade, conforme se vê em sua certidão de nascimento às fls.18. Assim declara, considerando os argumentos expedidos acima e o mais que dos autos consta, declaro EXTINTA a presente medida de proteção, nos termos do art. 2º, da Lei 8.069/1990. Transitada em julgado, com anotações de estilo, arquivem-se estes autos. Encaminhe-se cópias das folhas 77 a 84 para o Ministério Público, para apuração do ilícito previsto no artigo 330 do Código Penal. P. R. I. Colinas do Tocantins, 31 de julho de 2013. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

BOLETIM EXPEDIENTE 160/14 – CA

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0004.1038 (7310/10)

Ação: Guarda

Requerente: Antonia Pereira da Silva

Advogado: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Júnior- OAB/TO 1800

Requerido: Antonio dos Santos Rodrigues

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte requerente INTIMADA através de seu advogado a comparecer em Cartório e proceder à retirada do Termo Definitivo de Guarda que se encontra pronto. Colinas do Tocantins, 09 de abril de 2014. Leidjane Fortunato da Silva Peixoto. Técnica Judiciária de 1ª Instância.

BOLETIM EXPEDIENTE 159/14 – CA

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2006.0003.5278-0 (4573/06)

Ação: Regulamentação de Guarda

Requerente: Emerson Oliveira da Silva

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal- OAB/TO 2541

Requerida: **Ceila Lina Macedo**

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte requerente INTIMADA através de seu advogado a comparecer em Cartório e proceder à retirada do Termo Definitivo de Guarda que se encontra pronto. Colinas do Tocantins, 09 de abril de 2014. Leidjane Fortunato da Silva Peixoto. Técnica Judiciária de 1ª Instância.

COLMEIA **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0003.9004-4/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: EDILEUZA SOARES DOS SANTOS.

Advogado: JUAREZ FERREIRA OAB/TO 3405

Requerido: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO - TOCANTINS.

Advogado: PABLO VINICIUS FÉLIX DE ARAÚJO OAB/TO 3.976

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar as partes requerente/requerida para que tomem conhecimento do retorno dos autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito. Colméia, 10 de abril de 2014. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial.

CRISTALÂNDIA **Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0003.5305-8/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO CNH CAPITAL S.A

ADVOGADO(S): Drs. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

EXECUTADA: LUCILENE GOMES ALVES

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte autora supracitada para dar prosseguimento à execução com a indicação de novos bens à penhora.

AUTOS Nº 2006.0008.8755-2/0

AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: PAULO ROBERTO GUERIN

ADVOGADO(S): Drs. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

REQUERIDO: ANA CRISTINA SILVA NETO

ADVOGADO(S): Dr. Antonio Paim Broglio – OAB/TO 556

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo legal dar prosseguimento à execução com a indicação de novos bens à penhora.

AUTOS Nº 2010.0001.3066-2/0

PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(S): Drs. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

REQUERIDO: EDILMA BATISTA CARNEIRO LORA

ADVOGADA: Dra. Célia Bento de Andrade – OAB/DF 29.837

INTIMAÇÃO: Intimar as advogadas das partes supracitadas do inteiro teor da decisão de fls. 107 a seguir transcrita: “ Vistos, etc.Tendo em vista a certidão de fls. 106, bem como, com fulcro no art. 13 da Instrução Normativa nº 05/2011, o cumprimento de sentença deve ser autuado de modo eletrônico, via Eproc. Art. 13. As petições iniciais serão distribuídas automaticamente,

observando-se os casos legais e normativos de prevenção. § 1º As exceções, os pedidos incidentes, as execuções de sentença contra a Fazenda Pública, bem como o cumprimento de sentença devem ser distribuídos como novo processo eletrônico recebendo numeração própria. Ademais, ressalto que o cumprimento de sentença deve ser instruído com cópia da inicial, sentença e ou acórdão, certidão de trânsito em julgado, cálculo da sentença condenatoria e guia de recolhimento das custas e despesas processuais da fase de liquidação de sentença. **Portanto, intime o autor para que proceda como acima indicado. Após arquiva-se com as formalidades legais.v**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.

Prazo de 20(trinta) dias

O Exmº. Sr. Dr. WELLINGTON MAGALHÃES – MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível de Cristalândia – Tocantins, tem curso uma ação de Usucapião, Reg. sob n.º 0000363-75.2014.827.2715, chave do processo 262465217414 a qual figura como requerente **Antônio Luiz Luckmann**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade Civil com Registro Geral nº 413.593/SSP-DF e inscrito no CPF sob o nº 223.852.821-00, residente e domiciliado na cidade de Lagoa da Confusão-TO, na Av. Elias Brás, s/nº; e requeridos **JOSÉ PRÓSPERO DE CARVALHO GRISI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.072.898-15, e sua esposa **IRENE VERBAN GRISI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 516.757.811-68, ambos brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, na Rua Circular do Bosque, nº 210, Cidade Jardim, CEP 05.604-010; (ii) **JRP PLANEJAMENTO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS S/C LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.051.681/0001-25, com sede na cidade de São 2 Paulo-SP, na Alameda Santos, nº 1470, conjunto 107/108, CEP 01.418-100; e de (iii) **JOSÉ RONOEL PICCIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.189.528-49, e sua esposa **REGINA CÉLIA PICCIN**, de qualificação desconhecida, ambos brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo- SP, na Rua Visconde de Indaiatuba, nº 107, Alto da Lapa, CEP 05.083-080, cujo imóvel usucapiendo: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N (Y) 8782498, 1694 e E (X) 1288468, 97199, situado no limite com, José de Ribamar Maciel deste, segue com azimuth de 94°41' 47" e distancia de 146,37m, confrontando neste trecho com José de Ribamar Maciel, até o vértice M-02, de coordenadas N (Y) 8782486,1857 e E (X)1288614,8476; deste, segue com azimuth de 97°47' 24" e distancia de 313,42m, confrontando neste trecho com José de Ribamar Maciel, até o vértice M-03, de coordenadas N (Y) 8782443,70443 e E (X) 1288925,37617; deste, segue com azimuth de 199°40' 52" e distancia de 903,22m, confrontando neste trecho com Moacir Camillo Ferri, até o vértice M-04, de coordenadas N (Y) 8781593,24441 e E (X) 1288621,18528; deste, segue com azimuth de 309°29' 14" e distancia de 368,66m, confrontando neste trecho com Vanderlei Francisco, até o vértice M-05, de coordenadas N (Y) 8781827,67799 e E (X)1288336,66531; deste, segue com azimuth de 328° 14' 24" e distancia de 81,60m, confrontando neste trecho com Vanderlei Francisco, até o vértice M-06, de coordenadas N (Y) 8781897,05925 e E (X)1288293,714; deste, segue com azimuth de 332°15' 31" e distancia de 166,84m, confrontando neste trecho com Vanderlei Francisco, até o vértice M-07, de coordenadas N (Y) 8782044,72597 e E (X) 1288216,0507; deste, segue com azimuth de 211°22' 34" e distancia de 648,33m, confrontando neste trecho com Vanderlei Francisco, até o vértice M-08, de coordenadas N (Y) 8781491,20273 e E (X) 1287878,49623; deste, segue com azimuth de 256°52' 33" e distancia de 179,84m, confrontando neste trecho com Vanderlei Francisco, até o vértice M-09, de coordenadas N (Y) 8781450,36706 e E (X) 1287703,35141; deste, segue com azimuth de 271°08' 44" e distancia de 149, 11m, confrontando neste trecho com Vanderlei Francisco, até o vértice M-10, de coordenadas N (Y) 8781453,34801 e E (X) 1287554,27508; deste, segue com azimuth de 140°32' 39" e distancia de 55,73m, confrontando neste trecho com Vanderlei Francisco, até o vértice M -11, de coordenadas N (Y) 8781410,31749 e E (X) 1287589,6909; deste, segue com azimuth de 239°56' 05" e distancia de 200,25m, confrontando neste trecho com Moacir Camillo Ferri, até o vértice M-12, de coordenadas N(Y)8781309,99292 e E (X)1287416,3802; deste, segue com azimuth de 283°24' 38" e distancia de 23,71m, confrontando neste trecho com Moacir Camillo Ferri, até o vértice M-13, de coordenadas N (Y) 8781315,49257 e E(X)1287393,31373; deste, segue com azimuth de 247°30' 09" e distancia de 238,65m, confrontando neste trecho com Moacir Camillo Ferri, até o vértice M-14, de coordenadas N(Y)8781224,17354 e E(X)1287172,82312; deste, segue com azimuth de 253°05' 07" e distancia de 146,24m, confrontando neste trecho com Moacir Camillo Ferri, até o vértice M-15, de coordenadas N(Y)8781181,62673 e E(X)1287032,91417; deste, segue com azimuth de 183°03' 18" e distancia de 60,48m, confrontando neste trecho com Moacir Camillo Ferri, até o vértice M-16, de coordenadas N(Y)8781121,23125 e E(X)1287029,69087; deste, segue com azimuth de 248°42' 46" e distancia de 237,61m, confrontando neste trecho com Moacir Camillo Ferri, até o vértice M-17, de coordenadas N(Y)8781034,96989 e E(X)1286808,29476; deste, segue com azimuth de 324°53' 31" e distancia de 318,58m, confrontando neste trecho com Margeando o Rio Formoso, até o vértice M-18, de coordenadas N(Y)8781295,58787 e E(X)1286625,0748; deste, segue com azimuth de 10°04' 52" e distancia de 162,15m, confrontando neste trecho com Inácio Ponte, até o vértice M-19, de coordenadas N(Y)8781455,2381 e E (X)1286653,45885; deste, segue com azimuth de 39°03' 11" e distancia de 155,78m, confrontando neste trecho com Inácio Ponte, até o vértice M-20, de coordenadas N(Y)8781576,21021 e E (X)1286751,6054; deste, segue com azimuth de 117°42' 38" e distancia de 126,15m, confrontando neste trecho com Inácio Ponte, até o vértice M-21, de coordenadas N(Y)8781517,54804 e E(X)1286863,2906; deste, segue com azimuth de 13°02' 33" e distancia de 346,97m, confrontando neste trecho com Inácio Ponte, até o vértice M-22, de coordenadas N(Y)8781855,56522 e E(X)1286941,59243; deste, segue com azimuth de 64°51' 29" e distancia de 4 64,07m, confrontando neste trecho com Inácio Ponte, até o vértice M-23, de coordenadas N(Y)8782052,73231 e E(X)1287361,7; deste, segue com azimuth de 161°22' 19" e distancia de 422,88m,

confrontando neste trecho com Inácio Ponte, até o vértice M-24, de coordenadas N(Y)8781652,00166 e E(X)1287496,77897; deste, segue com azimute de 54°07' 54" e distancia de 240,99m, confrontando neste trecho com Inácio Ponte, até o vértice M-25, de coordenadas N(Y)8781793,20267 e E(X)1287692,06767; deste, segue com azimute de 75°00' 32" e distancia de 22,00m, confrontando neste trecho com Inácio Ponte, até o vértice M-26, de coordenadas N(Y)8781798,89438 e E(X)1287713,3225; deste, segue com azimute de 48°12' 24" e distancia de 496,83m, confrontando neste trecho com Inácio Ponte, até o vértice M-27, de coordenadas N(Y)8782130,00052 e E(X)1288083,73306; deste, segue com azimute de 36°58' 57" e distancia de 67,11m, confrontando neste trecho com Inácio Ponte, até o vértice M-28, de coordenadas N(Y)8782183,6086 e E(X) 1288124,10404; deste, segue com azimute de 38°50'56" e distancia de 207,56m, confrontando neste trecho com Inácio Ponte, até o vértice M-29, de coordenadas N(Y) 8782345,2594 e E(X)1288254,30251; deste, segue com azimute de 40°35' 19" e distancia de 183,95m, confrontando neste trecho com Inácio Ponte, até o vértice M-30, de coordenadas N(Y) 8782484,95185 e E(X)1288373,98525; deste, segue com azimute de 82°04' 41" e distancia de 95,90m, confrontando neste trecho com José de Ribamar Maciel, até o vértice M-01, ponto inicial da descrição. E na forma da lei, art. 942 e 232, IV, CPC, por este meio CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados ausentes, para no prazo legal de 15(quinze) dias, contestarem a ação sob pena de revelia, ficando desde já cientificados de que não sendo contestada se presumirão aceitos por elas como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____, esc. que digit. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – To, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano dois mil e catorze (2014). Da. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente edital no local de costume na data de ____/____/ 2014 .Eu, _____. Port. dos Auditórios.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal nº. 2009.0004.0616-8/0

Réu: VANDERLEI BRITO DOS SANTOS

Advogado: REGINALDO SANTOS SOARES – OAB/BA 23.454

INTIMAÇÃO: Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados **INTIMADOS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000072-60.2009.827.2716**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no Sproc. Dianópolis - TO, 10 de abril de 2014. Eu, Fábio Gomes Bonfim – Escrivão Judicial - digitei e o fiz inserir.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 4.961/01 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: ARAÚJO E RODRIGUES LTDA

Advogada: Fernanda Ramos – OAB/TO 1965

Requeridas: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, MANCHESTER OIL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, PETROSUL DISTR. TRANSP. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Advogado(a): Rosani Romano Rosa de Jesus Cardozo – OAB/BA 10.447

PARTE CONCLUSIVA DA DECISÃO: "... Decido. INDEFIRO de plano o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora. Isto porque me filio ao entendimento do STJ no sentido de que a desconsideração da personalidade jurídica, com a conseqüente invasão no patrimônio dos sócios para fins de satisfação de débitos da empresa, é medida de caráter excepcional sendo apenas admitida em caso de evidente caracterização de desvio de finalidade, confusão patrimonial ou, ainda, nas hipóteses de dissolução irregular sem a devida baixa na junta comercial, o que está comprovado nos autos. Neste sentido: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. ADMISSIBILIDADE. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. TRANSCRIÇÃO DE EMENTAS. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA Nº 282/STF. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO OCORRÊNCIA. CIVIL. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. DISSOLUÇÃO IRREGULAR. OCORRÊNCIA. REVISÃO. SÚMULA Nº 7/STJ. 1. A divergência jurisprudencial com fundamento na alínea "c" do permissivo constitucional, nos termos do art. 541, parágrafo único, do CPC e do art. 255, § 1º, do RISTJ, exige que se comprove e demonstre, com a transcrição dos trechos dos julgados que configurem o dissídio, mencionando-se as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados, não sendo bastante a simples reprodução de ementas sem o necessário cotejo analítico a evidenciar a similitude fática entre os casos apontados e a divergência de interpretações. 2. Não há falar em negativa de prestação jurisdicional se o tribunal de origem motiva adequadamente sua decisão, solucionando a controvérsia com a aplicação do direito que entende cabível à hipótese, apenas não no sentido pretendido pela parte. 3. Ausente o prequestionamento, até mesmo de modo implícito, de dispositivos apontados como violados no recurso especial, incide o disposto na Súmula nº 282 do STF: "É inadmissível o recurso extraordinário, quando não ventilada,

na decisão recorrida, a questão federal suscitada”. 4. Ainda que tivesse sido prequestionado o art. 472 do CPC, in casu, o deferimento da desconsideração da pessoa jurídica se deu em sede de execução da sentença proferida nos autos de indenização em virtude de acidente automobilístico envolvendo as partes litigantes ocorrido em 9.4.1991, e, portanto, em momento anterior ao noticiado desligamento da sócia, reconhecido por sentença transitada, ocorrido em 8.10.1991. 5. A desconsideração da personalidade jurídica, com a conseqüente invasão no patrimônio dos sócios para fins de satisfação de débitos da empresa, é medida de caráter excepcional sendo apenas admitida em caso de evidente caracterização de desvio de finalidade, confusão patrimonial ou, ainda, conforme reconhecido por esta Corte Superior, nas hipóteses de dissolução irregular sem a devida baixa na junta comercial (Precedentes: REsp 1.169.175/DF, Rel. Ministro Massami Uyeda, Terceira Turma, julgado em 17/2/2011, DJe 4/4/2011; AgRg no Ag 867.798/DF, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 21/10/2010, DJe 3/11/2010). 6. Evidenciada a dissolução irregular da empresa, matéria cuja revisão revela-se inviável em sede de recurso especial tendo em vista o óbice da Súmula nº 7/STJ, merece ser mantido o redirecionamento. 7. Agravo regimental não provido. (AgRg no Ag 668.190/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 13/09/2011, DJe 16/09/2011). Assim, não há que se falar em invasão no patrimônio dos sócios da empresa devedora, ante os argumentos acima expostos, razão pela qual INDEFIRO o pedido de penhora on line. Intimem-se a parte exequente para requerer o que for de direito no prazo de 5 dias. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 20 de fevereiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 363/96 – EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Advogados: Dirceu Marcelo Hoffmann – OAB/GO nº 16.538 e Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1.536

Executados: PALMEIRAS DIESEL LTDA; JOSÉ GOMES FEITOSA e sua esposa ISABEL PAIS LANDIM

Advogado: Marcos Alexandre Paes de Oliveira – OAB/GO 11.889 e OAB/TO 729-A

DECISÃO: “Citado, o devedor não pagou a dívida e nem foram encontrados bens para serem penhorados. O credor requereu a suspensão da execução, nos termos do art. 791, III do Código de Processo Civil. Assim, suspendo a execução com fulcro no art. 791, III do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo prescricional voltem os autos conclusos para análise da prescrição intercorrente. Intimem-se. Dianópolis-TO, 19 de fevereiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2010.0006.3939-5 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO

Advogado: Bernardino de Abreu Neto – OAB/TO 4232

Embargado: DJALMA FERNANDES OLIVEIRA

Advogado: Franklin Miranda Fernandes Oliveira – OAB/TO 5675

PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA: “... Analisando os autos da execução, verifico que o acordo entabulado entre as partes foi devidamente homologado por sentença judicial, não havendo que se falar que o título executivo não é judicial, ou nulo ou que não preenche os requisitos legais. No que tange à prescrição, verifica-se que na data do protocolo da execução não haviam se passado mais de 5 anos da homologação do acordo, o qual se deu em dezembro de 2004. Com relação ao excesso de execução, da mesma forma tal alegação não merece guarida, tendo em vista que o exequente pretende com a execução o recebimento dos valores presentes no acordo, referentes à antecipação de tutela, o que não foi pago pelo devedor, valor este que deve ser atualizado monetariamente com juros e multa. Por fim, **JULGO IMPROCEDENTES** os presentes embargos, pelos argumentos acima expostos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Custas pelo embargante e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Dianópolis-TO, 24 de fevereiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2007.0008.5337-0/0 – Ação de Usucapião - Cível

Requerente: Maria Lira da Conceição

Advogado: Washington Luiz Campos Ayres - OAB/TO 2683

Requerido: Jorge Rodrigues Moreira

Advogado: Hélio Eduardo da Silva OAB/TO 106-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por

onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000013-37.2007.827.2718** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 10 de Abril de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2009.0001.9712-7- Ação de Busca e Apreensão

Requerente:Banco Bradesco S.A

Advogada:Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

Requerido:Carlos Menezes da Silva

Advogado:Não consta

DESPACHO:"Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco)dias, requerer o que julgar de direito, tendo em vista a informação contida às fls. 47, a respeito do novo endereço do requerido.Cumpra-se.Filadélfia/TO,10 de abril de 2014.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2007.0009.6713-9 Ação de Busca e Apreensão.

Requerente:Consórcio Nacional Honda LTDA

Advogado:Dante Mariano Gregnanin Sobrinho OAB/SP 31618

Requerido:Ruitervaldo Batista Alencar

Advogado:Não consta

DESPACHO:"Intime-se a exequente dos termos da certidão supra, bem como para requerer o que julgar de direito no prazo de 10(dez)dias.Cumpra-se.Filadélfia-TO,24 de fevereiro de 2014.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2007.0002.0082-2- Ação de Alvara Judicial.

Requerente:Boaventura Lima da Silva

Advogada: Maria Joelma Leite OAB/MA 7890-A

Advogada:Keila Cristina Brito da Silva OAB/MA 8078-A

Requirido:Juizo de Direito da Comarca de Filadélfia-TO

DECISÃO:"Face a certidão de fls.42, intime-se a requerente para, no prazo de 5(cinco)dias, informar os nºs do RG. e CPF da beneficiaria.Apresetados os documentos, oficie-se novamente do INSS, para informar no prazo de 10(dez)dias, a existência de saldo no benefício previdenciário nº 090.589.821-4, de FIRMINA JOAQUINA DA SILVA.Após, intime-se a parte autora para manifestação em 10(dez)dias.Filadélfia-TO,12 de fevereiro de 2014.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2010.0003.8643-8 Ação de Busca e Apreensão.

Requerente:Banco Finasa BMC S/A

Advogado:Cinthia Heluy Marinho OAB/MA 6835

Advogado:Suelen Gonçalves Birino OAB/MA 8544

Requerido:Edimar da Conceição Robdrigues Ferreira

Advogado:Não consta

DESPACHO:"Intime-se a parte autora na pessoa de seu representante legal para, no prazo de 48(quarentae oito)horas, dar andamento ao processo, sob pena de extinção.Filadélfia/TO, 26 de fevereiro de 2014.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 1.617/1993- Ação de Execução Forçada.

Exequente:Banco do Brasil S/A

Advogado:Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132-A

Advogado:Almir Sousa de Faria OAB/TO 1705-B

Advogado:Giovani Gionédís OAB/PR 8128

Advogada:Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/PR 8123

Executado:Luiz Oreci Pereira Soares e s/mulher Eva Alda da Rosa Soares

Advogado:Rubens D. Lima Câmara OAB/TO 2807

Advogado:Cariolano Santos Marinho OAB/TO 10

DESPACHO:"Intime-se o credor para, no prazo de 05(cinco)dias, requerer o que julgar de direito.Filadélfia-TO,07 de março de 2014.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA**Processo nº 2010.11.5479-4**

Autos: Ação Penal

Advogado: DP

Acusado: EDMILSON FERNANDES VALADARES

FINALIDADE: **Publicação da sentença.** Diante do exposto e com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, com nova redação dada pela Lei 11.690/08, julgo improcedente o pedido estampado na peça inaugural para o fim de **absolver o acusado Edmilson Fernandes Valadares.** Diante das provas carreadas aos autos, determino a expedição de ofício à autoridade policial para que apure eventual crime de receptação praticado por Clezonei Gomes de Oliveira. Isento o réu das custas e despesas processuais. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações necessárias. P.R.I, Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.Dado e Passado nesta cidade e comarca de Formoso do Araguaia,Estado do Tocantins, aos 26 de março de 2014. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Processo nº 2010.11.9675-8

Autos: Ação Penal

Advogado: DP

Acusado: EDMILSON FERNANDES VALADARES

FINALIDADE: **Publicação da sentença.** Diante do exposto e com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, com nova redação dada pela Lei 11.690/08, julgo improcedente o pedido estampado na peça inaugural para o fim de **absolver o acusado Edmilson Fernandes Valadares.** Isento o réu das custas e despesas processuais. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações necessárias. P.R.I, Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.Dado e Passado nesta cidade e comarca de Formoso do Araguaia,Estado do Tocantins, aos 26 de março de 2014. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GUARAÍ
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2009.0011.2013-6/0 - Ação de Reparação por Danos Morais**

Fica as parte Requerente, através de seu advogado, INTIMADA, dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Fertilizantes Tocantins Ltda.

Advogado: Dr. Vinicius Expedito Array - OAB/SP 193.209 e OAB/TO 4956-A.

Requerido: Delson Hansen.

Advogado: Dr. Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B e Dra. Leidiane Abalém Silva – OAB/TO 2182

DECISÃO de fl. 76: “Primeiramente, considerando zelosa certidão retro, vislumbra-se que o autor manifestou-se às fls. 71/74, por meio do protocolo integrado, mas se desincumbiu de encaminhar a esta comarca, no prazo de 05 (cinco) dias, a respectiva peça original, conforme disposto no item 2.3.41 do Provimento nº 002/2011 da CGJUS/TO. Logo, considerando o não cumprimento da regra supra mencionada, com espeque, também, nos itens 2.3.4 e 2.3.5, desconsidero o ato processual supra citado, determinando o seu desentranhamento para devolução à origem, mediante cautela de praxe. Ademais, dando prosseguimento ao feito, determino a intimação destas para, no prazo SUCESSIVO de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as; ressaltando que especificar provas não consiste. tão-somente. individualizar de modo indeterminado os meios probatórios de que parte pretende se utilizar, cabendo a ela demonstrar que a prova cuja produção requer. efetivamente. demonstrará a existência da alegação controversa realizada na petição inicial ou na contestação, ou seja, o certo é que a não justificação das provas, anterior e oportunamente, pleiteadas equivale á ausência de especificação. Salientando que, com efeito, a doutrina é unânime quanto ao entendimento de que a parte deve justificar a prova pleiteada, isto é, indicar o fato a provar e o respectivo meio de prova a ser utilizado. Intimem-se. Guaraí, 06 de março de 2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Processo nº 2011.0007.7293-0/0 – Busca e Apreensão

Fica o Advogado da parte Autora INTIMADO dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Banco Finasa BMC S.A.

Advogados: Dr. Celso Marcon OAB/TO nº 4009

Requerido: A C de Aguiar e CIA LTDA

DECISÃO de fls. 50/52: “Ao compulsar os autos, observa-se à f.l. 49, petitório genérico da parte autora pleiteando a dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias, a fim de providenciar o cumprimento da determinação judicial de fls. 40/42. Todavia, é forçoso ressaltar que o prazo concedido outrora ao autor, diz respeito a prazo peremptório, previsto, inclusive, no artigo 284 do CPC, e que por sua vez não poderá ser prorrogado, segundo disposto no artigo 183 do CPC, salvo se a parte provar que não realizou a diligencia por justa causa, o que não ocorreu nos presentes autos De maneira elucidativa e objetiva, Daniel Amorim Assumpção Neves e Rodrigo da Cunha Lima Freire¹, ensinam que "os prazos peremptórios são fixados por norma cogente e não podem se modificados pela vontade das partes".(...) Destarte, determino, com fulcro no artigo 284, parágrafo único, do CPC, a intimação do

autor para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cumpra a determinação de fls. 40/42, sob pena de extinção do processo, com espeque no artigo 267, inciso I, do CPC. Intime-se. Guaraí, 16/09/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Processo nº 2012.0005.7082-0/0 – Indenização

Fica o Advogado da parte requerente INTIMADO dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Magnólia Fernandes Naves - ME

Advogado: Dr. José Ferreira Teles OAB/TO n.º 1746

1º Requerido: Município de Guaraí – TO

Advogado: Drª Marcia de Oliveira Rezende OAB/TO nº 3322

2º Requerido: EMSA – Empresa Sul Americana de Montagens

Advogado: Dr. Marcus Vinícius Labre Lemos de Freitas OAB/GO nº 14.282

DESPACHO de fls. 259: “Dando prosseguimento ao feito, intimem as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as; ressaltando que especificar provas não consiste, tão-somente, individualizar de modo indeterminado os meios probatórios de que parte pretende se utilizar, cabendo a ela demonstrar que a prova cuja produção requer, efetivamente, demonstrará a existência da alegação controversa realizada na petição inicial ou na contestação, ou seja, o certo é que a não justificação das provas, anterior e oportunamente, pleiteadas equivale à ausência de especificação. Salientando que, com efeito, a doutrina é unânime quanto ao entendimento de que a parte deve justificar a prova pleiteada, isto é, indicar o fato a provar e o respectivo meio de prova a ser utilizado. Ademais, no mesmo prazo, deverão, haja vista o disposto no artigo 331, § 1º, do CPC, manifestar acerca da possibilidade de conciliação entre as partes. Guaraí, 06 de março de 2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito em Substituição Automática.

Autos: 2010.0007.7988-0/0

Fica a parte requerente intimada através de seu advogado, do r. Despacho abaixo transcrito:

Ação Monitória.

Requerente: Auto Posto Santa Terezinha Ltda.

Advogado: Dr. Hernani de Melo Mota Filho - OAB/TO 5175-B

Requerido: Martal Representações de Calçados Ltda.

Despacho de fl. 95: “Manifeste-se o requerente no prazo de 15 (quinze) dias Intime-se. Guaraí, 07 de março de 2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Processo nº 2012.0003.2272-0 – Cobrança

Fica o Advogado da parte requerente INTIMADO dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Auto Posto Santa Terezinha

Advogado: Dr. Hernani de Melo Mota Filho – OAB/TO n.º 5175-B

Requerido: Estado do Tocantins

DESPACHO de fls. 150: “Manifeste-se a parte contrária no prazo de 10(dez) dias. Intime-se. Guaraí, 07 de março de 2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito em Substituição Automática.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de **20(vinte) dias**, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra os (as) acusados (as) abaixo qualificados (as), **estando atualmente em lugar incerto e não sabido**, E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos respectivos autos de ação penal, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL Nº 071/05** Incidência Penal: Art. 121, § 2º, inciso I, ultima figura c.c. 14, inciso II, ambos do Código Penal. Vítima: Cristiana César Pereira da Silva. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: **CARLOS CÉSAR NETO** brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 06.12.1963, filho de Luzia Cezár Neto, portadora da cédula de identidade RG nº 833.396/SSP-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de abril de dois mil e quatorze (2014). Eu, Cátia Pessoa de Sousa, Servidora a disposição do TJ digitei e a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. **Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.**

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito titular desta 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação vir ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude, se processam a Ação de Abertura de Inventário n.º 5000017-60.2010.827.2721, movida por MARCIA PEREIRA DOS SANTOS em face do espólio de NEUSA PEREIRA DE ARRUDA, FICANDO OS INTERESSADOS CITADOS, para no prazo de 30 (trinta) dias e por intermédio de advogado legalmente habilitado e constituído, falarem sobre as primeiras declarações, prestadas pela inventariante (evento 16), do bem deixado pela *de cujus NEUSA PEREIRA DE ARRUDA, que era brasileira, viúva, aposentada, natural de Carolina/MA, nascida em 05/02/1921, filha de José Francisco Arruda e Maria Madalena Arruda, inscrita no RG. sob nº. 1.682.001 SSP/GO e CPF nº. 340.776.691-20, a qual faleceu em 03/01/2003*; assim como para acompanhar o processo em todos os seus termos, atos e incidentes, até final partilha e sua homologação, tudo sob as penas da lei. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (09/04/2014). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei, subscrevi e atesto ser autêntica a assinatura abaixo exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo: 5000200-94.2011.827.2721

AÇÃO: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

AUTORA:LEILIANE PEIXOTO NEGREIROS

DEFENSORIA PUBLICA

ARAGUAINA ESCOLA TECNOCA PROFISSIONALIZANTE LTDA-

SENTENÇA Nº 09/03

Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei nº 9.099/95. Decido.Considerando a manifestação da parte requerente pela desistência da presente demanda, conforme requerimento do evento1-PET1, HOMOLOGO-A POR SENTENÇA, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, CPC c/c Enunciado 90, do Fonaje, determinando após o trânsito em julgado, o arquivamento do mesmo.P.R.I.C. Guaraí, 17 de março de 2014.Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Usucapião Extraordinário – 2010.0000.1536-7

Requerente: Eva Silvino Rodrigues

Advogado(a): Fabíula Gomes de Castro OAB-TO 3533

Requerida: Valter Batista de Oliveira e Dagmar Pereira Batista

Advogado(a): Fernando Augusto Abdalla Santos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...Venham aos autos o traslado da escritura de venda e compra de que trata o documento da fls. 20. Intime-se as partes para tanto. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Despejo por Falta de Pagamento e por Descumprimento de Clausulas Contratual c/c Pedido de Tutela... – 2012.0004.8899-7

Requerente: Joana D’ac Rezede Matos de Oliveira

Advogado(a): Albery César de Oliveira OAB-TO 156

Requerido(a): Posto Tins Ltda e outros

Advogado(a): Jefferson Barbosa Nobre OAB-SP 152963

INTIMAÇÃO: Fica parte requerida (executada) intimado para na forma do artigo 475-J, caput do CPC, efetuar no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento do saldo remanescente na quantia de R\$ 15.086,52 (quinze mil, oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) atualizados em 07/08/2013, a serem corrigidos até a data do efetivo pagamento, sob pena de ser acrescida multa no importe de 10% sobre o montante da condenação e expedido mandado de penhora e avaliação.

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais – 2009.0002.8040-7

Requerente: Elizabete Gomes Ferreira

Advogado(a): Nadin El Hage OAB-TO 19

Requerido(a): Agência Bancária do Bradesco

Advogado(a): José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-SP 126.504

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita, bem como ficam ainda intimadas para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, das partes, os presentes autos serão remetidos ao MM Juiz para fins de dar por encerrada a instrução, e remetidos para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antigüidade.

Ação: Busca e Apreensão c/c Pedido de Liminar – 2010.0002.7610-1

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A

Requerido(a): Albene Alves Ferreira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre o pedido de extinção por parte do autor, conforme o despacho de fls. 56.

Ação: Cobrança c/c Indenização – 2011.0002.4032-6

Requerente: JS Comércio e Representações de Peças para Veículos Ltda.

Advogado(a): José de Ribamar Rodrigues Moraes OAB-MA 3423

Requerida: De Maio, Gallo S/A Indústria e Comércio de Peças para Automóveis

Advogado(a): Sarah Gabrielle Albuquerque Alves OAB-TO 4247-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre o Laudo Pericial de fls. 243/266 para os fins de mister.

Ação: Ordinária de Cobrança com Pedido Antecipação de Tutela – 2007.0006.5492-0

Requerente: Elvercino Pinto de Assunção

Advogado(a): Lídio Carvalho de Araújo OAB-TO 736

Requerido: CIA Excelsior de Seguros - REGSIN

Advogado(a): Verônica Silva do Prado Disconzi OAB-TO 1717

INTIMAÇÃO: Tendo em vista o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias, requerem os entenderem de direito sob as penas de lei.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2012.0005.6383-2

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Lázaro José Gomes Junior OAB_TO 4562

Requerido: Bela Comércio de Cereais de Gurupi Ltda e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim, tendo em vista a falta de preparo, determino o cancelamento da distribuição destes autos, com fulcro no art. 257 do Código de Processo Civil. Autorizo desde já, eventual pedido de desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança – 2012.0004.9136-0

Requerente: Banco Itau Unibanco S/A

Advogado(a): Luis Carlos Monteiro Laurengo OAB-BA 16.780

Requerido: Arlan de Araújo Xavier

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim, tendo em vista a falta de preparo, determino o cancelamento da distribuição destes autos, com fulcro no art. 257 do Código de Processo Civil. Autorizo desde já, eventual pedido de desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória de Inexistência de Débitos c/c Reparação por Perdas e Danos c/ Pedido Liminar de Sustação de Negativação – 2012.0000.5624-8

Requerente: Roselaine Gama dos Santos

Advogado: Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB-TO 4694-A

INTIMAÇÃO: Fica parte requerida (executada) intimado para na forma do artigo 475-J, caput do CPC, efetuar no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento do saldo remanescente na quantia de R\$ 1.157,88 (mil, cento e cinquenta e sete reais e oito centavos) atualizados em 27/02/2014, a serem corrigidos até a data do efetivo pagamento, sob pena de ser acrescida multa no importe de 10% sobre o montante da condenação e expedido mandado de penhora e avaliação.

Ação: Cautelar Inominada – 5.822/03

Requerente: Lirio Gaertner

Advogado(a): Júlio Solimar Rosa Cavalcanti OAB-TO 209

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Hirân Leão Duarte OAB-CE 10.422 e Isabel Cristina Lopes Bulhões OAB-MA 6.041

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Sendo assim, declaro a perda da eficácia da medida cautelar e em consequência julgo extinto sem resolução do mérito, com fulcro no art. 808, I do CPC, c/c Art. 267, inciso VI, do mesmo legal. Em razão da decisão aqui prolatada, a medida cautelar deferida perde sua eficácia, consoante art. 808, inciso III, do CPC. PRI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

2ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO****AUTOS Nº: 0001293-72.2014.827.2722**Acusado: **VANDERSON DA SILVA LIMA e JOSÉ AROLD O RIBEIRO GOMES**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr^a. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **0001293-72.2014.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **VANDERSON DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Francisco Nunes Lima e Marinalva da Silva Lima, nascido aos 01/10/1989, natural de Jacundá - PA, e **JOSÉ AROLD O RIBEIRO GOMES**, brasileiro, solteiro, açougueiro, natural de Almas – TO, nascido aos 09.07.1987, filho de Ascobar de Sousa e Irani Gomes Pereira, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incursos nas penas previstas no **Art. 12, caput, e 14, caput, da Lei nº 10.826/03, c/c art. 69, do Código Penal (José Arold O Ribeiro Gomes) e Art. 14, e 15, caput, da Lei nº 10.826/03 (Vanderson da Silva Lima)**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 10 de abril de 2014. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões**EDITAL****AUTOS Nº: 5010646-85.2013.827.2722**

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: ZELIA PEREIRA COSTA DE ALMEIDA

Requerido: ENISON PEREIRA DE ALMEIDA

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). ENISON PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, convivente em regime de união estável, demais qualificações pessoais ignorada, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 13 de maio de 2014, às 14:00 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

AUTOS Nº: 0002836-13.2014.827.2722

Ação: CAUTELAR PREPARATÓRIA DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

Requerente: VALDINA SANTOS PEREIRA

Requeridos: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS e WALDIRENE SANTOS PEREIRA

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO da Sra. WALDIRENE SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, qualificação pessoal ignorada, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, CONTESTAR a presente ação e indicar as provas que pretende produzir, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente, de acordo com os Arts. 802 e 803 do CPC. Bem como INTIME-A para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 25 de abril de 2014, às 14:00 horas, quando será realizada a audiência de justificação, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

Juizado Especial Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**Autos: 8.658/06 – EXECUÇÃO**

Exequente: WESLEY DE ABREU SILVA

Advogados: DR. WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB TO 3929-A

Executado: BANCO PANAMERICANO

Advogados: DR. DAVID FELICIANO DE LIMA OAB RJ 12.110, DR. MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB TO 4877

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 461, caput e parágrafos 1º e 2º, e art. 794, I, do CPC, julgo improcedentes os embargos a execução e declaro cumpridas as obrigações do Executado Banco Panamericano pelo levantamento dos valores da multa diária e pela conversão final da obrigação de fazer em perdas e danos no valor atualizado do contrato, valores estes já levantados pelo exequente através de alvará judicial. Condeno o embargante ao pagamento das custas, nos termos do Art. 55, parágrafo único, II, da lei 9.099/95. Mantenho a decisão de recebimento dos embargos a execução no efeito suspensivo para que o exequente devolva o valor levantado antecipadamente. A revogação da determinação apenas ocorrerá após o trânsito em julgado da presente sentença.. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se com urgência.. Gurupi, 19 de fevereiro de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012.0005.4278-9 – EXECUÇÃO

Exequente: ALCINO RODRIGUES LIMA

Advogados: DR. CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES OAB TO 3933

Executado: CELINA REGINA TEIXEIRA LIMA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no § 4º, DO Art. 53, da lei nº 9.099/95, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Defiro o desentranhamento do documento à fl. 8/9 ao exequente com as cautelas de estilo. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi, 21 de fevereiro de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012. 0004.0309-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: ADOLFO MARIA DO CARMO

Advogados: DR. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB TO 4389

Executado: VALDEON ROBERTO GLÓRIA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, inciso III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Defiro o desentranhamento do documento às fls. 8/9 ao exequente com as cautelas de estilo. P.R.I. . Gurupi, 21 de fevereiro de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2011.0011.9676-1– EXECUÇÃO**

Requerente: AMARO E BORGES LTDA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807, DR. WANDERSON QUEIROZ DA SILVA OAB TO 5731

Requerido: EURÍPEDES CARDOSO GODOY

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Indefiro o pedido de suspensão do processo, uma vez que a Lei nº 9.099/95 não contempla a possibilidade do pleito. Intime-se para exequente a requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento. . Gurupi, 31 de março de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 2008.0000.5653-3– COBRANÇA

Requerente: PACHECO E MARQUES LTDA

Advogados: DR. SÁVIO BARBALHO OAB TO 747, DRA. CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB TO 2507

Requerido: ARIMAR LIMA LINHARES

Advogados: DR. HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB TO 2225

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 500336-93.2008.8.27.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 27 de março de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 4.882/99 - EXECUÇÃO

Exequente: SEBASTIÃO BARBOSA DA COSTA

Advogados: DR. LEONARDO MENESES MACIEL OAB TO 4221

Executado: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO ALBUQUERQUE LTDA

Advogados: DRA. LUCIANNE P. SALGADO OAB TO 1696

INTIMAÇÃO: “Indefiro o pedido de reconsideração da sentença, uma vez que impossível juridicamente alteração de sentença pelo juízo “a quo”. Além disso, a parte exequente, por meio de seu advogado, foi intimada a impulsionar o feito, conforme se afere pela cópia do Diário da Justiça à fl. 213, porém, não se manifestou, sendo o processo extinto após mais de 1 (um) ano sem manifestação deste. Intime-se. Cumpra-se a última parte do despacho de fl. 232. Gurupi, 19 de fevereiro de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

Autos: 2012.0004.0399-1 – EXECUÇÃO

Exequente: LOJAS UBERABA CALÇADOS

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: MIRIAM DE FÁTIMA GERALDA DOS SANTOS

Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Defiro o desentranhamento dos documentos à fl. 5 à exequente com as cautelas de estilo. P.R.I. . Gurupi, 21 de fevereiro de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2010.0006.4435-6 – EXECUÇÃO

Exequente: PAULO ERNANDES MILHOMEM DA LUZ

Advogados: DR. IVANILSON DA SILVA MARINHO OAB TO OAB TO 3298

Executado: M. L. C DA SILVA ME

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Defiro o desentranhamento dos documentos à fl. 6 à exequente com as cautelas de estilo. P.R.I. . Gurupi, 21 de fevereiro de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012.0005.4278-9 – EXECUÇÃO

Exequente: ALCINO RODRIGUES LIMA

Advogados: DR. CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES OAB TO 3933

Executado: CELINA REGINA TEIXEIRA LIMA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no § 4º, DO Art. 53, da lei nº 9.099/95, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Defiro o desentranhamento do documento à fl. 8/9 ao exequente com as cautelas de estilo. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi, 21 de fevereiro de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012.0005.4263-0 – EXECUÇÃO

Exequente: ROMA – COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: CAROLINE DA PAULA DISCONZI

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Defiro o desentranhamento dos documentos à fl. 6 à exequente com as cautelas de estilo. P.R.I. . Gurupi, 21 de fevereiro de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 8. 490/06 – EXECUÇÃO

Exequente: SÉRGIO RIBEIRO MARIANO

Advogados: DR. ARINILSON GONÇALVES MARIANO OAB TO 18.478

Executado: IRENY DA SILVA WEHRLE

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. . Gurupi, 21 de fevereiro de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2013.0003.2080-8 – EXECUÇÃO

Requerente: LEILANE LUSTOSA MACEDO

Advogados: DR. LUÍS CLÁUDIO BARBOSA OAB TO 3337

Requerido: CELSO LOUÇA JUNIOR

Advogados: não há advogado constituído

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5004203-55.2013.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 19 de fevereiro de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0008.6761-4 (3875/07)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Nelci França Ribeiro

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Defiro o pedido formulado pela parte autora às fls. 115v. cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2089/00

AÇÃO: Revisão em Conta Corrente c/c Repetição de Repetição de Indébito

REQUERENTE: José Sinval Ramalho

ADVOGADO: Dr. Coriolano Santos Marinho

REQUERIDO: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

INTIMAÇÃO: Sentença: “...Isto posto, conforme o artigo 267, III do Código de processo Civil jugo extinto o processo sem julgamento de mérito. Condeno o autor a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o transito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, 03 de abril de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 1996/99

AÇÃO: Execução

REQUERENTE: Cimentos do Brasil S/A Cibrasa

ADVOGADO: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior

REQUERIDO: Madereira Santa Catarina Ltda

INTIMAÇÃO: Despacho: “... Intime-se a parte autora, pessoalmente, via carta precatória e através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizada, intime-se via edital com o prazo de 20 dias. Miracema do Tocantins, 03 de abril de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0007.3143-5/0 – 7348/11 - AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: LAURINDO SEHN e sua mulher

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO 1.334-A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte embargada, para no prazo de dez dias, manifestar sobre a impugnação de fls. 83/91.

AUTOS Nº. 2011.0007.3143-5/0 – 7348/11 - AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: LAURINDO SEHN e sua mulher

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO 1.334-A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte embargada, para no prazo de dez dias, manifestar sobre a impugnação de fls. 83/91.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº. 2010.0004.3533-1/0 – 6.609/10 - AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Requerente: VALDECI ALVES AGUIAR

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: RAIMUNDO BARROS DA COSTA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, prestar esclarecimento acerca das manifestações de fls. 70/72.

AUTOS Nº. 2011.0000.9891-0/0 – 626/11 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: EMIVALDO LUCENA MACIEL

Advogado: Drª. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2.164

Requerido: MIX ALIMENTOS LTDA

Advogado: Dr. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS OAB/TO 3.145-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar sobre o pedido de extinção do presente feito com o seu conseqüente arquivamento e baixa na distribuição as fl. 72, no prazo de 5 (cinco) dias, bem como acerca do comprovante de depósito.

AUTOS Nº. 2010.0011.0628-5/0 – 599/10 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO/COBRANÇA/INDENIZAÇÃO

Requerente: WALDER ALVES BARROS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: FRANCISCO COELHO FILHO

Advogado: Dr. RILDO CAETANO DE ALMEIDA OAB/TO 310

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar acerca do retorno dos autos da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2012.0003.2185-5/0 – 7951/12 - AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: ELIAS CARLOS DE LIMA

Advogado: Dr. VANDERLEY ANICETO DE LIMA OAB/TO 843-A

Requerido: FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. ALÉSSIO DANILLO LOPES PEREIRA – PROC. FEDERAL

DECISÃO: "(...) Sendo assim, RECEBO o recurso apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, V, do CPC. Considerando que a parte embargada já ofertou suas contrarrazões às fl. 82/85, DESAPENSEM-SE e REMETAM-SE os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Miranorte, 14 de outubro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2012.0004.2257-0/0 – 3413/03 - AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: CERÂMICA MIRANORTE LTDA

Advogado: Dr. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 33

Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. GEDEON BATISTA PITALUGA – PROC. DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas finais R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais), taxa judiciária R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) honorários advocatícios R\$ 2.442,18 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/).**AUTOS Nº. 2012.0003.9661-8/0 – 3414/03 - AÇÃO: ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL**

Requerente: CERÂMICA MIRANORTE LTDA

Advogado: Dr. MARCELO CLAUDIO GOMES OAB/TO 33

Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. GEDEON B. PITALUGA – PROC. DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas finais R\$ 2.294,65 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), honorários advocatícios R\$ 8.647,46 (oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/).**AUTOS Nº. 2007.0007.3653-6/0 – 5301/07 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: RAIMUNDO DIAS OLIVEIRA

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1.312

Requerido: MARIA SALETE DOS SANTOS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar acerca do bloqueio judicial negativo de fls. 27/29 e indicar bens passíveis de penhora da executada no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

AUTOS Nº. 2009.0008.4709-1/0 – 6549/09 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Drª. SIMONY VIEIRA OLIVEIRA OAB/TO 4093 Drª. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311

Requerido: GHEYSA COSTA MARTINS

Advogado: Dr. DIVINO JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 121-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar sobre a correspondência devolvida de fl. 89 (ausente em 3.12.2013, 4.12.2013 e 5.12.2013) e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2010.0003.4397-6/0 – 6520/10 - AÇÃO: INVENTÁRIO JUDICIAL

Requerente: JUSTINO ANTONIO JARABIZA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: ESPÓLIO DE LEILA BRITO DE ALMEIDA, REP. PELO INVENTARIANTE ALEXANDRE BRITO COSTA

Advogado: Dr. ROBERTO NGUEIRA OAB/TO 726-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar sobre o Laudo de Avaliação do Oficial de Justiça de fls. 254/255 e requerer o que entender de direito.

PALMAS

Diretoria do Foro

PORTARIA**PORTARIA Nº 030/2014**

O Excelentíssimo Senhor **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**, Juiz de Direito Diretor do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO que a Comarca de Palmas, após a inserção do E-PROC como ferramenta de trabalho, indispensável para celeridade e exatidão na prestação jurisdicional, está trabalhando em prol da digitalização dos processos físicos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 003/2014, da lavra da Juíza Odete Batista Dias de Almeida, no qual solicita autorização para suspender o expediente ao público no período matutino;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 050/2014, da lavra do Juiz Zacarias Leonardo, no qual solicita autorização para suspender o expediente ao público no período matutino;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 061/2014, da lavra do Juiz Lauro Augusto Moreira Maia, no qual solicita autorização para suspender o expediente ao público no período matutino

CONSIDERANDO a necessidade de virtualizar a serventia judicial;

RESOLVE:

DETERMINAR que o expediente ao Público junto à 1ª Vara de Família e Sucessões, 4ª e 5ª Vara Cível de Palmas seja das 13 às 18h, a partir de 14 de abril de 2014, até a conclusão da digitalização e inserção do acervo que ainda tramita em meio físico.

Comunique-se a Presidência do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça, Defensoria Pública do Tocantins e publique-se via Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos oito **(08)** dias do mês de abril **(04)** do ano de dois mil e quatorze **(2014)**.

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Juiz Diretor do Foro

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº. 2005.0001.3649-4/0 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: MONICA CRISTINA FERNANDES LIMA

Advogado: Antônio Neto Neves Vieira OAB/TO 2.442

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Claudio de Jesus Corrêa Carvalho OAB/TO 1.345-B; Almir Sousa de Faria OAB/TO 1705-B; César Fernando Sá R. Oliveira OAB/TO 1925; Eneas Ribeiro Neto OAB/TO 1434-B; Lindinalvo Lima Luz OAB/TO 1250-B
INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas da penhora efetivada nos autos (fls. 97/100), bem como sobre o teor do despacho abaixo transcrito: DECISÃO: (...) Ante a certidão de fls. 102 versos, defiro a expedição de alvará do valor da exeqüente. Proceda ao bloqueio de valores referente a multa do artigo 475-J, do CPC, nos termos do requerimento de fls. 101. Indefiro o pedido quanto aos honorários advocatícios, mencionados na petição de fls. 101, item “a”, II, tendo em vista que não houve desdobramentos relacionados à imputação ao cumprimento de sentença. Cumpra-se. Palmas, 07 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

4ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0000.9518-0 – RESSARCIMENTO

REQUERENTE(S): SIMAR FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO(S): ANTONIO NETO NEVES VIEIRA OAB-TO 2442

REQUERIDO(S): UNIMED

ADVOGADO(S): ADONIS KOOP OAB-TO 2176

INTIMAÇÃO: ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de nº 2008.0000.9518-0 foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001574-29.2008.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Os advogados que por ventura não possuem cadastro no sistema Eproc deverão se cadastrar.

AUTOS Nº: 2006.0001.1123-6 – EXECUÇÃO

EXEQUENTE(S): EDILAINE DE CASTRO SILVA

ADVOGADO(S): MARIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ OAB-TO4665

EXECUTADO(S): REJANIO GOMES BUCAR

ADVOGADO(S): JUAREZ RIGOL DA SILVA OAB-TO 606

INTIMAÇÃO: ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de nº 2006.0001.1123-6 foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000185-87.2000.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Os advogados que por ventura não possuem cadastro no sistema Eproc deverão se cadastrar.

AUTOS Nº: 2009.0006.5680-6 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): TARCIO FERNANDES DE LIMA

ADVOGADO(S): TARCIO FERNANDES DE LIMA OAB-TO 4142

REQUERIDO(S): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de nº 2009.0006.5680-6 foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003630-98.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Os advogados que por ventura não possuem cadastro no sistema Eproc deverão se cadastrar.

AUTOS Nº: 2009.0003.1828-5 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): CRISTINA FORMIGA

ADVOGADO(S): JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA OAB-TO 3595B

REQUERIDO(S): PONTO FRIO

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de nº 2009.0003.1828-5 foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003611-92.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Os advogados que por ventura não possuem cadastro no sistema Eproc deverão se cadastrar.

AUTOS Nº: 2011.0010.4293-5 – EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA

EXCIPIENTE(S): JULIANA SANTANA SOARES

ADVOGADO(S): DEFENSOR PUBLICO

EXCEPTO(S): CIAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO(S): CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR OAB-TO 4590

INTIMAÇÃO: ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de nº 2011.0010.4293-5 foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5011066-40.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Os advogados que por ventura não possuem cadastro no sistema Eproc deverão se cadastrar.

AUTOS Nº: 2005.0000.1728-2 – MONITORIA

REQUERENTE(S): CIAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO(S): ATAUL CORREA GUIMARÃES OAB-TO 1235, SANDRA GASPAR VIEIRA OAB-TO 4965

REQUERIDO(S): JULIANA SANTANA SOARES

ADVOGADO(S): DEFENSOR PUBLICO

INTIMAÇÃO: ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de nº 2005.0000.1728-2 foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000659-82.2005.8272729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Os advogados que por ventura não possuem cadastro no sistema Eproc deverão se cadastrar

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Depósito – 2007.0000.4460-0

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido: GLEUDSOM MOREIRA DE SOUZA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “Preceitua o art. 4º do Decreto Lei 911/69: (...). Defiro desde já o requerimento de conversão, que manifestado com expressa estimação pecuniária do valor do bem e, com fundamento no art. 4º do Decreto Lei 911/69, com a redação da Lei 6.071/74, converto a Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito. Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor, e retifiquem-se a autuação e registros cartorários. Fica, desde já, deferido os benefícios do § 2º do art. 172 do CPC. Cite-se o requerido, via edital, com publicação uma única vez no órgão oficial e, duas vezes em jornal local, para que, em 5 (cinco) dias: **a)** entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar o valor do débito; **b)** contestar a presente ação (CPC, art. 902, II), para que não sofra os efeitos da revelia. (...). Palmas, 21 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: “Fica intimado(a) o(a) advogado(a) da parte **AUTORA** para no prazo legal, retirar do Edital de Citação e promover sua publicação nos termos da Lei processual civil.”

Ação: Despejo por Falta de Pagamento – 2008.0000.9063-4

Requerente: FLAVIA MARTINS GONÇALVES

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

Requerido: JHON KENNEDY ALBERNAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “A parte requerida foi citada, contudo permaneceu inerte, não contestando ou constituindo advogado. Portanto, **intime-se a parte executada, por edital**, para que pague o valor apontado, de forma corrigida, no prazo de 15 dias. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (475-J, CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (475-J, § 4º, CPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, **será procedida penhora online** dos valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários e da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC) e, (...). Palmas, 24 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: “Fica intimado(a) o(a) advogado(a) da parte **AUTORA** para no prazo legal, retirar do Edital de Intimação e Citação e promover sua publicação nos termos da Lei processual civil.”

Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2009.0001.4326-4

Requerente: LOSLENE ALVES DA SILVA

Advogado: ANTÔNIO JOSÉ DE TOLEDO LEME

Requerido: EUGENIO GONÇALVES DE SOUSA

Advogado: ELAINE AYRES BARROS

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...). Após, **intime-se a parte executada, através de seu procurador**, para que pague o valor apontado, **no prazo de 15 dias**. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios e multa de 10% sobre referido valor (475-J, CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (475-J, § 4º, CPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, **será procedida penhora online** dos valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários e da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC) e, (...). Palmas, 15 de janeiro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0002.0695-9

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CAROLINE CERVEIRA VALOIS

Requerido: ARTHUR FELICISSIMO DE CASTRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: "Proceda-se Busca e Apreensão do bem descrito na petição inicial, no seguinte endereço: **Q. 104 Sul, Av. JK, 114 – Plano Diretor Sul, Palmas/TO**. (...). Palmas, 31 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO 2: "Fica intimada a parte **AUTORA** a promover o recolhimento das custas de locomoção/diligência, para expedição do mandado de Busca e Apreensão e citação, no prazo legal."

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0002.6723-0

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: CLECIO FEITOSA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "A primeira tentativa de apreensão do bem restou infrutífera, contudo o requerido foi cientificado e informou que o bem foi repassado para terceiro, mais exatamente o senhor José dos Reis Alves da Conceição, CPF: 777.128.624-15 e que o bem se encontrava na cidade de Divinópolis, Quadra 02, Lote 05, Rua L-02, Setor Nascente. Instado a se manifestar o requerido requereu a expedição da carta precatória, às fls. 46. O pleito foi deferido, a carta precatória expedida e a parte autora intimada para recolhimento das custas e taxas. Após intimada a parte autora requereu que a diligência fosse cumprida por meio de "AR". Obviamente tal pleito foi indeferido, pois não há como ser realizada a apreensão do bem por meio de carta. A parte foi, novamente, intimada para realizar o preparo, sob pena de extinção. Manifestou, então, requerendo a desistência da precatória, bem como realização de busca de endereço do requerido. Eis o relatório. Passo a decidir. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC. Não há honorários. Custas, se houver, pela parte autora. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 27 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0002.6727-3

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CAROLINE CERVEIRA VALOIS

Requerido: HEBERSON WAGNER DIAS MARTINS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Trata-se de ação de Busca e Apreensão que Banco Finasa S/A move em desfavor de Heberson Wagner Dias Martins, para reaver o veículo descrito na inicial ou pagamento integral do débito. A liminar foi deferida às fls. 58/59. O mandado de busca e apreensão não foi cumprido, nos termos das certidões de fls. 62 e 79. Regularmente intimada a impulsionar o feito, a parte quedou-se inerte. É o relatório, em breve síntese. Passo a decidir. (...). Nestes termos, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Revogo a liminar proferida e condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 06 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0002.6737-0

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: MARCONE LUIZ PIMENTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Trata-se de Ação de Busca e Apreensão ajuizada por Banco Finasa S/A contra Marcone Luiz Pimenta. Foi determinada a emenda da inicial, objetivando o atendimento do art. 283, qual seja, a juntada de documento indispensável à propositura da demanda. A parte foi intimada, todavia não conseguiu comprovar a tentativa de notificação do requerido para justificar a notificação extrajudicial por edital. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. (...). Ante o exposto, nos termos do art. 267, incisos I e IV do CPC, **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito. Condeno o

requerente ao pagamento das custas judiciais remanescentes, se houver. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 1º de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0002.9556-0

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES E SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

Requerido: MILSCLEI ALCANTARA MARINHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Defiro o pedido de bloqueio via Ranajud. **Intime-se o autor** para que adote providências efetivas para impulsionar o feito, **no prazo de até 06 (seis) meses**, sob pena de extinção. Advirto que transcorrido o prazo in albis, os autos deverão vir conclusos para sentença. Palmas, 1º de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança – 5018854-37.2013.827.2729 – Chave de Acesso: 216167336513

Requerente: FERNANDO SIMÃO DA SILVA

Advogado: SERGIO RIBEIRO SOARES

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

INTIMAÇÃO: TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: “(...) Processo maduro para julgamento. A sentença foi prolatada em audiência. A captação da sentença ocorreu por meio audiovisual, observando o que preceitua à Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Seção 25 (Da gravação audiovisual das audiências, item 2.25.1.2). **Pelo Juiz:** Os pedidos foram **JULGADOS IMPROCEDENTES. PROCESSO EXTINTO** com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Sai a parte requerida intimada em audiência. Publique-se para conhecimento da parte autora. Nada mais para constar. Palmas, 09 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 601/03 – Reparação

Requerente: Francisco Deliane e Silva

Advogado: Francisco Deliane e Silva

Requerido: Banco Real S/A, ABN AMRO Bank

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001354-07.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 11 de abril de 2014. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO.PRAZO DE 20 DIAS

Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...**FAZ SABER** a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:**AUTOS Nº: 5016060-43.2013.827.2729.chave n. 885508827713.AÇÃO: Ordinária.REQUERENTE: Giramilson Vieira da Silva**

ADVOGADO: Edivan de Carvalho Miranda.REQUERIDO: Janaína Construções e Incorporações Ltda.FINALIDADE: CITAÇÃO da requerida, **Janaína Construções e Incorporações Ltda**, CNPJ n. 37.240.058/0001-12 atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda e, querendo no prazo de **15 (quinze) dias** conteste a ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC). **DESPACHO:** “*Defiro o pedido de citação por edital. Assim, ordinarizo o rito processual para determinar a expedição de edital pelo prazo de 20 dias a ser publicado uma vez do Diário da Justiça. Decorrido o prazo in albis intime-se a Defensoria Pública para apresentar defesa, sob a condição de curadora especial. Adotadas as providências acima, venham-me conclusos para a apreciação. Palmas, 20 de março de 2014. ass. Lauro Maia-Juiz de Direito*”.**SEDE DO JUÍZO:** 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 07 de abril de 2014. Eu, Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo.ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO.PRAZO DE 20 DIAS

Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...**FAZ SABER** a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** a pessoa abaixo

identificada para o disposto no campo finalidade:AUTOS Nº: 2006.2.5109-7.AÇÃO: Ordinária.REQUERENTE:Ormindia Lidia de Moraes Leite.ADOGADO: Júlio Franco Poli REQUERIDO: Divino Aparecido Medeiros, Simone Eduarda Alves Ferreira.FINALIDADE: CITAÇÃO dos requeridos Divino Aparecido Medeiros, brasileiro, CPF n. 819.652.576-15 e Simone Eduarda Alves Ferreira, brasileira, CPF n. 925.105.821-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda e, querendo no prazo de 15 (quinze) dias conteste a ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC). DESPACHO: “*Tendo em vista infrutífera busca pelo endereço da parte requerida, defiro a citação por edital. CITE-SE a parte requerida via edital, com publicação uma única vez no órgão oficial. Observe-se a advertência do art. 285 do CPC. Aguarde-se o decurso do prazo para resposta dos requeridos e, permanecendo inertes, intime-se a Defensoria Pública para atuar na qualidade de curadora especial. Palmas, 24 de janeiro de 2014. ass. Lauro Maia-Juiz de Direito*”.SEDE DO JUÍZO:5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 de abril de 2014. Eu, Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo.ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO.PRAZO DE 20 DIAS

Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:AUTOS Nº: 2008.2.8780-2.AÇÃO: Reparação de Danos.REQUERENTE: Luiz Gonzaga dos Santos e Deuzilene Brito Barbosa Santos.ADOGADO: Germiro Moretti.REQUERIDO: Shopping Popular de Palmas Ltda-Pop Shop.FINALIDADE: CITAÇÃO da empresa SHOPPING POPULAR DE PALMAS LTDA-POP SHOP, CNPJ n. 03.815.765/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda e, querendo no prazo de 15 (quinze) dias conteste a ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC).DESPACHO: “*Defiro o pedido de citação por edital pelo prazo de 20 (vinte) dias, com publicação uma única vez no órgão oficial. Observe-se a advertência do art. 285 do CPC. Decorrido o prazo in albis, intime-se a Defensoria Pública para atuar no feito na qualidade de curadoria especial (...) Palmas, 05 de fevereiro de 2014. ass. Lauro Maia-Juiz de Direito*”.SEDE DO JUÍZO:5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 de abril de 2014. Eu, Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADOGADOS

Boletim nº 37/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2005.0000.9024-9/0

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: E.A.S

Advogado: DR. ARTHUR TERUO ARAKAKI

Requerido: M. C. F. S. DA S.

Advogada: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

DESPACHO: “ Intime-se a parte exequente para promover a venda do referido imóvel, ressaltando que o mesmo deve juntar aos autos o Contrato de Compra e venda alusivo, bem como o comprovante de pagamento do referido imóvel, com o depósito judicial da meaço que pertence a executada. Cumpra-se. Palmas/TO, 27 de novembro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito

Autos: 2009.0012.9702-8/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. S. DE S.

Advogado: DR. RUBERVAL SOARES COSTA

Requerido: A. A. M. DE S.

Advogada: DR. PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA ALE

SENTENÇA: “ ... Isso posto, acolho parcialmente o parecer ministerial e julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados pelo autor, razão pela qual reduzo os alimentos a serem prestados para o requerido para o importe de 25% do salário mínimo vigente. Nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com a resolução do mérito. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora fixo em 20% sobre o valor

atualizado da causa, restando pendentes referidas cobranças fulcro no art. 12 da Lei 1.060/50. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. P. R. I. Cumpra-se. Palmas/TO, 27 de março de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito

Autos: 2006.0004.8307-9/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: A. C. R.

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Requerido: F. E. A. P.

Advogada: DR. DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA

SENTENÇA: “ ... Assim sendo, em virtude da quitação da totalidade do crédito alimentar reclamado nestes autos, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito da lide. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado e após as cautelas de estilo, dê-se baixa definitiva neste feito. P. R. I. Cumpra-se. Palmas/TO, 26 de fevereiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito

Autos: 2011.0007.9640-5/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: P. H. V. S.

Advogado: DRA. ADRIANA CAMILO DOS SANTOS

Requerido: A. A. A. S.

Advogada: DR. REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA

SENTENÇA: “ ... Isso posto, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo autor e, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, declaro extinto o processo com a resolução do mérito. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora fixo em 20% sobre o valor atualizado da causa, restando pendentes referidas cobranças fulcro no art. 12 da Lei 1.060/50. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. P. R. I. Cumpra-se. Palmas/TO, 14 de fevereiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2007.0002.2620-1/0

Ação: Declaratória

Requerente: M.;B.P.

Advogado: Mauro José Ribas

Requerido(a): J.F.M. B. e outros

Advogado(a): Mauro Oliveira de Carvalho

Interessado(a): G.A. DE C.L.

Advogado: Jales de Oliveira Melo

Despacho : “Vistos, etc. Cumpra-se o determinado à fl. 312. Desejando, deverá o interessado pugnar pelo cumprimento da sentença na forma da lei. Palmas/TO, 12/11/2013. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito Substituta”.

Autos nº: 5028301-49.2013.827.2729

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: E.M.

Defensora Pública: Tatiana Borel Lucindo

Requerido(a): J.I.M.

Advogado(a): Tânia Beatriz Arbo Persich

Sentença : “Ante o exposto, com fulcro no art. 226, § 6º da Constituição Federal, art. 1.583 do Código Civil e art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE em parte os pedidos inaugurais, em razão do que decreto o divórcio de EDIVINO MATTFNER e JAQUELINE ILSE MATTFNER, declarando dissolvido o vínculo matrimonial contraído, devendo as partes voltar a usar o nome de quando solteiros, caso haja requerimento. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, já que o autor é beneficiário da justiça gratuita e a requerida não ofereceu resistência ao pedido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a presente sentença, expeça-se o mandado de averbação. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas/TO, 24 de março de 2014.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0006.2011-9/0

Ação: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: DINALVA APARECIDA DE SOUZA MATOS

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E RICARDO ESTRELA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003624-91-2009.727.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0005.2071-1/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: JAIRO GOMES RIBEIRO E OUTROS

ADVOGADO: FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre o pedido de desistência da demanda formulado pelos autores às fls. 110, em atenção ao que determina o artigo 267, § 4º do CPC, intime-se a parte requerida para se manifestar, no prazo, de 05 dias, sob pena de presunção de concordância. Cumpra-se. Palmas, 04 de abril de 2014 - Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2006.0006.9704.4/0

AÇÃO: REVISAO DE BENEFÍCIOS

REQUERENTE: JOSIAS ARAUJO BRITO

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTRO

REQUERIDO: COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Do retorno dos autos a esta vara. Palmas- TO, 03 de abril de 2014.

AUTOS Nº: 2010.0011.5819-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ADRIANA BRITO CONCEIÇÃO E OUTRO

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI E SANDRA PATTA FLAIN

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Vistos, etc... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo mais que os autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE** os pedidos formulados pelas partes autoras. por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno as partes postulantes ao apagamento das custas processuais, e honorários advocatícios nos termos do art.20 § 4º do CPC fixo em 1.000,00 (mil reais). Cujas execuções ficam suspensas já que são beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se Intime-se. Palmas- TO, 21 de março de 2014 - Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2009.0012.5149-4/0

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA ZELIA BATISTA FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Vistos, etc... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo mais que os autos conta, **JULGO IMPROCEDENTE** os pedidos formulados nos autos e, por via de consequência, extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento e honorários de sucumbência que, nos termos do art.20 § 4º do CPC arbitro em 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da lei n.º 1060/ 50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre. Intime-se. Cumpra-se. Palmas- TO, 26 de março de 2014 - Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2009.0009.0069.3/0

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA SOLIMAR DE CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Vistos, etc... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo mais que os autos conta, **JULGO IMPROCEDENTE** os pedidos formulados nos autos e, por via de consequência, extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento e honorários de sucumbência que, nos termos do art.20 § 4º do CPC arbitro em 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da lei n.º 1060/ 50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas- TO, 26 março de 2014 - Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2009.0007.4116-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SISEPE SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes no prazo de 05 dias (cinco) dias se existe possibilidade de conciliação. Não havendo tal possibilidade indiquem no mesmo prazo se pretendem produzir provas, especificando estas, bem como sua pertinência. Havendo requerimento de prova testemunhal no mesmo prazo deve ser apresentado o respectivo rol. Intime-se. Palmas, 20 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0004.2191-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FLÁVIA PICCOLO DE ALMEIDA

REQUERENTE: ALESSANDRA WORM

REQUERENTE: DAIANY CRISTINA GUIMARAES FERREIRA

REQUERENTE: ERICA BORGES DA SILVA

REQUERENTE: DIEGO GONÇALVES SANTANA BORGES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 28 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0002.7490-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ADELICE DE SOUZA LIMA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 28 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0009.7702-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUZMARA APOLINARIO

ADVOGADO: VINICIUS MIRANDA / ULISSES MELAURO BARBOSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Desta feita diante de todo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais),

ficando, contudo, suspensão a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 10 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0005.8642-9/0

AÇÃO: RESTABELECIMENTO

REQUERENTE: FREDERICO FLORENTINO FERREIRA

ADVOGADO: VINICIUS PINHEIRO MARQUES

REQUERIDO: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

PROCURADOR FEDERAL: EDUARDO PRADO DOS SANTOS

DESPACHO: “Compulsando os autos verifico que as partes foram intimadas para se manifestarem sobre o Laudo Pericial de fls. 88/91, contudo, deixaram transcorrer in albins o prazo fixado para tanto, conforme assim se infere do teor da certidão de fl. 95. Observo ainda que o feito encontra-se sem qualquer manifestação da parte autora desde o ano de 2011, embora tenha sido a mesma devidamente intimada a se manifestar em datas posteriores. Assim, proceda a intimação da parte autora, por meio de seu representante judicial, para que no prazo de 05 (cinco) dias informe se possui interesse no prosseguimento do feito. Após, novamente conclusos. Palmas, 20 de novembro de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0012.3461-1/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS OU MATERIAIS

REQUERENTE: ALTAIR PETERSON

REQUERENTE: LORI PETERSON

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE AO EXPOSTO, tendo por base os fundamentos acima alinhavados, julgo EXTINTO O PRESENTE FEITO sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, uma vez que não verificada a legitimidade passiva ad causam. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios que hora fixo no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), tendo como parâmetro o disposto no artigo 20, § 4º, Código de Processo Civil, ficando a cobrança de tais valores condicionada ao disposto o art. 12 da Lei n.º 1060/50. Após o trânsito em julgado desta sentença, remetam-se os autos para o arquivo. Publique-se. Registra-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de novembro de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0012.0912-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: HELBERTI PAULA DA SILVA

ADVOGADO: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, e, de conseguinte, extingo o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. I, do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), ficando a cobrança de tais valores estipulada na forma do artigo 12 da Lei n.º 1060/50. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0006.2000-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA SALES GOMES

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Em havendo o cumprimento pela parte requerida no prazo acima determinado, dê-se vistas dos autos à parte autora pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Palmas, 18 de outubro de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0001.8631-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ROSANIRA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Sobre os documentos de fls. 53/407 manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Palmas, 28 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2007.0005.5430-6/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JONAS COELHO MACHADO

ADVOGADO: RODRIGO COELHO ROBERTO / FLÁVIA GOMES DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0012.8360-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA HELENA RIBEIRO COJUEIRO

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Em havendo o cumprimento pela parte requerida no prazo acima determinado, dê-se vista dos autos à parte autora pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusu. Palmas, 18 de outubro de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0008.3381-3/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO LTDA

ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de dezembro de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0002.2732-1/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS OU MATERIAIS

REQUERENTE: IVANEIDE DO NASCIMENTO ALVES

REQUERENTE: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de dezembro de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0004.0931-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: PABLINE TEIXEIRA BONFIM

ADVOGADO: DEFENSORIA - DANIELA MARQUES DO AMARAL

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Isto posto, reconheço a INCOMPETENCIA absoluta deste Juízo, em razão da matéria, para analisar e julgar a presente demanda. Deixo de revogar a decisão liminar proferida às fls. 64/67 haja vista a gravidade da questão tratada nos autos, cabendo à Vara Judicial competente analisar em momento oportuno se a mesma deve ou não prosperar. Por consequência, determino a baixa dos autos em cartório e sua remessa a Vara da Infância e Juventude desta Capital, com as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0004.0762-1/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: HENRIQUE PEDRO NESELLO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA - DANIELA MARQUES DO AMARAL

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: “Posto isto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Contudo, a cobrança dos mesmos fica condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei nº. 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 20 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0007.8401-8/0

AÇÃO: COMINATÓRIA
REQUERENTE: SISEMP – SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS
ADVOGADO: RODRIGO COELHO / FLÁVIA GOMES DOS SANTOS
REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE
DESPACHO: “Intime a parte autora a fim de que providencie o contido na cota ministerial de fl.248 no prazo de 10 (dez) dias. Em havendo o cumprimento integral da diligência acima determinada, abram-se novas vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas, 20 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2011.0002.3611-6/06

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO
REQUERENTE: RILDO VIRAJONE AQUINO PARRIÃO
ADVOGADO: JOAO CARLOS MACHADO DE SOUSA
REQUERIDO: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas, 20 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2007.0006.2072-4/0

AÇÃO: ANULATÓRIA
REQUERENTE: WOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
ADVOGADO: MARCIA AYRES DA SILVA/ CHRISTIANO CHIMERY
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 10 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0008.3430-5/0

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: FLAVIA PICCOLO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA
SENTENÇA: “Por tal razão, forte no princípio do livre acesso ao Judiciário, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de impugnação à assistência judiciária gratuita deferido no feito principal. Não há condenação em honorários de advogado neste tipo de incidente (cf. RSTJ 26/425 e RTS 478/196, 492/178 e 599/92); respondendo a Autora/Impugnante pelas suas custas, se houver, o que não é o caso dos presentes autos, posto se tratar a parte impugnante da Fazenda Pública Estadual. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0004.5442-5/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: ADEMAR UCHOA MENDES JUNIOR
ADVOGADO: ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA / FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA
IMPETRADO: ATO DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Cumpra-se o despacho de fl.36 (intimação do impetrante, a fim de que se manifeste quanto ao interesse no prosseguimento do feito). Palmas, 10 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0005.8241-5/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: GERALDO DILERMANDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO - DANIELA MARQUES DO AMARAL

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “ Defiro o contido na cota ministerial de fl.58 (intimação da parte autora, no sentido de que se manifeste quanto ao interesse no prosseguimento do feito em pauta). Intime-se. Palmas, 20 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0001.5802-6/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

REQUERENTE: CLEONICE SOUSA LACERDA

ADVOGADO: ADEMIR TEODORO OLIVEIRA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: “Intimem-se as partes a fim de que estas apresentem memoriais finais no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora. Em seguida, conclusos para sentença. Palmas, 14 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0001.5492-8/0

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

REQUERENTE: RICARDO LIMA GONÇALVES

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE / FABIO WAZILEWSKI / JONAS SALVIANO DA COSTA JUNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes se existe a possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam sua intimação por este Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0007.4051-7/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ODILON LEITE DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DR. DANIELA DO AMARAL

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes se existe a possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam sua intimação por este Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0009.4571-2/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ANTONIO JOSÉ ARAUJO DE SOUZA

ADVOGADO: SILSON PEREIRA AMORIM / CHRISTIAN ZINI AMORIM

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05(cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este juízo. Intimem-se.Cumpra-se. Palmas, 20 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0011.9060-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JULIANA BARBOSA CHAVES

ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES / LEANDRO WANDERLEY COELHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Sobre a contestação apresentada, intime-se a parte autora para manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação da parte autora, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas, 20 de fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0000.0230-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA IRACI COELHO BASTOS

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Em havendo o cumprimento pela parte requerida no prazo acima determinado, dê-se vista dos autos à parte autora pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Palmas, 18 de outubro de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0009.7691-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANA CLARA DE AGUIAR COUTINHO

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA / VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Desta feita, diante de todo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 10 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0009.7690-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUCIANA FERNANDES DO CARMO CUELLAR

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA / VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Desta feita, diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 10 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0000.6652-0/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: JESUÍNA MIRANDA TAVARES COSTA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA – DANIELA MARQUES DO AMARAL

REQUERIDO: GOVERNO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: EMPRESA UNIMED/PALMAS-TO

ADVOGADO: MARILANE LOPES RIBEIRO

SENTENÇA: “ANTE AO EXPOSTO, alicerçada no que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, hei por bem em julgar, como de fato julgo procedente o pedido formulado pela parte autora, para o fim de condenar a UNIMED (PLANSÁUDE) e de forma solidária o Estado do Tocantins a disponibilizar-lhe cirurgia plástica reparadora(dermolipectomia abdominal) a fim de propiciar a retirada de excesso de pele decorrente do tratamento de obesidade a que foi submetida, tudo conforme os laudos médicos acostados aos autos dos quais se infere que a requerente necessita realizar o procedimento de cirurgia plástica na região abdominal; extinguindo, assim, o presente feito com resolução de mérito. Condeno a requerida UNIMED ao pagamento de metade das custas e ao pagamento de metade dos honorários advocatícios, os quais arbitro 1.000,00 (um mil reais), isentando o Estado do Tocantins do pagamento das custas por tratar-se da Fazenda Pública e honorários advocatícios, nos termos da Súmula 421 do Superior Tribunal de Justiça. Decorrido o prazo de recurso voluntário, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 475 e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Após o

retorno dos autos, com o devido trânsito em julgado da presente, arquivem-se os mesmos, com a devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Palmas, 10 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0009.7732-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: REJANE LIMA SOARES MASCARENHAS

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA / VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Desta feita, diante de todo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 10 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

APOSTILA**AUTOS Nº 2011.0003.0862-1/0**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: FRANCISCO MARCELO ANDRADE LIMA

ADVOGADO: ELIZANDRA BARBOSA SILVA PIRES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, e, de conseguinte, extingo o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. I, do CPC. Condeno o Requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Contudo, a cobrança dos mesmos fica condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei nº. 1060/50. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se. Palmas, 10 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

EDITAL**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora Flávia Afini Bovo, MM^a Juíza de Direito titular da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da comarca de Palmas, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, fica devidamente **CITADO o Litisconsorte necessário ROGÉRIO FARIA TEIXEIRA**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido dos autos nº 2010.0002.1208-1/0, ação Ordinária em que Josiran Barreira Bezerra move em desfavor do Estado do Tocantins e litisconsorte Rogério Faria Teixeira, bem como, para querendo responder aos termos da ação mencionada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articuladas pelo autor, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva - Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevo.Palmas, 02 de abril de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO - Juíza de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. FLÁVIA AFINI BOVO, MMa. Juíza de Direito da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou dele tiverem conhecimento que, fica devidamente **INTIMADA** a Sra. Tereza F. de Oliveira, brasileira, requerente nos autos nº 2005.0003.9486-8/0, ação de registro, para que manifeste seu interesse na restauração do processo. E para que ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva - Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevo. Palmas, 02 de abril de 2014. **FLÁVIA AFINI BOVO - Juíza de Direito**

Juizado Especial Cível e Criminal – Sul**EDITAL****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

A Doutora Ana Paula Brandão Brasil, MM. Juíza de Direito deste 3º Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Intimação de Sentença, virem ou conhecimento dele tiverem, expedido nos autos nº 032.2011.903.954-6, Ação DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, tendo como Promovente: JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS e como Promovido: KASSIO

LIMA DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR o promovido: KASSIO LIMA DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada, para, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias; apresentar recurso através de advogado particular ou defensor público. Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Intimem-se o requerido Kássio da sentença, através de edital com prazo de 10 (dez) dias, caso queira, apresentar recurso. Cumpra-se. Palmas-TO, 28 de março de 2014. Ana Paula Brandão Brasil. Juíza de Direito (assinado eletronicamente). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 10 de abril de 2014. Eu, Amanda de Araújo Primo Medeiros, Técnica Judiciária de 1ª Instância, que o digitei e subscrevi.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 032.2009.902.781-8 – Projudi

Requerente: DEUZIMAR TURIBIO DE MOURA

Advogado: Dr. Sérgio Skeff Cunha – OAB/TO 5756,

Requerida: VALTER RODRIGUES GOMES

Advogado: Dr. Fabio Wazilewski – OAB/TO 2000 N

INTIMAÇÃO 1: Fica a parte requerente intimada, através de seu representante judicial, da audiência UNA designada para o dia **28/05/2014 às 16:00 horas**. Palmas, 10 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância

INTIMAÇÃO 2: Em virtude da implantação do sistema Processo Judicial Digital - Projudi, fica o Causídico **Dr. Sérgio Skeff Cunha – OAB/TO 5756**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 10 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

Carta Precatória nº 0003054-20.2014.827.2729

Deprecante: Vara Esp. Ação Civil Pública da Com de Cuiabá – MT.

Ação de origem: Ação Civil Pública

Nº origem: 4105-70.2007.811.0041

Requerente: Ministério Público do Estado do Mato Grosso

Advogado: Ana Cristina Bardusco Silva – Procuradora do Estado

Requeridos: Walter Cesar de Mattos, Vagner Marcelo de Mello e outros

Advogado: Décio José Tessaro - OAB/MT. 3.162

OBJETO: Ficam intimados os advogados das partes para a realização da audiência designada para o dia 04/08/2014 as 15h00min para a inquirição da testemunha arrolada nos autos pelo requerido Vagner Marcelo de Mello Sr. Luiz Crivilatti, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 0004019-95.2014.827.2729

Deprecante: Juizado Esp. Cível da Comarca de Aracruz - ES

Ação de origem: Indenização por Danos Materiais e Morais

Nº origem: 0019116--58.2012.8.08.0006

Requerente: Janaina Conceição Silveira

Advogado: Felipe Nascimento Loureiro – OAB/ES.13.509

Requerida: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS

Advogada: Jaiana Milhomens Gonçalves – OAB/TO

Advogado: Joaber Divino Macedo – OAB/TO

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida, designada para o dia 09/06/2014 às 16h00min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escriwania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2007.0009.1345-4/0.

Ação: Declaratória de Nulidade.

Requerente: José Patricio da Costa.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: EMBRAVEL e BANCO ITAÚ S/A.

Advogado: Simone Vieira de Oliveira, OAB/TO-4093 e Magno Rocha de Vasconcelos, OAB/GO-12.165

INTIMAÇÃO SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial para: DECLARAR, COMO DE FATO DECLARO, A NULIDADE DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FEITO SOBRE O VEÍCULO DO AUTOR; DETERMINAR, por consequência, ao segundo requerido que efetue a transferência do veículo para o autor, bem como para que proceda às baixas nos gravames, eventualmente, existentes, tudo no prazo de 20 dias, sob pena de multa diária no importe de R\$ 500,00 em favor do autor, até o limite de R\$ 50.000,00; 3. CONDENAR solidariamente as requeridas a pagarem ao autor a

quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de dano moral. Este valor deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a partir desta data, com fulcro na Súmula nº 362 do STJ, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, pois impossível a fixação da data em que iniciou o fato danoso, em consonância com o art. 405 do Código Civil 4. JULGO

IMPROCEDENTE o pedido de indenização por dano material.

Resolvo, assim, o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Em face da sucumbência mínima por parte do Autor, condeno os Requeridos, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, bem como ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS e TAXA JUDICIÁRIA, que deverão ser calculadas com base no valor da condenação e recolhidas diretamente ao FUNJURIS (Lei 90/2009), observando-se que a parte autora não antecipou o pagamento destas despesas em razão de ser beneficiária da Gratuidade da Justiça; DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. Após o trânsito em julgado: ENCAMINHEM-SE os autos à CONTADORIA para cálculo das CUSTAS e TAXA JUDICIÁRIA deste processo e EXPEDIÇÃO da respectiva guia para recolhimento. Em seguida, INTIME-SE a parte ré para o recolhimento dessas despesas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. c) Transcorridos os 30 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETAM-SE cópias da certidão, dos respectivos cálculos e da guia de recolhimento à Fazenda Pública Estadual, para os fins de mister (art. 2º, § 2º, "a", Provimento n. 05/2009-CGJUS). Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (art. 2º, § 2º, "c", Provimento n. 05/2009-CGJUS). 7. REGISTRO que o montante da condenação será acrescido de multa de 10% sobre o seu valor, caso a parte ré não efetue o pagamento espontâneo da obrigação no prazo de 15 dias contados do trânsito em julgado desta sentença (art. 475-J, CPC). **Havendo interposição de recurso, intime-se a parte recorrida para contrarrazoar, cientificada a tempestividade ou não do apelo, façam-me conclusos para juízo de admissibilidade do recurso.** Palmeirópolis, 09 de abril de 2014. Palmeirópolis, 09 de abril de 2014. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito. Pls. 10/04/2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira-Técnica Judiciária”.

Autos nº. 2009.0005.1854-3/0.

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Solange Nazário da Silva.

Advogado: Gustavo Fraga-OAB/GO-22.955.

Requerido: Lauzir Fernando Neto.

Advogado: Adalberto Elias de Oliveira, OAB/TO-265-A.

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao Provimento nº. 02/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 6, 2.6.22 XIV, encaminho os autos a parte requerente através de seu advogado, para se manifestar no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre o atual endereço do requerido, tendo em vista certidão do oficial (requerido não encontrado mudou-se para Goiânia-Go, informação prestado por sua Irmã Hellen). Pls. 10/04/2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira-Técnica Judiciária”.

Autos nº. 2010.0001.8354-5/0.

Ação: Inventário.

Requerente: Sebastião Pereira de Melo.

Advogado: Adalberto Elias de Oliveira, OAB/TO-265-A.

Requerido: (espólio) Ana Moreira Ferreira.

Advogado

INTIMAÇÃO SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, homologo por sentença o plano de partilha apresentando nestes autos (fls. 02/04) dos bens deixados por ANA MOREIRA FERREIRA, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 1.026/1027, do CPC e, via de consequência, atribuo os respectivos

quinhões, observando-se eventuais cessões de direitos existentes, aos contemplados no referido plano, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros, em especial da Fazenda Pública. Por conseguinte, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269,1, do CPC. Custas, se houver, pelo espólio. Suspensa a cobrança se processado o feito sob o palio da justiça gratuita. Com o trânsito em julgado da sentença, expeçam-se os respectivos Alvarás (Alvarás para bens móveis e Formal de Partilha e Carta de Adjudicação para bens imóveis). Após dê-se baixa nos registros e arquivem-se os autos. Palmeirópolis, 09 de abril de 2014. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito. Pls. 10/04/2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira-Técnica Judiciária”.

Autos nº. 2007.0002.8851-7/0.

Ação: Inventário.

Requerente: Marinalva Pereira da Silva Coelho .

Advogado: Defensoria Publica.

Requerido: (espólio) Antonio Gomes de Souza e Otacilia Pereira de Souza.

Advogados nomeados: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607 e Lidiane Teodoro de Moraes, OAB/TO-3493

INTIMAÇÃO SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, homologo por sentença o plano de partilha apresentando nestes autos dos bens deixados por **ANTÔNIO GOMES DE SOUZA e OTACÍLIA PEREIRA DE SOUSA**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 1.026/1027, do CPC e, via de consequência, atribuo os respectivos quinhões aos contemplados no referido plano, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros, em especial da Fazenda Pública. Por conseguinte, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269,1, do CPC. Custas pelo espólio, suspensa em razão deste feito tramitar sob o palio da justiça gratuita. Com o trânsito em julgado da sentença, expeçam-se os respectivos Alvarás (Alvarás para bens móveis e Formal de Partilha e Carta de Adjudicação para bens imóveis). Após dê-se baixa nos registros e arquivem-se os autos. Palmeirópolis, 09 de abril de 2014. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito. Pls. 10/04/2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira-Técnica Judiciária”.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS nº: 2005.0003.8030-1/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL****Exeqüente: CREDIPAR – COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS LTDA**

Adv. Exeqüente: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral - OAB/TO nº 812

Executada: AMÁLIA DE ALARCÃO.

Adv. Executada: Dr. José Pedro da Silva OAB/TO nº 486

Arrematante: JOSÉ ANTÔNIO DE MENDONÇA.

Adv. Arrematante: Dr. Édison Fernandes de Deus - OAB/TO nº 2.959-A

INTIMAÇÃO: INTIMAR o ADVOGADO da parte **(EXEQÜENTE, o Dr. LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL – OAB/TO nº 812)**, para manifestar-se nos autos, no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, sobre a SUSPENSÃO OU EXTINÇÃO desta execução, considerando ainda a existência da ação de insolvência que tramita junto à 1ª. Vara Cível. Conforme último parágrafo do DESPACHO contido às fls. 607/608 dos autos acima, que segue transcrito: **DESPACHO:** “ ...; Em havendo pagamento tão somente parcial da ora exeqüente em relação a seu crédito, deverá a mesma se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre a suspensão ou extinção desta execução, considerando ainda a existência da ação de insolvência que tramita junto a esta Vara. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, aos 18 de setembro de 2.013. Juiz ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO, em Substituição Automática junto à 1ª. Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO”.(vc).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo: 15 (quinze) dias (CPC, arts. 285, 297 e 319)**

ORIGEM: Processo: nº 5003520-54.2013.827.2731; Chave do Processo: 332998686913; **Natureza da Ação:** Ação de Usucapião; **Valor da Causa:** R\$ 10.000,00; **Autor(es):** LUIZ FERREIRA LIMA; **Advogado do Autor:** Dr(a) Elydia Leda Barros Monteiro – Defensora Pública; **Requeridos:** SNARK GOMES DA SILVA E ELIANE GALVÃO GOMES. **Adv. Requerido:** N i h i l; **Confinantes:** Adelmi Soares Coelho, Manoel Moreira Tavares, Tereza Cristina Alencar Veras, Maria de Nazaré da Silva Sardinha, Esequiel de Sousa Milhomem, Carlos Roberto Alves Filho, Maria do Socorro Silva Botelho Caldeira e Antonio Carlos Lacerda Cabral; **Adv.Confinantes:** N i h i l; **Interessados, ausentes, incerto e desconhecidos:** Advogado(a) N i h i l. **CITANDO O(A)(S) REQUERIDO(A)(S):** Snark Gomes da Silva e Eliane Galvão Gomes, residentes atualmente em lugares incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAÇÃO dos Requeridos – Snark Gomes da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.129.538-15 e Eliane Galvão Gomes, AOS TERMOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO, para querendo responderem/contestarem a ação proposta, no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, contados da 1ª. Publicação do Edital. Cujo imóvel usucapiendo, segue a seguir transcrito: Uma área de terreno urbano constituído por Lote 20 (vinte), da quadra 189 (Cento e Oitenta e Nove), do Loteamento Paraíso Setor Leste, Rua José de Alencar, situado nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO, com área de 450,00 m²

(quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 15,00 (quinze metros) de frente para a Rua José de Alencar, 30,00 (trinta metros) pelo lado esquerdo limitando com o lote 2100 (vinte e um), 30,00 (trinta metros) pelo lado direito, limitando como o lote 19 (dezenove); 15 (quinze metros) de fundo, limitando com o lote 14 (quatorze). Proprietário: Almerito Ribeiro Soares, brasileiro, casado, representante autônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO. Devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis desta Comarca de Paraíso do Tocantins TO, no livro 2 - H, às fls. 72 sob o R. 03 da Matrícula 2.143, em data de 18 de Novembro de 1.980. **ADVERTÊNCIAS:** não respondida/contestada a ação no prazo de quinze (15) dias, contados do vencimento do prazo deste edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pela autora (revelia e confissão), na forma dos artigos 285, 297 e 319 ambos do CPC; **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, Centro, Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO., aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2.014). Dr. ADOLFO AMARO MENDES - Juiz de Direito (Titular da 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias (CPC, arts. 285, 297 e 319)

ORIGEM: Processo: nº 5003814-09.2013.827.2731; Chave do Processo: 562386849413; **Natureza da Ação:** Ação de Usucapião; **Valor da Causa:** R\$ 13.000,00; **Autor(es):** IZAURA DE SOUZA CASTRO; **Advogado do Autor:** Dr(a). Elydia Leda Barros Monteiro – Defensora Pública; **Requeridos:** WANGIVAL DANTAS DE ARAÚJO E SALETE RODRIGUES DE SOUZA. **Adv. Requerido:** N i h i l; **Confinantes:** Zélio Mascarenhas da Cruz Júnior e Suzana S. Cruz e Aurimar Fernandes. **Adv. Confinantes:** N i h i l; **CURADOR(A) ESPECIAL NOMEADO(A)** aos Interessados, ausentes, incerto e desconhecidos: Defensoria Pública da Comarca de Paraíso – TO. **CITANDO A REQUERIDA:** Salete Rodrigues de Souza, residente atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAÇÃO da Requerida – Salete Rodrigues de Souza, brasileira, missionária, inscrita na CI-RG nº 53.495.494 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 763.760.109-97. AOS TERMOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO, para querendo responderem/contestarem a ação proposta, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da 1ª. Publicação do Edital. **Cujo imóvel usucapiendo, segue a seguir transcrito:** Uma área de terreno urbano constituído por Lote 06 (seis), da quadra 162 (Cento e Sessenta e Dois), também conhecida como quadra nªA”, do Loteamento Paraíso Setor Leste, Rua L – 25, nº 471, Lote 06, situado nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente limitando com a Rua L- 25; 30,00 metros pelo lado direito, limitando com o lote 05; 30,00 metros pelo lado esquerdo, limitando como o lote 07; 12 de metros de fundo, limitando com o lote 49, de propriedade de Wangival Dantas de Araujo, brasileiro, casado, inscrito na CI-RG nº 1.345.217 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 472.735.501-91, residente e domiciliado na Rua Padre Pelágio, nº 516, Setor Serrano I, em Paraíso do Tocantins – TO. Devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis desta Comarca de Paraíso do Tocantins TO, no Livro 2 AR às fls. 60, sob o R-01, da Matrícula 11.607, em data de 03/04/2006. **ADVERTÊNCIAS:** não respondida/contestada a ação no prazo de quinze (15) dias, contados do vencimento do prazo deste edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pela autora (revelia e confissão), na forma dos artigos 285, 297 e 319 ambos do CPC; **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, Centro, Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO., aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2.014). Dr. ADOLFO AMARO MENDES Juiz de Direito (Titular da 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL D E CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias(CPC, arts. 942 e 232, IV)

ORIGEM / REFERÊNCIA: Processo nº 5003520-542013.827.2731; Chave do Processo: 332998686913; **Natureza da Ação:** Ação de Usucapião; **Autor/Requerente:** LUIZ FERREIRA LIMA Adv. do autor: Dr(a). Elydia Leda Barros Monteiro – Defensora Pública; **Requerido/ré:** ISNAK GOMES DA SILVA e ELIANE GALVÃO GOMES. Adv. do(s) requerido(s): Nihil. **Confinantes:** Adelmi Soares Coelho, Manoel Moreira Tavares, Tereza Cristina Alencar Veras, Maria de Nazaré da Silva Sardinha, Esequiel de Sousa Milhomem, Carlos Roberto Alves Filho, Maria do Socorro Silva Botelho Caldeira e Antonio Carlos Lacerda Cabral. **Valor da causa:** R\$ 10.000,00 (quarenta mil reais); **Interessados ausentes, incertos e desconhecidos:** Advogado: N i h i l; **Natureza da Ação:** Ação de Usucapião; **CITANDO(S):** OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. (CPC, arts. 942 e 232, IV). **OBJETIVO/FINALIDADE(S):** CITAR os interessados ausentes e incertos e desconhecidos e eventuais interessados, aos termos da Ação de Usucapião, que tem como Requerente – Luiz Ferreira Lima e como Requeridos/ré(u)(s): Isnak Gomes da Silva e Eliane Galvão Gomes. Conforme consta nos autos, petição inicial, documentos, emenda a inicial e despachos, para querendo responderem/contestarem a ação proposta , no prazo de quinze (15) dias, contados da 1ª publicação do Edital. **ADVERTINDO-LHES** de que, não sendo respondida/contestada a ação proposta no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados do vencimento do prazo deste Edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pelo autor/requerente, sob pena dos efeitos processuais da revelia e confesso, na forma dos artigos (285, 297, 319 e 942, ambos do CPC). **IMÓVEL USUCAPIENDO:** Uma área de terreno urbano constituído por Lote 20 (vinte), da quadra 189 (Cento e Oitenta e Nove), do Loteamento Paraíso Setor Leste, Rua José de Alencar, situado nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 15,00 (quinze metros) de frente para a Rua José de Alencar, 30,00 (trinta metros) pelo lado esquerdo limitando com o lote 2100 (vinte e um), 30,00 (trinta metros) pelo lado direito, limitando como o lote 19 (dezenove); 15 (quinze metros) de fundo, limitando com o lote 14 (quatorze). Proprietário: Almerito Ribeiro Soares, brasileiro, casado, representante autônomo, residente e

domiciliado nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO. Devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis desta Comarca de Paraíso do Tocantins TO, no livro 2 - H, às fls. 72 sob o R. 03 da Matrícula 2.143, em data de 18 de Novembro de 1.980. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso do Tocantins - fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos quatro (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2.014). Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias (CPC, arts. 942 e 232, IV)

ORIGEM / REFERÊNCIA: Processo nº 5003814-09.2013.827.2731; Chave do Processo: 562386849413; Natureza da Ação: Ação de Usucapião; Autor/Requerente: IZAURA DE SOUZA CASTRO Adv. do autor: Dr(a). Elydia Leda Barros Monteiro – Defensora Pública; Requerido/ré: WANGIVAL DANTAS DE ARAUJO e SALETE RODRIGUES DE SOUZA. Adv. do(s) requerido(s): Dr. Anildo da Silva Macedo – OAB/TO 5055 e Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro - 2549. Confinantes: Zélio Mascarenhas da Cruz Júnior e Suzana S. Cruz e Aurimar Fernandes; Valor da causa: R\$ 13.000,00 (treze mil reais); Interessados ausentes, incertos e desconhecidos: Advogado: N i h i l; Natureza da Ação: Ação de Usucapião; CITANDO(S): OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. (CPC, arts. 942 e 232, IV). OBJETIVO/FINALIDADE(S): CITAR os interessados ausentes e incertos e desconhecidos e eventuais interessados, aos termos da Ação de Usucapião, que tem como Requerente – Izaura de Souza Castro e como Requeridos/ré(u)(s): Wangival Dantas de Araújo e Salete Rodrigues de Souza. Conforme consta nos autos, petição inicial, documentos, emenda a inicial e despachos, para querendo responderem/contestarem a ação proposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da 1ª publicação do Edital. ADVERTINDO-LHES de que, não sendo respondida/contestada a ação proposta no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados do vencimento do prazo deste Edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pelo autor/requerente, sob pena dos efeitos processuais da revelia e confesso, na forma dos artigos (285, 297, 319 e 942, ambos do CPC). IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terreno urbano constituído por Lote 06 (seis), da quadra 162 (Cento e Sessenta e Dois), também conhecida como quadra nªA”, do Loteamento Paraíso Setor Leste, Rua L – 25, nº 471, Lote 06, situado nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente limitando com a Rua L- 25; 30,00 metros pelo lado direito, limitando com o lote 05; 30,00 metros pelo lado esquerdo, limitando como o lote 07; 12 de metros de fundo, limitando com o lote 49, de propriedade de Wangival Dantas de Araújo, brasileiro, casado, inscrito na CI-RG nº 1.345.217 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 472.735.501-91, residente e domiciliado na Rua Padre Pelágio, nº 516, Setor Serrano I, em Paraíso do Tocantins – TO. Devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis desta Comarca de Paraíso do Tocantins TO, no Livro 2 AR às fls. 60, sob o R-01, da Matrícula 11.607, em data de 03/04/2006. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso do Tocantins - fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos quatro (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2.014). Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 7061/02- Execução de Alimentos

Requerente: Yasmin Gontijo de Almeida

Advogado: DP

Requerido: Cícero Roberto Vieira de Almeida

Adv. Wilson Lima dos Santos- OAB/TO 845-A

Fica o advogado da parte requerida intimado do final da SENTENÇA fls. 91: “ ... *Ex positis*, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no artigo 794, I do Código de Processual Civil. Sem custas ou honorários. **OFICIE-SE COM URGÊNCIA À COMARCA DE ARAGUAÍNA COMUNICANDO ACERCA DA EXTINÇÃO DESTE FEITO E REQUERENDO A IMEDIATA DEVOLUÇÃO DA CP DE PRISÃO DO EXECUTADO**, INDENDENTE DE CUMPRIMENTO. Após o trânsito em julgado e cumprida as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 21/MAR/2014. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0002.8113-0- Ação Penal

Acusado: **DIORGES ALVES DE OLIVEIRA**

Advogado: Dr. ANTONIO IANOWICH FILHO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Antonio Ianowich Filho, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 2643, para comparecer na sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 26 de maio de 2014, às 09:00h, onde será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafados.

Autos de Ação Penal 2008.0006.0485-9

Infração: Art.:213, “caput” 214 “caput”, do Código Penal, c/c Art. 1º, VI, da Lei nº 8.072/90

Acusados: **EVANDRO FERREIRA DA SILVA**

Advogado: Jorcelliany M. de Souza, OAB/TO nº 4.085

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado dos réus, INTIMADO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Edifício do Fórum local, no dia 13 de maio de 2014 às 15h00minh, para a realização da audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafados.

Autos de Ação Penal 2010.0001.5658-0

Infração: 303 C/C302 da Lei Federal nº 9.503/97

Acusados: JOÃO CLAUDIO FRANÇA MALTA

Advogado: Dra Sonia Maria França OAB-TO 07-B

INTIMAÇÃO: Fica a Advogada do réu, INTIMADO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Edifício do Fórum local, no dia 03 de junho de 2014 às 14h00minh, para a realização da audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafados.

Autos de Ação Penal 2011.0010.0665-3

Infração: 139 E 150, CAPUT, ambos do CPB c/c art. 7º, II, da Lei nº 11.340/06

Acusados: JOSEVANDRO MOREIRA PESSOA

Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral, OAB/TO nº 812

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado ds réu, INTIMADO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Edifício do Fórum local, no dia 03 de junho de 2014 às 16h00minh, para a realização da audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafados.

Autos nº 2010.0003.6256-3 - Ação Penal

Acusada: RUBIA NARA ALVES MORAIS

Advogado: Dr. SERGIO BARROS DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Sergio Barros De Souza, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 748, para comparecer na sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 23 de maio de 2014, às 15:00h, onde será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafados.

Autos nº 2010.0005.4630-3- Ação Penal

Acusado: BENJAMIM RODRIGUES PACHECO

Advogado: Dr. ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO e ROGERIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro e Rogério Magno de Macedo Mendonça, brasileiros, advogados inscritos na OAB/TO sob nº 2549 e 4087-B, respectivamente, para comparecerem na sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 23 de maio de 2014, às 14:00h, onde será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafados.

Autos nº 2010.0004.3717-2 - Ação Penal

Acusado: JOSÉ PEREIRA DO VALE

Advogado: DR. JOSÉ PEDRO DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. José Pedro da Silva, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 486, para comparecer na sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 22 de maio de 2014, às 15:00h, onde será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafados.

APOSTILA

Autos de Ação Penal 2011.0010.0665-3

Infração: 139 E 150, CAPUT, ambos do CPB c/c art. 7º, II, da Lei nº 11.340/06

Acusados: JOSEVANDRO MOREIRA PESSOA

Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral, OAB/TO nº 812

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado ds réu, INTIMADO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Edifício do Fórum local, no dia 03 de junho de 2014 às 16h00minh, para a realização da audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafados.

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2011.0009.9650-1/0- FAMILIA**Ação: **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQUERENTE: W. G. C.e OUTROS, rep. por sua genitora ARAJANY GOMES COSTA

REQUERIDO: ESPÓLIO DE DEUSIANO ALVES DA SILVA

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA-OAB/TO-576, para informar o endereço dos requerentes **WEUDES GOMES COSTA, LUCIANA GOMES COSTA, TATIANA GOMES COSTA**, representada por sua mãe **ARAJANY GOMES COSTA**, bem como para dizer se estes tem interesse no prosseguimento do feito.DESPACHO: “Defiro o pedido do Ministério Público. Expeça-se o necessário. Com ou sem resposta, voltem conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 09 de abril de 2014. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.**AUTOS Nº 2010.0010.2155-7/0- FAMILIA**Ação: **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

REQUERENTE: CLAUDIA BEZERRA DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Diante o exposto, ante a prova documental carreada aos autos e de acordo com o parecer ministerial, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado para, com fundamento nos arts. 55 e 109 da lei nº 6.015/73, **DETERMINO** a retificação no assentamento do Registro de Casamento e Nascimento da requerente, para que **RETIFIQUE** o local de nascimento, ficando **BARRA DO GARÇA -MATO GROSSO** e a grafia do sobrenome da requerente passando a ser grafado com **BEZERRA**. Expeça ofício ou Mandado para a Retificação específica, conforme determinado. Façam-se as comunicações de praxe. Isenta de custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e a retificação devida, archive-se e dê-se baixa na distribuição. Pedro Afonso-TO, 09 de abril de 2014. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.**AUTOS Nº 2011.0008.1254-0/0- FAMILIA**Ação: **ALIMENTOS**

REQUERENTE: G. S. L, rep. por sua genitora a Sra. CARMELITA FRAGA DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

REQUERIDO: JOSÉ SERGIO DO CARMO LIMA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Pelo exposto, acolho o parecer ministerial, e nos termos dos dispositivos da Lei Civil e do Estatuto da Criança e Adolescente e da Constituição Federal supracitado **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o acordo firmado entre as partes e, de consequência julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC para que produza seus efeitos legais. Deverá acompanhar a cópia ata da audiência das fls. 53. Sem custas e sem honorários por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as formalidades legais. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 09 de abril de 2014. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.**AUTOS Nº 2011.0012.6861-5/0- FAMILIA**Ação: **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: L. M. A e outra, rep. por sua genitora a Sra. LUZIA COELHO ALVES

ADVOGADA: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA

REQUERIDO: BRAZ GONÇALVES ABREU

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Pelo exposto, acolho o parecer ministerial, e nos termos dos dispositivos da Lei Civil e do Estatuto da Criança e Adolescente e da Constituição Federal supracitado **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o acordo firmado entre as partes e, de consequência julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC para que produza seus efeitos legais. Deverá acompanhar a cópia ata da audiência das fls. 50. Sem custas e sem honorários por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as formalidades legais. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 09 de abril de 2014. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.**AUTOS Nº 2011.0005.0740-3/0- FAMILIA**Ação: **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: C. C. D. B, rep. por sua genitora a Sra. ANA FELICIDADE DIAS BEZERRA

ADVOGADA: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA

REQUERIDO: MANOEL DIVINO ALVES DA SILVA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Diante do pagamento efetuado pelo devedor, que satisfaz voluntariamente a obrigação, com fulcro no artigo 794, I, do CPC, em consonância com parecer ministerial de folhas 19, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **DECLARO**, por sentença, **EXTINTA** a presente Execução de Alimentos movida pelas partes acima identificadas. Sem custas e honorários por ser beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Pedro Afonso-TO, 09 de abril de 2014. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0007.1391-9/0- FAMÍLIAAção: **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: B. N. O, rep. por sua genitora a Sra. SOLENY DA SILVA NUNES

DEFENSORIA PÚBLICA: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

REQUERIDO: NEURIMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Diante do pagamento efetuado pelo devedor, que satisfaz voluntariamente a obrigação, com fulcro no artigo 794, I, do CPC, em consonância com parecer ministerial de folhas 23, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **DECLARO**, por sentença, **EXTINTA** a presente Execução de Alimentos movida pelas partes acima identificadas. Sem custas e honorários por ser beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Pedro Afonso-TO, 09 de abril de 2014. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2011.0001.6140-0/0- FAMÍLIAAção: **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: B. N. O, rep. por sua genitora a Sra. SOLENY DA SILVA NUNES

ADVOGADA: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA

REQUERIDO: NEURIMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Diante do pagamento efetuado pelo devedor, que satisfaz voluntariamente a obrigação, com fulcro no artigo 794, I, do CPC, em consonância com parecer ministerial de folhas 23, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **DECLARO**, por sentença, **EXTINTA** a presente Execução de Alimentos movida pelas partes acima identificadas. Sem custas e honorários por ser beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Pedro Afonso-TO, 09 de abril de 2014. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2011.0003.5211-6/0- FAMÍLIAAção: **ADOÇÃO**

REQUERENTE: S. F. O, rep. por seus genitores RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA LEAL e ISOLIDA ALVES LEAL

DEFENSORIA PÚBLICA-TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: “Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 31/07/2014 às 14:00 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 09 de abril de 2014. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito

AUTOS Nº 2011.0011.9012-8/0- FAMÍLIAAção: **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: T. S. S, rep. por sua genitora LEILIANE DE SOUZA SOARES

DEFENSORIA PÚBLICA-TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

Requerido: PEDRO FERREIRA COUTINHO DA SILVA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Diante do exposto, pela manifestação de não possuir interesse na continuidade do feito, **JULGO EXTINTO** o presente processo sem apreciação do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VII do código de processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado certificado nos autos, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Pedro Afonso-TO, 09 de abril de 2014. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2012.0000.8181-1/0- FAMÍLIAAção: **ALIMENTOS**

REQUERENTE: L. C. F, rep. por sua genitora MARIA COSTA REIS

DEFENSORIA PÚBLICA-TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

Requerido: JOSÉ FERNANDES DA COSTA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Diante do exposto, ante o pedido de desistência da ação pela parte autora, revelado pela manifestação de não possuir interesse na continuidade do feito, **JULGO EXTINTO** o presente processo sem apreciação do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII do código de processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 09 de abril de 2014. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0010.2149-2/0 - FAMÍLIAAção: **REPRESENTAÇÃO**

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: GEFERSON NUNES GAMA e CESAR XAVIER TRANQUEIRA.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ex positis, adotando o parecer ministerial como fundamentação para decidir e, com base nos artigos, 126, p. único e 181, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e 269, III do CPC, **HOMOLOGO A REMISSÃO** para que produza os efeitos jurídicos pretendidos e extingo o presente feito em face de **CESAR XAVIER TRANQUEIRA**. P. R. I e cumpra-se. Após, arquivem-se Pedro Afonso-TO, 14 janeiro de 2014. ass) Luciana Costa Aglantzakiss-Juiza de Direito.

AUTOS Nº 2010.0003.3720-8/0 - FAMILIA

Ação: REPRESENTAÇÃO

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: MARCOS LADEIRA NORONHA, JOSÉ AUGUSTO NEPONUCENO PEREIRA, GLEISON ALVES LOUZEIRO, FERNANDO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS.

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 6º do ECA, artigo 3º do CPC e o artigo 267, VI e 301, X, parágrafo quarto do CPC, identificando falta de interesse, extingo o feito sem julgamento do mérito em face do adolescente **JOSÉ AUGUSTO NEPONUCENO PEREIRA**. Junte-se uma cópia dessa no feito 2012.0001.3725-6/0, para fins de análise da personalidade do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa que corresponda sua necessidade de menor em desenvolvimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Prossiga com o feito em face dos menores **MARCOS LADEIRA NORONHA, GLEISON ALVES LOUZEIRO e FERNANDO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS**. Após, os registros necessários dessa decisão, vistas ao MP para ciência..Pedro Afonso-TO, 04 maio de 2012.ass) Luciana Costa Aglantzakis-Juiza de Direito.

AUTOS Nº 2010.0001.8983-7/0 - FAMILIA

Ação: BOLETIM CIRCUNSTANCIADO DE OCORRENCIA

VITIMA: JULIO CÉSAR ALAMEDA

Menores Infratores: MARCOS LADEIRA NORONHA, JOSÉ AUGUSTO NEPONUCENO PEREIRA, GLEISON ALVES LOUZEIRO, FERNANDO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS.

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 6º do ECA, artigo 3º do CPC e o artigo 267, VI e 301, X, parágrafo quarto do CPC, identificando falta de interesse, extingo o feito sem julgamento do mérito em face do adolescente **JOSÉ AUGUSTO NEPONUCENO PEREIRA**. Junte-se uma cópia dessa no feito 2012.0001.3725-6/0, para fins de análise da personalidade do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa que corresponda sua necessidade de menor em desenvolvimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Prossiga com o feito em face dos menores **MARCOS LADEIRA NORONHA, GLEISON ALVES LOUZEIRO e FERNANDO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS**. Após, os registros necessários dessa decisão, vistas ao MP para ciência..Pedro Afonso-TO, 04 maio de 2012.ass) Luciana Costa Aglantzakis-Juiza de Direito.

AUTOS Nº 2009.0010.6380-9/0 - FAMILIA

Ação: REPRESENTAÇÃO

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: JEFFERSON SOUSA LIMA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Pelo exposto, declaro a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC e no artigo 2º, parágrafo único, c/c os artigos 112 e 121, parágrafo 5º, todos da Lei nº 8.069/1990 em face de **JEFFERSON SOUSA LIMA**, Anotem-se no CNJ. Sem custas, na forma da lei. P. R. I. C. Pedro Afonso-TO, 04 de fevereiro de 2014.ass) Luciana Costa Aglantzakis-Juiza de Direito

AUTOS Nº 2009.0001.2351-4/0 - FAMILIA

Ação: REPRESENTAÇÃO

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: DOUGLAS GOMES DA SILVA, ISMAEL DIAS AIRES e JOÃO ECLAIR COELHO DE SOUSA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Pelo exposto, declaro a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC e no artigo 2º, parágrafo único, c/c os artigos 112 e 121, parágrafo 5º, todos da Lei nº 8.069/1990 em face de **DOUGLAS GOMES DA SILVA, JOÃO ECLAIR COELHO DE SOUSA**, Anotem-se no CNJ. Sem custas, na forma da lei. P. R. I. C. Arquivem-se após o trânsito em julgado. Pedro Afonso-TO, 04 de fevereiro de 2014.ass) Luciana Costa Aglantzakis-Juiza de Direito

AUTOS Nº 2009.0009.5148-4/0 - FAMILIA

Ação: BOLETIM CIRCUNSTANCIADO DE OCORRENCIA

VITIMA: EDICELL CELULARES

REQUERIDO: DOUGLAS GOMES DA SILVA, ALEX DA SILVA BORGES, PEDRO DA SILVA NASCIMENTO.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Pelo exposto, declaro a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC e no artigo 2º, parágrafo único, c/c os artigos 112 e 121, parágrafo 5º, todos da Lei nº 8.069/1990 em face de **DOUGLAS GOMES DA SILVA, ALEX DA SILVA BORGES, e PEDRO DA SILVA NASCIMENTO**, Anotem-se no CNJ. Sem custas, na forma da lei. P. R. I. C. Pedro Afonso-TO, 04 de fevereiro de 2014.ass) Luciana Costa Aglantzakis-Juiza de Direito

AUTOS Nº 2009.0005.0917-0/0 - FAMILIA

Ação: BOLETIM CIRCUNSTANCIADO DE OCORRENCIA

VITIMA: EDIHONES LIMA REIS

Menor Infrator: DOUGLAS GOMES DA SILVA.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Pelo exposto, declaro a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC e no artigo 2º, parágrafo único, c/c os artigos 112 e 121, parágrafo 5º, todos da Lei nº 8.069/1990 em face de **DOUGLAS GOMES DA SILVA**, Anotem-se no CNJ. Sem custas, na forma da lei. P. R. I. C. Arquivem-se após o trânsito em julgado. Pedro Afonso-TO, 4 de fevereiro de 2014. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito

AUTOS Nº 2009.0004.9637-0/0 - FAMILIA

Ação: REPRESENTAÇÃO

REQUERENTE: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

VITIMA: EDIHONES LIMA REIS

REQUERIDO: DOUGLAS GOMES DA SILVA.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Pelo exposto, declaro a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC e no artigo 2º, parágrafo único, c/c os artigos 112 e 121, parágrafo 5º, todos da Lei nº 8.069/1990 em face de **DOUGLAS GOMES DA SILVA**, Anotem-se no CNJ. Sem custas, na forma da lei. P. R. I. C. Arquivem-se após o trânsito em julgado. Pedro Afonso-TO, 4 de fevereiro de 2014. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito

AUTOS Nº 2009.0001.2350-6/0 - FAMILIA

Ação: REPRESENTAÇÃO

REQUERENTE: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: DÁGILA RAILANY COELHO SILVA.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Pelo exposto, declaro a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC e no artigo 2º, parágrafo único, c/c os artigos 112 e 121, parágrafo 5º, todos da Lei nº 8.069/1990 em face de **DÁGILA RAILANY COELHO SILVA**. Anotem-se no CNJ. Sem custas, na forma da lei. P. R. I. C. Pedro Afonso-TO, 4 de fevereiro de 2014. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0012.6001-9/0 - FAMILIA

Ação: REPRESENTAÇÃO

REQUERENTE: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: GESLEY QUEIROZ DA SILVA, FERNANDO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE ROSALVE SOBRINHO, WELTON BARROS GUIDA.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Pelo exposto, declaro a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC e no artigo 2º, parágrafo único, c/c os artigos 112 e 121, parágrafo 5º, todos da Lei nº 8.069/1990 em face de **WELTON BARROS GUIDA**. Anotem-se no CNJ. Vistas ao Ministério Público para manifestação quanto aos demais representados. Sem custas, na forma da lei. P. R. I. C. Pedro Afonso-TO, 4 de fevereiro de 2014. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0011.0407-6/0 - FAMILIA

Ação: REPRESENTAÇÃO

REQUERENTE: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: DOUGLAS GOMES DA SILVA, ALEX DA SILVA BORGES, PEDRO DA SILVA NASCIMENTO.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Pelo exposto, declaro a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC e no artigo 2º, parágrafo único, c/c os artigos 112 e 121, parágrafo 5º, todos da Lei nº 8.069/1990 em face de **DOUGLAS GOMES DA SILVA, ALEX DA SILVA BORGES e PEDRO DA SILVA NASCIMENTO**. Anotem-se no CNJ. Sem custas, na forma da lei. P. R. I. C. Pedro Afonso-TO, 4 de fevereiro de 2014. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0005.8908-4/0 - FAMILIA

Ação: REPRESENTAÇÃO

VITIMA: ANTONIO LUIZ DOS SANTOS

ADOLESCENTE: CARLOS FRANÇA DIAS e HÊNIO FRANÇA DIAS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ . “Ex positi, adotando o parecer ministerial como fundamentação para decidir e, com base nos artigos, 126, p. único e 181, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, **HOMOLOGO A REMISSÃO** para que produza os efeitos jurídicos pretendidos. P. R. I e cumpra-se. Após, arquivem-se. Pedro Afonso-TO, 14 de Janeiro de 2014. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0010.2150-6/0 - FAMILIA

Ação: REPRESENTAÇÃO

REQUEREN TE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: GEFERSON NUNES GAMA , RENATO PEREIRA DA SILVA, CLEIDIANE SOUSA DA SILVA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ex positi, adotando o parecer ministerial como fundamentação para decidir e, com base nos artigos, 126, p. único e 181, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, **HOMOLOGO A REMISSÃO** para que produza os efeitos

jurídicos pretendidos. P. R. I e cumpra-se. Após, arquivem-se. Pedro Afonso-TO, 14 de Janeiro de 2014. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0001.5121-0/0 - FAMILIA

Ação: BOLETIM CIRCUNTANCIADO DE OCORRÊNCIA

VITIMA: BARTOLOMEU BUENO DA CRUZ RAMOS

Menor Infrator: FERNANDO HENRIQUE SOUSA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Pelo que foi exposto, declaro a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito, fulcrada no artigo 2º, parágrafo único, c/c os artigos 112 e 121, parágrafo 5º, todos da Lei nº 8.069/1990. Após o trânsito em julgado, volvem-me conclusos para informar sistema de infância e juventude do CNJ. Após, arquivem-se.. P. R. I e cumpra-se. Após, arquivem-se. Sem custas, na forma da lei. P. R. I. C. Pedro Afonso-TO, 14 de Janeiro de 2014. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0011.2162-4/0 - FAMILIA

Ação: REPRESENTAÇÃO

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: CÉSAR XAVIER TRANQUEIRA e GEFERSON NUNES GAMA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ex positis, adotando o parecer ministerial como fundamentação para decidir e, com base nos artigos, 126, p. único e 181, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e 269, III do CPC, **HOMOLOGO A REMISSÃO** do menor **CÉSAR XAVIER TRANQUEIRA E DECLARO EXTINGO** o feito sem resolução do mérito, for falta de interesse processual em face do menor **GEFERSON NUNES GAMA**, para que produza os efeitos jurídicos e extingo o presente feito. P. R. I e cumpra-se. Após, arquivem-se. Pedro Afonso-TO, 14 de Janeiro de 2014. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0006.9796-2/0 - FAMILIA

Ação: ATO INFRACIONAL

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: KALEIDE ABREU DIAS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ante o exposto, declaro a extinção do presente procedimento dem julgamento de mérito, fulcrada no artigo 2º, parágrafo único, c/c os artigos 112 e 121, parágrafo 5º, todos da Lei nº 8.069/1990. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Anotem-se no CNJ. Sem custas, na forma da lei. P.R.I.C. Pedro Afonso-TO, 12 de novembro de 2012. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS- Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2010.0008.4142-9/0 - FAMILIA

Ação: BOLETIM DE CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

VITIMA: JOSÉ ANTONIO BARBOSA LIMA

Menor Infrator: JOSÉ AUGUSTO NEPONUCENO PEREIRA, representado por sua mãe MARIA APARECIDA NUNES NEPONUCENO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 6º do ECA, artigo 3º do CPC e o artigo 267, VI e 301, X, parágrafo quarto do CPC, identificando falta de interesse, extingo o feito sem julgamento do mérito em face do adolescente. Junte-se uma cópia dessa no feito 2012.0001.3725-6/0, para fins de análise da personalidade do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa que corresponda sua necessidade de menor em desenvolvimento. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Após, arquivem-se com as cautelas de estilo.. Pedro Afonso-TO, 4 de maio de 2012. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS- Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2010.0009.9648-1/0 - FAMILIA

Ação: REPRESENTAÇÃO

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: JOSÉ AUGUSTO NEPONUCENO PEREIRA e GEFERSON NUNES GAMA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 6º do ECA, artigo 3º do CPC e o artigo 267, VI e 301, X, parágrafo quarto do CPC, identificando falta de interesse, extingo o feito sem julgamento do mérito em face do adolescente JOSÉ AUGUSTO NEPONUCENO PEREIRA. Junte-se uma cópia dessa no feito 2012.0001.3725-6/0, para fins de análise da personalidade do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa que corresponda sua necessidade de menor em desenvolvimento. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Após, arquivem-se com as cautelas de estilo.. Pedro Afonso-TO, 4 de maio de 2012. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS- Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2010.0009.9649-0/0 - FAMILIA

Ação: REPRESENTAÇÃO

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: JOSÉ AUGUSTO NEPONUCENO PEREIRA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 6º do ECA, artigo 3º do CPC e o artigo 267, VI e 301, X, parágrafo quarto do CPC, identificando falta de interesse, extingo o feito sem julgamento do mérito em face do adolescente

JOSÉ AUGUSTO NEPONUCENO PEREIRA. Junte-se uma cópia dessa no feito 2012.0001.3725-6/0, para fins de análise da personalidade do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa que corresponda sua necessidade de menor em desenvolvimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Após os registros necessários dessa decisão ao MP para ciência. Pedro Afonso-TO, 4 de maio de 2012. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS- Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2010.0008.7907-8/0 - FAMILIA

Ação: BOLETIM DE CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

VITIMA: CLEUDIMAR BENTO DE ARAÚJO

Menor Infrator: JOSÉ AUGUSTO NEPONUCENO PEREIRA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 6º do ECA, artigo 3º do CPC e o artigo 267, VI e 301, X, parágrafo quarto do CPC, identificando falta de interesse, extingo o feito sem julgamento do mérito em face do adolescente JOSÉ AUGUSTO NEPONUCENO PEREIRA. Junte-se uma cópia dessa no feito 2012.0001.3725-6/0, para fins de análise da personalidade do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa que corresponda sua necessidade de menor em desenvolvimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Após os registros necessários dessa decisão ao MP para ciência. Pedro Afonso-TO, 4 de maio de 2012. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS- Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2010.0006.5781-4/0 - FAMILIA

Ação: BOLETIM DE CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

VITIMA: NEREU MARTINS DA COSTA

AUTOR: JOSÉ AUGUSTO NEPONUCENO PEREIRA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 6º do ECA, artigo 3º do CPC e o artigo 267, VI e 301, X, parágrafo quarto do CPC, identificando falta de interesse, extingo o feito sem julgamento do mérito em face do adolescente JOSÉ AUGUSTO NEPONUCENO PEREIRA. Junte-se uma cópia dessa no feito 2012.0001.3725-6/0, para fins de análise da personalidade do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa que corresponda sua necessidade de menor em desenvolvimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Após os registros necessários dessa decisão ao MP para ciência. Pedro Afonso-TO, 4 de maio de 2012. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS- Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0008.4181-0/0 - FAMILIA

Ação: REPRESENTAÇÃO

REQUERENTE: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: JOSÉ AUGUSTO NEPONUCENO PEREIRA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 6º do ECA, artigo 3º do CPC e o artigo 267, VI e 301, X, parágrafo quarto do CPC, identificando falta de interesse, extingo o feito sem julgamento do mérito em face do adolescente. Junte-se uma cópia dessa no feito 2012.0001.3725-6/0, para fins de análise da personalidade do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa que corresponda sua necessidade de menor em desenvolvimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Após, os registros dessa decisão, vistas ao MP para ciência. Pedro Afonso-TO, 4 de maio de 2012. Pedro Afonso-TO, 12 de novembro de 2013. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito

AUTOS Nº 2010.0001.7160-1/0 - FAMILIA

Ação: REPRESENTAÇÃO

REQUERENTE: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: EDNA PINHEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ante o exposto, por tudo o quanto dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE a REPRESENTAÇÃO** de fls. 02/04 e **APLICO ao REPRESENTADO PENA DE MULTA DE 03(TRÊS SALÁRIOS MINIMOS DE REFERÊNCIA). P. R. I e CUMpra-SE.** Realizem-se as necessárias anotações e comunicações. Pedro Afonso-TO, 12 de novembro de 2013. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito

AUTOS Nº 2011.0006.3802-8/0 - FAMILIA

Ação: REPRESENTAÇÃO

REQUERENTE: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: JOSE AUGUSTO NEPONUCENO PEREIRA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 6º do ECA, artigo 3º do CPC e o artigo 267, VI e 301, X, parágrafo quarto do CPC, identificando falta de interesse, extingo o feito sem julgamento do mérito em face do adolescente. Junte-se uma cópia dessa no feito 2012.0001.3725-6/0, para fins de análise da personalidade do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa que corresponda sua necessidade de menor em desenvolvimento. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Após, arquivem-se com as cautelas de estilo..Pedro Afonso-TO, 4 de maio de 2012. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito

AUTOS Nº 2011.0005.1067-6/0 - FAMILIA

Ação: BOLETIM CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

VITIMA: LUSIMAR DE SOUSA FERREIRA

AUTOR: JOSE AUGUSTO NEPONUCENO PEREIRA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 6º do ECA, artigo 3º do CPC e o artigo 267, VI e 301, X, parágrafo quarto do CPC, identificando falta de interesse, extingo o feito sem julgamento do mérito em face do adolescente. Junte-se uma cópia dessa no feito 2012.0001.3725-6/0, para fins de análise da personalidade do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa que corresponda sua necessidade de menor em desenvolvimento. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Após, arquivem-se com as cautelas de estilo. Pedro Afonso-TO, 4 de maio de 2012. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito

AUTOS Nº 2011.0009.6499-5/0 - FAMILIA

Ação: BOLETIM CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

VITIMA: ESCOLA DE MUSICA BYRON ROCHA BRITO

Menores Infratores: JOSE AUGUSTO NEPONUCENO PEREIRA e RENE DOS SANTOS CARVALHO

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 6º do ECA, artigo 3º do CPC e o artigo 267, VI e 301, X, parágrafo quarto do CPC, identificando falta de interesse, extingo o feito sem julgamento do mérito em face do adolescente JOSÉ AUGUSTO NEPONUCENO PEREIRA. Junte-se uma cópia dessa no feito 2012.0001.3725-6/0, para fins de análise da personalidade do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa que corresponda sua necessidade de menor em desenvolvimento. Mantenha o feito em face do outro adolescente RENE DOS SANTOS CARVALHO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Prossiga-se o feito em face do outro adolescente. Após os registros necessários dessa decisão ao MP para ciência e andamento do feito em face do outro menor. Pedro Afonso-TO, 4 de maio de 2012. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2011.0007.5109-6/0 - FAMILIA

Ação: BOLETIM CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

VITIMA: ANTONIO PEREIRA DE LACERDA NETO

Requerido: CÉSAR XAVIER TRANQUEIRA

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Ex positis, adotando o parecer ministerial como fundamentação para decidir e, com base nos artigos, 126, p. único e 181, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e 269, III do CPC, **HOMOLOGO A REMISSÃO** para que produza os efeitos jurídicos e extingo o presente feito. P. R. I e cumpra-se. Após, arquivem-se. Pedro Afonso-TO, 25 de Janeiro de 2014. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº **2010.0005.4485-8/0** Apenso aos autos nº 2010.0009.6276-5/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: MAURÍCIO CANGUÇU VISCONDE

Advogados: Drs. JOCREANY DE SOUZA MAYA – OAB/TO nº 2.443 e DOMINGOS PEREIRA MAIA – OAB/TO nº 129-B

Executado: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2.308-B, ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 4.193-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA - OAB/TO nº 4.056-A

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 38: “Vistos. Considerando que para se verificar a certeza do direito do Exequente receber o crédito executado, necessário proceder a instrução processual, uma vez que a executada é uma pessoa jurídica de direito público. Intimem-se as partes para no prazo de 10(dez) dias especificarem as provas que pretendem produzir na audiência de instrução que designo para o dia 25 de agosto de 2014, às 13:30 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 04/03/14. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.”

Autos nº **2010.0009.6277-3/0** Apenso aos autos nº 2010.0005.4484-0/0

AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2.308-B, ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 4.193-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA - OAB/TO nº 4.056-A

Embargado: FCK ENGENHARIA

Advogados: Drs. JOCREANY DE SOUZA MAYA – OAB/TO nº 2.443 e DOMINGOS PEREIRA MAIA – OAB/TO nº 129-B

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 26: “Vistos. Considerando que para se verificar a certeza do direito do Exequente receber o crédito executado, necessário proceder a instrução processual, uma vez que a executada é uma pessoa jurídica de direito público. Intimem-se as partes para no prazo de 10(dez) dias especificarem as provas que pretendem produzir na audiência de instrução que designo para o dia 25 de agosto de 2014, às 15:30 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 04/03/14. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.”

PIUM
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2009.0005.7038-3/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: VALDEMIR RABELO DE PONTES

Adv. Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO 486

Requerido: AGROPECUÁRIA JAN S/A

Adv. Dr. Juvenal Klayer Coelho – OAB/TO 182-A

Adv. Dra. Ronicia Teixeira da Silva – OAB/TO 4613

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Cumpra-se a sentença e a decisão, Após, archive-se. Pium-TO, 08 de abril de 2014. (ass) Dra. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL
2ª Vara Cível

DESPACHO

AUTOS: 2007.0002.9193-3 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: EVA NUNES DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Diga o advogado da parte autora. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0002.6353-0 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: AMBROZINA DIAS DOS SANTOS

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128-A E JOSE CONDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-1

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Fls. 85v: Intime o advogado para, em cinco dias trazer aos autos novo endereço da parte autora. Cumpra-se. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0001.6093-6 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128-A E JOSE CONDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-1

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Esclareça o advogado quanto à localização do autor, pois, em caso de audiência não será o mesmo encontrado para intimação. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0009.5539-2 – AÇÃO PENSÃO POR MORTE

Requerente: MARLENE BISPO CARDOSO E OUTROS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Diga o autor. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0013.0059-2 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: LEOBAS E BARREIRA LTDA

Advogado: TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES OAB/TO 2144

Requerido: FRIGOPALMAS IND. E COM. DE CARNES LTDA E WILSON CESAR DA SILVA

Advogado: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA OAB/TO 3680-A

DESPACHO: “Embora a petição de fls. 150/165 traga em seu cabeçalho o número dos presentes autos, da simples leitura constata-se que não se trata do assunto aqui debatido. Justifique, pois, o petiçãoário. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0013.0060-6 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: LEOBAS E BARREIRA LTDA

Advogado: TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES OAB/TO 2144

Requerido: FRIGOPALMAS IND. E COM. DE CARNES LTDA E WILSON CESAR DA SILVA

Advogado: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA OAB/TO 3680-A

DESPACHO: “Desse modo, intime-se a parte requerida para, no prazo legal, se manifestar acerca dos embargos de declaração oferecidos pela parte autora. Após, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0003.7627-0/0

AÇÃO: APOSENTADORIA

REQUIRENTE: Jovita Dias Furtado

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

FINALIDADE/INTIMAÇÃO às partes do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1º Região. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã Judicial.

AUTOS: 2007.0010.8247-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUIRENTE: Izabel da Costa Torres

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

FINALIDADE/INTIMAÇÃO às partes do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1º Região. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã Judicial.

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2012.0000.2038-3 - Ação: Anulatória de Débito c/c Pedido de Reparação de Danos Morais e Materiais

Requerente: PEDRO AMANCIO DA SILVA

Advogado: Paulo Sousa Ribeiro - OAB/TO 1095

Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Em face do decurso do prazo para pagamento integral da dívida ou impugnação ao pedido de execução complementar, majoro a dívida em 10%(dez por cento), arbitro honorários advocatícios em 15%(quinze por cento) para a fase regulada pelo artigo 475-J do CPC e determino a expedição de alvará de levantamento da quantia bloqueada via BACENJUD. A credora deverá dizer se a dívida foi ou não quitada. Em caso de quitação, dê-se baixa e arquivem-se. Intimem-se. Tocantinópolis, 09 de abril de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0004.1269-9 - Ação: Anulatória de Débito c/c Pedido de Reparação de Danos

Requerente: MARIA ALVES DE SOUSA

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares - OAB/TO 4481

Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Em face do decurso do prazo para pagamento integral da dívida ou impugnação ao pedido de execução complementar, majoro a dívida em 10%(dez por cento), arbitro honorários advocatícios em 15%(quinze por cento) para a fase regulada pelo artigo 475-J do CPC e determino a expedição de alvará de levantamento da quantia bloqueada via BACENJUD. A credora deverá atualizar a dívida remanescente, no prazo de 5(cinco) dias, apresentando prova do valor efetivamente levantado. Intimem-se. Tocantinópolis, 09 de abril de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2009.0000.2009-0 Ação: Indenização por Danos Morais c/c Danos Materiais

Requerente: SOLANGE DA CONCEIÇÃO DOS REIS

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Bravo Comércio de Motos Ltda (Bravo Motos)

Requerido: Luis Carlos Vieira

Requerido: Antonio Divino Vieira Junior

Requerido: Paulo Roberto Kitagawa

Advogado: Luciana Coelho de Almeida OAB/TO 3.717

Advogado: Eunice Ferreira de Sousa Kuhn OAB/TO 529

Advogado: Derley Kuhn OAB/TO 530

Advogado: Alexandre Guilherme Herbes OAB/SC 16016

Advogado: Roger Sousa Kuhn OAB/TO 5.232-a

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho que segui: “Dê-se baixa e archive-se. Tocantinópolis, 09 de abril de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.”

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2006.0009.5320-2/0-DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEM S.A

ADVOGADA: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO .1597

REQUERIDA: SONAYRA BARROS ROCHA

FINALIDADE: Intimação da Exeqüente para que informe se houve pagamento do débito, e para que indique bens passíveis de penhora do executado, em 05(cinco) dias. Xambioá-TO, 10 de abril de 2014-José Eustáquio de Melo Júnior- Juiz de Direito.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 1092, de 09 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000047581-6;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins, para, em regime de mutirão, auxiliar na gestão cartorária com a expedição dos atos necessários, no período de 22 a 25 de abril de 2014.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Eugênia Paula Meireles Machado, Marcela Batista Botelho e Neuzília Rodrigues Santos para realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1099, de 10 de abril de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização do Mutirão Carcerário do Estado do Tocantins, a ser executado pelo Conselho Nacional de Justiça entre os dias 22 de abril e 16 de maio de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000047581-6;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Pollyanna Milhomem Costa para, no período de 9 a 11 de abril de 2014 e sem prejuízo de suas funções, auxiliar na Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins na preparação e execução do Mutirão Carcerário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1105, de 11 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como no processo SEI nº 14.0.000042951-2;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de Palmas para, em regime de mutirão, auxiliar amplamente na realização dos trabalhos a serem desenvolvidos nos Juizados Especiais e períodos a seguir especificados:

I – nos dias 22 a 25 de abril de 2014:

a) Juizado Especial Cível;

b) Juizado Especial Cível e Criminal Região Sul;

II - nos dias 5 a 9 de maio de 2014, no Juizado Especial Cível e Criminal Região de Taquaralto;

III – nos dias 26 a 30 de maio de 2014, no Juizado Especial Cível e Criminal Região Norte.

Art. 2º Para a ação de que trata o art. 1º desta Portaria, ficam designados os seguintes Magistrados:

I - Océlio Nobre da Silva, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim, Rodrigo da Silva Perez de Araújo e Gerson Fernandes Azevedo, sem prejuízo de suas funções, no período de 22 de abril a 30 de maio de 2014;

II - Marcelo Laurito Paro, Márcio Soares da Cunha, Valdemir Braga de Aquino Mendonça e Odete Batista Dias Almeida, sem prejuízo de suas funções, no período de 22 a 25 de abril de 2014;

III - Marcelo Laurito Paro, Márcio Soares da Cunha, Frederico Paiva Bandeira de Souza e Odete Batista Dias Almeida, sem prejuízo de suas funções, no período de 5 a 9 de maio de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1107, de 11 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da estrutura operacional designada para a realização do Mutirão Carcerário no Estado do Tocantins, do ano de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Portaria-Conjunta nº 1.011, de 3 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

§ 2º

I – Juiz Océlio Nobre da Silva, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Colinas do Tocantins;

II – Juiz Antônio Dantas de Oliveira Júnior, titular da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína;

III – Juiz Allan Martins Ferreira, titular da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de 3ª Entrância de Porto Nacional;

IV – Juiz Gerson Fernandes Azevedo, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Taguatinga;

V – Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, juiz substituto com atuação no Núcleo de Apoio às Comarcas – Nacom;
VI – Juiz Manuel de Faria Reis Neto, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Dianópolis;
VII – Juiz Jordan Jardim, titular da Comarca de 1ª Entrância de Ponte Alta do Tocantins;
VIII – Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial;
IX – Nayara Frazão Brandão, Assessora Jurídica de 1ª Instância;
X – José Nazareno do Rego Cunha, Escrivão Judicial;
XI – Margareth Lopes Toledo Aires, Assistente de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça;
XII – Renata Maynne Neres Lompa, Assessora Jurídica de 1ª Instância;
XIII – Roger Freitas Nascimento, Assessor Jurídico de 1ª Instância da Corregedoria-Geral da Justiça;
XIV – Cleide Pereira de Castro Resende, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância. (NR)”

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 2º da Portaria-Conjunta nº 1.011, de 3 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1097/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7273/2014, resolve conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 353219**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 10/04/2014, com a finalidade de realizar visita técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1098/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7274/2014, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 23 a 26/04/2014, com a finalidade de participar do Seminário "Teoria da Decisão Judicial", promovido pela ENFAM.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1100/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 10 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, datado de 07.02.2013;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos de inventário patrimonial nos prédios do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça, Centro Educacional - CEI, Escola Superior de Magistratura - ESMAT, Juizados e Fórum de Palmas, conforme Memorando nº 1048/2014/DIADM/DPATR, evento 0412481, nos autos administrativos SEI nº 14.0.000009278-0,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 140/2014/DIGER, publicada no Diário da Justiça nº 3275, de 28.01.2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1101/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7284/2014, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Formoso do Araguaia/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de participar de seminário e aulas do curso de Mestrado realizado pela ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 222,43 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1102/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7283/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 15/04/2014, com a finalidade de responder pela comarca, em razão da Portaria nº 1.248/2013-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1103/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7282/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 14/04/2014, com a finalidade de responder pela comarca, em razão da Portaria nº 1.248/2013-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1104/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7234/2014, resolve conceder ao servidor **Ercilio José dos Santos Junior, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 353133**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO à Palmas/TO, no período de 07 a 08/04/2014, com a finalidade de transportar e acompanhar o conserto de 02 impressoras, em caráter de urgência.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Apostila

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000004374-3

CONTRATO: Nº 118/2009

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Empresa HM Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda

OBJETO: I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 118/2009, conforme previsto na Cláusula Quinta, pelo índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de dezembro de 2012 a novembro de 2013, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 5,5836%, aplicado a partir do dia 15/12/13, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 418,77 (quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), passando para R\$ 7.918,77 (sete mil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 95.025,24 (noventa e cinco mil, vinte e cinco reais e vinte quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000040851-2

CONTRATO: Nº 13/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Ezequiel Joaquim da Borges Monteiro.

OBJETO I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 13/2012, conforme previsto na Cláusula Quarta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 5,6728%, aplicado a partir do dia 31/01/2014, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 122,43 (cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), passando para R\$ 2.280,60 (dois mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 27.367,20 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2014

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 14.0.000045988-8

CONTRATANTE: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

CONTRATADO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicações e divulgação de atos do CONTRATANTE no Diário da Justiça do Estado do Tocantins Eletrônico, de interesse da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ajustado é de R\$ 100,00 (cem reais) por página, para cada publicação de atos do CONTRATANTE no Diário da Justiça Eletrônico. O Valor mensal estimado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a importância anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 7 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000032173-8

CONTRATO Nº 33/2014

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 44/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Andersen Tecnologias do Brasil - ATEC Ltda - Me

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia de 36 (trinta e seis) meses, destinados a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	Und	SCANNER ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: Com as seguintes características mínimas: ▮ Possuir sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device) ou CIS (Contact Image Sensor). ▮ Possuir fonte de iluminação com lâmpada fluorescente de cátodo frio, ou xenônio ou LED. ▮ Possuir alimentador automático de documentos (AAD), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas com alimentação contínua. Não deverá possuir mesa digitalizadora. ▮ Possuir capacidade de digitalização nos modos: preto e branco, cinza e colorido. ▮ Possuir capacidade de digitalização Simplex (frente) e Duplex (frente e verso) com passagem única. ▮ Volume diário de digitalização de no mínimo 1.000 folhas por dia. ▮ Possuir resolução de saída de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) na escala colorida. ▮ Possuir velocidade de captura de, no mínimo, 25ppm (vinte e cinco páginas por minuto) no modo Simplex a 150 dpi (cento e cinquenta pontos por polegada) em preto e branco. ▮ Utilizar, no mínimo, papel nos padrões A4, Carta e Ofício. ▮ Permitir digitalização de documentos com gramatura entre, pelo menos, 40 a 200 m/g². ▮ Suportar a digitalização de documentos longos de, no mínimo, 40 cm através do Alimentador Automático de Documentos (AAD). Possuir interface USB 2.0. ▮ Possuir ajuste de rotação de imagens. ▮ Permitir a exclusão automática de páginas em branco. ▮ Possuir função para detectar automaticamente documentos coloridos e/ou preto e branco. ▮ Possuir ▮ software OCR, que deverá acompanhar o equipamento. ▮ Possuir saída de arquivos nos seguintes formatos:	R\$ 1.200,01	R\$ 240.002,00

			PDF, PDF pesquisável, JPG e DOC. ▮ Possuir suporte/compatibilidade para o sistema operacional Windows XP ou superior. ▮ Estar em conformidade com o padrão Energy Star. ▮ Possuir alimentação bivolt (100V ~ 240V) automática. ▮ Possuir cabo de força no padrão NBR 14136:2002. Para atender esta característica, deverá ser fornecido o adaptador correspondente. ▮ Acompanhar: cabo de força, cabo USB, CD de instalação, manual de instruções e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marca/Fabricante: Avision Modelo: AV176U.		
VALOR TOTAL					R\$ 240.002,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 240.002,00 (duzentos e quarenta mil e dois reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
UNIDADE GESTORA: 050100-TRIBUNAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1126
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSOS: 0100
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000032145-2

CONTRATO Nº 34/2014

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 44/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Multisuprimentos Suprimentos e Equipamentos para Escritório e informática Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia de 36 (trinta e seis) meses, destinados a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 19”: ▮ Possuir área visível de 19” (dezenove polegadas) ou maior. ▮ Possuir formato <i>widescreen</i> . ▮ Possuir tecnologia LCD ou LED. ▮ Possuir base ajustável. ▮ Possuir ajuste ergonômico com ajuste de altura (pelo menos 10 cm), pivô (rotacional de 90º) e ajuste de inclinação (-5º ~ 15º). ▮ Possuir conexão analógica (VGA) e digital (DVI). ▮ Possuir brilho mínimo de 250 cd/m². ▮ Possuir resolução de 1.600 x 900 @ 60 Hz. ▮ Possuir suporte de 16,4 milhões de cores. ▮ Possuir revestimento da tela anti-reflexivo. ▮ Possuir cor preta na parte frontal, traseira e base. ▮ Possuir alimentação bivolt (100V ~ 240V) automática. ▮ Possuir padrão <i>Plug & Play</i> . ▮ Possuir botão de liga/desliga. ▮ Possuir <i>LED</i> indicador de funcionamento. ▮ Possuir controle para ajuste da imagem: brilho, contraste, posicionamento vertical e horizontal,	Und	200	R\$ 410,00	R\$ 82.000,00

	tamanho e distorção. ▣ Possuir fonte transformadora de energia interna. ▣ Estar em conformidade com o padrão Energy Star ▣ Possuir cabo de força padrão NBR 14136:2002. Para atender esta característica, poderá ser fornecido o adaptador correspondente ▣ Acompanhar: cabo de força, cabo de vídeo VGA, manual de instruções e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento ▣ Não conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO. Marca: AOC Modelo: E2023PWD				
VALOR TOTAL					R\$ 82.000,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1086.3107

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 14.0.000003371-6
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 41/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: MBS Distribuidora Comercial Ltda

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material para ser utilizado em 02 (dois) carrinhos de traço manual, tipo plataforma, para locomoção de estoque da Divisão de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de acordo com especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	4	Und	Roda de Aço avulsa aro 8 e eixo com rolamento de rolete Utilizada em carrinhos industriais tipo plataforma Para uso com pneus 4.10/3.50-8, Capacidade de carga aproximada 300 kg	R\$ 110,00	R\$ 440,00
4	4	Und	Rodas maciças RM-5C para carrinho armazém capacidade mínima de 100 kg, Diâmetro eixo: 3/4”, com Bucha: alumínio, Aro: aço, no comprimento cubo: 49mm	R\$ 24,60	R\$ 98,40
5	1	Und	Compressor de ar direto: Força: 1/3 hp (250 W). Saída de ar: 1/4” BPS/NPT. Pressão de trabalho mínima de 3,5 bar (50 psi) Monofásico 220 volt. Contendo válvula ajustável para controle de pressão Estrutura interna com diafragma projetada para garantir segurança com operação de 50 PSI. Silencioso e com pouca vibração. Eficiente sistema de refrigeração. Mangueira e bico para inflar pneus de veículos tração manual, tais como	R\$ 289,00	R\$ 289,00

			carrinhos de mão e de plataforma.		
Valor total					R\$ 827,40

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 827,40 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 e 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000003371-6

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 40/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Ferpam – Comércio de Ferramentas, Parafusos e Máquinas Ltda

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material para ser utilizado em 02 (dois) carrinhos de traço manual, tipo plataforma, para locomoção de estoque da Divisão de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de acordo com especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Und	Pneu de uso industrial c/ 4 lonas, modelo Enduro II de 4.10/3.50 x 8" Capacidade de carga aproximada: 300Kg. Pressão Recomendada: 65lbs. Indicada apenas para veículos com tração manual.	R\$ 35,00	R\$ 140,00
2	8	Und	Câmara de Ar Industrial para pneu 4.10/3.50 - 8.	R\$ 16,00	R\$ 128,00
Valor total					R\$ 268,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000029342-4

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 55/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Edson Felício da Fonseca – Me

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em motor elétrico de portão eletrônico, instalado no prédio do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Palmas – TO, localizado no Centro Integrado de Atendimento a Criança e ao Adolescente - CIACA, conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serv.	Manutenção Corretiva (conserto) em motor elétrico de portão eletrônico marca GARE.	R\$ 260,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL					R\$ 260,00

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2014.

PROCESSO 13.0.000179646-6
CONTRATO Nº 53/2014
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 02/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: MC Serviços de Lavanderia Ltda

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavar a seco e passar becas, togas e lavar com água e passar bandeiras oficiais, a fim de atender as necessidades do Tribunal de Justiça, Fórum de Palmas, Juizados Especiais, Anexo I – ESMAT e Anexo III – Corregedoria Geral da Justiça, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	125	Serv.	Lavar e passar a seco becas e togas em tecido de microfibra.	R\$ 36,00	R\$ 4.500,00
02	50	Serv.	Lavar com água e passar bandeiras oficiais em tecido.	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.500,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 13.0.000023834-6
CONTRATO Nº 52/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Work-Room Móveis e Decorações – Eireli - Me

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de mesas de trabalho, com objetivo de atender a Assessoria Jurídica do Gabinete do Desembargador Daniel Negry no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Und	02	Mesa de trabalho integrada orgânica (para assessoria e recepção) com 2 gavetas; tipo “L”; com as seguintes características: COR: Rovere Sbiancatto (tampo e painéis) Argila (estrutura e componentes metálicos) DIMENSÕES: Comprimento – 1,40m x 1,80m; Largura – 0,60m; Altura – 0,75m. SUPERFÍCIE: Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de três mm de espessura, colada o quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo o	Caderode	R\$ 1020,00	R\$ 2.040,00

		seu perímetro. PASSAGEM DE FIAÇÃO: Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo a cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados as estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas. PAINÉIS FRONTAIS: 2 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. ESTRUTURAS LATERAIS: Com 2 estruturas laterais em aço em forma de “I”, com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22 (0,75mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa # 18 (1,2mm) de espessura; com travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço # 14 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível. ESTRUTURA CENTRAL: Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #18 (1,2mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível. SAPATAS: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso. GAVETAS: Gavetas confeccionadas com chapas de aço #22 (0,75mm) de espessura, dobrada e soldada através de corrediças em aço, roldanas em nylon e eixo em aço; com frente das gavetas em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizada em ambas as faces; com puxadores do tipo zamak niquelado redondo com forma côncava com 130 mm de comprimento; com acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro; com fechadura localizada na frente da gaveta superior, com fechamento simultâneo das 2 gavetas, com 2 chaves dobráveis. COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em			
--	--	---	--	--	--

			estufa, com acabamento texturizado na cor preta. GARANTIA: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. <u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 – Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais. INSTALADO.			
Valor Total						R\$ 2.040,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3019
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSOS: 0240

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 14.0.000032123-1

CONTRATO Nº 42/2014
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 44/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Super Micro Informática Ltda - Me
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, TV’s de LED e projetores, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia de 36 (trinta e seis) meses, destinados a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA: ▣ Possuir as funções de impressão, cópia, digitalização e fax. ▣ Possuir suporte a conexão de rede Ethernet (opcional). ▣ Permitir volume de impressão de, pelo menos, 3.000 páginas mensais. ▣ Possuir suporte para os sistemas operacional Windows XP ou superior. ▣ Possuir alimentação bivolt (100V 240V) automática. ▣ Estar em conformidade com o padrão Energy Star. ▣ Possuir cabo de força padrão NBR 14136:2002. Para atender esta característica, deverá ser fornecido o adaptador correspondente. ▣ Especificações para impressão: ▣ Possuir velocidade de impressão de pelo menos 15 ppm (quinze páginas por minuto) em preto. ▣ Possuir velocidade de impressão de até 7 ppm (sete páginas por minuto) coloridas. ▣ Permitir impressão em preto e branco com, pelo menos, 600 dpi (pontos por polegada). ▣ Permitir impressão em cores com a resolução de, no mínimo, 1.200 x 2.400 dpi (pontos por polegada). ▣ Permitir impressão, pelo menos, nos papéis A4, Envelope e Carta.	Und	5	R\$ 378,97	R\$ 1.894,85

	▣ Possuir capacidade de 75 (setenta e cinco) folhas na bandeja (padrão) de entrada. ▣ Possuir capacidade de 25 (vinte e cinco) folhas na bandeja (padrão) de saída. ▣ Especificação para digitalização: ▣ Possuir base plana com alimentador automático de documentos. ▣ Permitir capacidade de 20 (vinte) páginas, no tamanho A4, no alimentador automático de documentos. ▣ Permitir digitalização de papéis no tamanho A4 e carta. ▣ Permitir digitalização monocromática e colorida. ▣ Possuir profundidade da cor de 48 bits. ▣ Possuir resolução óptica de, pelo menos, 600 x 600 dpi. ▣ Permitir arquivos de saída (da digitalização) em PDF e JPEG. ▣ Especificação da copiadora. ▣ Possuir velocidade de, no mínimo, 15 cpm (quinze cópias por minuto) em preto e branco. ▣ Possuir velocidade de, no mínimo, 7 cpm (sete cópias por minuto) coloridas. ▣ Permitir fazer cópias em papel A4 e carta. ▣ Permitir pelo menos 15 (quinze) cópias por original. ▣ Especificações do fax: ▣ Enviar e receber fax colorido. ▣ Possuir velocidade de transmissão de, no máximo, 5s (cinco segundos) por página. ▣ Acompanhar: cartucho de tinta preta, cartuchos coloridos, cabo de alimentação, cabo USB, CD de instalação (<i>drivers</i>), manual de instruções e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marca: HP.				
7	TV DE LED 42”: ▣ Possuir tela em LED. ▣ Possuir tela com tamanho de 42” (quarenta e duas polegadas). ▣ Possuir conversor digital integrado. ▣ Possuir tela no formato 16 x 9 (widescreen). ▣ Possuir imagem em Full HD (1920 x 1080). ▣ Possuir contraste de, pelo menos, 5.000.000:1. ▣ Possuir, pelo menos, o sistema de cor PAL-M. ▣ Possuir brilho de, pelo menos, 250 cd/m². ▣ Possuir tempo de resposta máximo de 5s (cinco segundos). ▣ Permitir ângulo de visão de, no mínimo, 170º (cento e setenta e cinco graus) na horizontal. ▣ Permitir acesso à Internet (conexão Wireless). ▣ Possuir potência do áudio de 20 W (RMS). ▣ Possuir sistema de áudio estéreo. ▣ Possuir sistema de áudio Dolby Digital. ▣ Possuir função <i>Closed Caption</i>. ▣ Possuir tecnologia SMART TV. ▣ Possuir recursos de ajuste de zoom, contraste, brilho, cor, nitidez, de áudio. ▣ Possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada de vídeo componente, 01 (uma) entrada áudio/vídeo, 01 (uma) entrada LAN (RJ45), 01 (uma) entrada Und 15 R\$ 2.368,96 R\$ 35.534,40				

	RGB, 03 (três) entradas HDMI, 03 (três) entradas USB, 01 saída de áudio digital. ▣ Possuir alimentação bivolt (100V ~ 240V) automática. ▣ Possuir base giratória. ▣ Possuir cabo de força padrão NBR 14136:2002. Para atender esta característica, deverá ser fornecido o adaptador correspondente. ▣ Acompanhar: cabo de energia, controle remoto, pilha para controle remoto, manual do usuário, adaptador para cabo AV, adaptador para componente, adaptador WiFi USB da mesma marca do televisor e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. ▣ Não conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO. Marca: LG Modelo: 42LA6200.				
10	PROJETOR DE IMAGEM HDMI: ▣ Possuir sistema de visualização 3LCD. ▣ Possuir brilho normal de, pelo menos, 2.500 lumens. ▣ Possuir taxa de contraste de pelo menos 2.500:1. ▣ Possuir zoom e enfoque de projeção. ▣ Possuir lâmpada com vida útil de pelo menos 3.500h (três mil e quinhentas horas). ▣ Permitir projeção a distância mínima, de pelo, menos 2m (dois metros). ▣ Permitir projeção a distância máxima, de pelo menos, 7m (sete metros). ▣ Projetar imagens entre, pelo menos, 30 e 300 polegadas. ▣ Permitir regulagem horizontal e vertical. ▣ Possuir entradas: HDMI, vídeo composto, vídeo RGB, áudio RCA. ▣ Possuir cabo de força padrão NBR 14136:2002. Para atender esta característica, poderá ser fornecido o adaptador correspondente. ▣ Possuir alimentação bivolt (110 V ~ 240 V) automática. ▣ Possuir suporte para o sistema operacional Windows XP ou superior. ▣ Acompanhar manual de instruções, maleta de transporte, cabo de alimentação, cabo USB, cabo de vídeo, controle remoto (opcional). Marca: Epson Modelo: S18+	Und	3	R\$ 1.729,97	R\$ 5.189,91
15	TELEFONE COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS COM FIO: ▣ Identificação de chamadas. ▣ Viva voz com ajuste de volume. ▣ <i>Display</i> luminoso. ▣ LED para sinalização de chamadas.	Und	30	R\$ 69,94	R\$ 2.098,20

	▣ Permitir uso em mesa ou parede. ▣ Discagem direta para 3 números e indireta para 10 números. ▣ Registro de 20 chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e 20 chamadas realizadas. ▣ Possuir menu em idioma português. ▣ Voltagem: bivolt (automática). ▣ Homologado pela ANATEL. ▣ Cor: branca. ▣ Menu em português. Marca: Intelbrás Modelo: TC 60 ID				
VALOR TOTAL					R\$ 44.717,36

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 44.717,36 (quarenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 050100-TRIBUNAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1086.1144

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 13.0.000191609-7

CONTRATO Nº 54/2014
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 27/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2013
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Curinga dos Pneus Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos devidamente montados, para atender a demanda de manutenção dos veículos de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Pneu 175/65 R-14, Marca Goodyear, Clio/Doblô/Palio	Und	40	R\$ 229,00	R\$ 9.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.160,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4428

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 13.0.000084794-6

CONTRATO Nº 43/2014
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 11/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: W.V.B. Vargas - Me.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Água mineral com gás: Envasada em garrafa tipo pet 500 ml (meio litro), não retornáveis, contendo no rótulo a composição química, o registro do ministério da saúde e da agência nacional de vigilância, em pacotes de 12 x 1. Marca: Lia	720	pct	R\$ 13,98	R\$ 10.065,60
VALOR TOTAL					R\$ 10.065,60

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 10.065,60 (dez mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2010.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40519 e 44499
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Rodes Engenharia e Transportes Ltda.
OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento, as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 188/2010, que tem por objeto a construção do Fórum da Comarca de Porto Nacional/TO, por mais 147 (cento e quarenta e sete) dias, perfazendo um total de 695 (seiscentos e noventa e cinco) dias de vigência contratual.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2014.

CENTRAL DE COMPRAS
Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 14.0.000029342-4
DISPENSA DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 2014NE00201
CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário
CONTRATADA: Edson Felício da Fonseca
OBJETO: Empenho destinado à prestação de serviços de manutenção corretiva em motor elétrico de portão instalado no Juizado da Infância da Comarca de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 08 de Abril de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 13.0.0000115659-9
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 14/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2013
NOTA DE EMPENHO: 2014NE00190
CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário
CONTRATADA: Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de gêneros alimentícios (polpas de frutas, sucos de frutas, refrigerantes, água de coco, leite integral, frutas frescas, salgados diversos, bolos diversos, pão integral, queijo branco, filme PVC, e papel alumínio).
VALOR TOTAL: R\$ 15.501,90 (Quinze mil quinhentos e um reais e noventa centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362
Natureza de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 03 de Abril de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 13.0.0000141064-9
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 19/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 18/2013
NOTA DE EMPENHO: 2014NE00191
CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário
CONTRATADA: Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de copa e cozinha (guardanapo, folhas duplas, 3000 unidades).
VALOR TOTAL: R\$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362
Natureza de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 03 de Abril de 2014.

